Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 02/76

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre concessão de incentivos ao desenvolvimento do município e dá outras providências

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 018/76 - C. M.

Votorantim, 06 de fevereiro de 1.976

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência , o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de Incentivos ao Desenvolvimento do Município.

A par da introdução de novos preceitos e da modificação de outros, que no decorrer da aplicabilidade das Leis de Incentivos atualmente em vigor , se fizeram imprescindivelmente necessárias, tem ainda o presente Projeto como uma de suas finalidades, a fusão em uma única péça , das Leis supra referidas, ou sejam as Leis, 158 e 216 que cuidam respectivamente dos incentivos das grandes e pequenas industrias.

Tem ainda o Projeto como um de seus principais escopos, assegurar à Municipalidade garantias mais solidas e às empresas donatárias, um maior número de incentivos, impondo, todavia, como corolário, responsabilidades e obrigações mais acentuadas.

Assim é que o parágrafo 2º do artigo 16 , vêm definir o exato momento a partir do qual será a' donatária contemplada com a isenção de impostos e cessão de linha telefônica; definindo o parágrafo 1º do mesmo artigo o têrmo inicial de suas atividades , após satisfeito o cronograma de execução da obra que se propos erigir.

Destaque-se ainda a introdução de um dispositivo novo, ou seja o artigo 17, que veio determinar o têrmo final do ônus sobre o imóvel doado, o qual na legislação anterior era omisso.

Dessa forma, os encargos gravarão o imóvel doado tão somente durante o lapso de tempo em que perdurar as isenções, operando-se a desoneração nos têrmos previstos no parágrafo único do mencionado artigo.

Merece destaque ainda as disposições contidas nos parágrafos e no "caput" do artigo 19, que permite após total cumprimento das exigências determinadas pelo artigo 16 e seus parágrafos, que o imóvel doado possa ser oferecido em garantia hipotecária às instituições bancárias ou financeiras oficiais de crédito.

Tal assertiva justifica-se face aos elevados custos de construções, bem como aqueles resultantes da aquisição de maquinários e equipamentos, além de despesas outras relativas a transferência de instalações, o que levam as empresas a buscarem empréstimos junto à rêde oficial de crédito, que por sua vez exige entre outras garantias, a hipoteca do imóvel sobre o qual haverá de ser edificado o prédio.

Por outro lado, nenhum prejuizo advirá ao Município em razão da liberação, ao contrário, será beneficiado vez que o produto do financiamento terá que ser investido na sua totalidade sobre o imóvel doado.

Não há que se falar tampouco no descumprimento das exigências da letra a do ítem I, do artigo 63, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Entenda-se, que tais exigências, por fôrça do artigo 19 do Projeto, encontram-se em alternativa, da qual somente poderá valer-se a donatária, uma vez satisfeitas as determinações do artigo 16 e seus parágrafos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 018/76 - C. M.

Assim, iniciada a construção no prazo de 6 (seis) meses contados da doação e iniciadas as operações industriais 2 (dois) anos após, estarão cumpridos os encargos e a liberação do imóvel apenas reduzirá o prazo de vínculo fixado pelo artigo 17.

Ressaltamos finalmente,que a isenção mínima prevista,fôra elevada de três para quatro anos e a máxima de vinte, fôra reduzida para dez anos,conforme tabela que acompanha o presente Projeto.

Nestas condições e pelos elevados objetivos que nos movem,além da nova roupagem e dimensão na presente propositura e considerando a urgência na solução dos problemas,os quais uma vez superados,redundarão no desenvolvimento ainda mais célere dos projetos industriais do nosso Município, solicitamos a Vossa Excelência se digne determinar o processamento do presente na forma estatuida pelo parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto-Lei-Complementar nº 9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Reiteramos a Vossa Excelência e demais integrantes dessa Egrégia Edilidade os nossos protestos de integral respeito e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD.Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ____/ 75

Dispõe sobre concessão de Incentivos ao Desenvolvimento do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O incentivo à instalação de novas industrias no Município de Votorantim ,visando o desenvolvimento econômico da cidade e a maior oportunidade de emprego de seus habitantes , poderá ser feito pela Prefeitura na forma estabelecida por esta Lei e ,principalmente, por:

I - doação de terreno necessário à empresa interessada,dentro da Zona Industrial definida, ou que venha a ser definida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado ;

II - isenção dos impostos municipais que incidirem sobre as instalações ou atividades da empresa interessada;

III - concessão de uso de 1 (uma)ou mais linhas telefônicas de acordo com a classificação da empresa ;

IV - dotar a área de rede de água , desde que para fins não industriais ;

V - dotar a área de esgoto sanitário ;

VI - melhoria e implantação de novas vias de acesso e ligação dentro da referida Zona Industrial ;

VII - participação nos empreendimentos que visem dotar referida área de rede de energia elétrica para fins industriais ou não.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá ainda, nos têrmos do presente artigo, considerar beneficiários desta Lei as sociedades e instituições com ou sem finalidades luvrativas, que visem o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população.

Art. 2º - As isenções de impostos e demais incentivos previstos no artigo anterior deverão obedecer a uma escala gradativa de acordo com a Tabela constante do Anexo I , diretamente relacionada com :

I - o capital social da empresa ;

II - o número de empregos que vier a oferecer;

III - o valor mensal da produção.

Art. 3º - Os incentivos de que trata esta Lei só serão concedidos às industrias não poluentes ou de poluição tolerada por lei, que se instalarem no Município de Votorantim, desde que não existam empresas similares, assim entendidas aquelas que possuirem o mesmo objeto social, quaisquer que sejam os processos empregados.

Parágrafo 1º - Os benefícios de que tratam esta Lei, exceto a isenção de impostos serão concedidos às industrias já existentes que venham promover aumento de seu capital para instalação de novas fábricas ou departamentos, bem como às industrias localizadas em Zona Comercial e Residencial que desejarem transferir-se para a Zona Industrial.

Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se às industrias similares que vierem a se instalar no Município.

Art. 4º - As empresas estrangeiras que desejarem estabelecer-se no Município, gozarão dos mesmos incentivos e beneficios da presente Lei.

Parágrafo 1º - As empresas de que trata este artigo, deverão comprovar a respectiva permissão de permanência no País , nos têrmos das legislações pertinentes.

Parágrafo 2º - A documentação a que se refere o artigo 10 e outras exigências que se julgar necessárias , deverão estar acompanhadas das respectivas traduções em portugues, elaboradas por Tradutores Oficiais.

Art. 5º - Os incentivos de que trata esta Lei serão suspensos a qualquer tempo desde que desrespeitadas as condições sob as quais tenham sido concedidos, e especialmente se a empresa deixar de processar o faturamento de sua produção ou vendas no Município.

Art. 6º - Os beneficios que forem concedidos na conformidade desta Lei poderão ser transferidos aos sucessores da codonatáriária mediante autorização do Prefeito, ouvida a Comissão Especial a que se refere o artigo 13.

Parágrafo 1º - Os interessados deverão solicitar esta autorização através de requerimento, apresentado no mesmo exercício em que se der a transferência.

Parágrafo 2º - A isenção dos impostos municipais e outros beneficios concedidos temporariamente, continuará , processada a transferência,vigindo para o período remanescente.

Art. 7º - Os incentivos serão concedidos através de têrmo especial , lavrado com força de contrato , na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A isenção de impostos prevista nesta Lei, abrangerá igualmente, os prédios de propriedade dos estabelecimentos industriais que se destinem aos seus escritórios,depósitos e instalações de caráter assistencial e social.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal cooperará, no limite de suas atribuições , com as empresas beneficiadas por esta Lei , no sentido de obter das organizações ou estabelecimentos públicos,para-estatais,autarquias ou empresas de serviço público, as soluções adequadas à superação dos problemas ligados à instalação e funcionamento dos citados estabelecimentos.

Art. 10 - Os candidatos aos beneficios desta Lei, deverão apresentar os seus pedidos em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, instruidos com os seguintes documentos:

a) prova do capital social;

b) informações que justifiquem o pedido de instalação, a área necessária, bem como o número de empregados;

c) prova do valor mensal de produção, uma vez estando em funcionamento;

d) prova de idoneidade moral e financeira, através de declarações firmadas por duas indústrias e por dois estabelecimentos bancários;

e) certificado de regularidade de situação fornecido pelo INPS;

f) certidão negativa do Imposto de Renda;

g) cópia autêntica do último balanço;

h) certidões dos Cartórios distribuidores dos Feitos da Justiça Federal e Estadual;

i) certidões negativas dos Cartórios de Protestos;

j) certidões dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

l) atestado fornecido por Órgão Oficial que comprove ser a indústria não poluente, ou de poluição tolerada por lei;

m) ante-projeto da obra, acompanhado do cronograma de execução da mesma;

n) outras informações ou documentos que a Prefeitura, através da Comissão Especial, julgar necessários.

Parágrafo Único - As exigências estabelecidas nas letras "f" , "h" e "i" deste artigo tambem deverão ser cumpridas pelo proprietário, no caso de empresa individual e pelos sócios, tratando-se de sociedade. Em se tratando de sociedade anônima, deverão ser cumpridas pelos Diretores em exercício.

Art. 11 - Para os fins de aplicação dos incentivos classificam-se as indústrias nas seguintes categorias:

a) em relação ao Capital Social:

I - Categoria A - Capital até Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

II - Categoria B - Capital de Cr$ 751.000,00 (setecentos e cincoenta e um mil cruzeiros) até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

III - Categoria C - Capital Superior à Cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

b) em relação ao número de empregados:

I - Categoria 1 - até 250 (duzentos e cinquenta) empregados ;

II - Categoria 2 - de 251 (duzentos e cinquenta e um) empregados até 500 (quinhentos) empregados;

III - Categoria 3 - de mais de 500 (quinhentos) empregados.

c) em relação ao valor mensal da produção:

I - Categoria a - de produção mensal estimada em até Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - Categoria b - de produção mensal estimada entre mais de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) até Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

III - Categoria c - de produção mensal estimada em mais de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - Os valores estipulados nas letras "a" e "c" deste artigo serão corrigidos de acordo com a variação dos índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) por Decreto do Executivo, no final de cada exercício.

Parágrafo 2º - A correção a que se refere o parágrafo anterior não prejudica aos pedidos anteriormente protocolados nesta Prefeitura e desde que o projeto de lei de doação encontre-se tramitando no Legislativo.

Art. 12 - A concessão dos incentivos se fará sempre em relação aos elementos de classificação

considerados em conjunto, cabendo à Comissão Especial a sua indicação ao Prefeito, através da aplicação da tabela anexa a esta Lei.

Art. 13 - A análise dos documentos será feita pela Procuradoria e Assessoria Jurídica desta Prefeitura e, após por uma Comissão de 5 (cinco) membros escolhidos entre os componentes da Comissão do Plano de Desenvolvimento, na forma seguinte: um representante da Prefeitura;um representante da Câmara Municipal; o representante das Entidades Sindicais; o representante da Indústria e o representante do Comércio.

Art..14 - A juizo da Comissão e tendo em vista os relevantes benefícios que poderão resultar à cidade e seus habitantes, é facultada a sugestão ao Prefeito para ampliação dos incentivos constantes da presente Lei ou concessão de outros não previstos.

Art. 15 - Compete a Prefeitura providenciar,com verbas próprias constantes do Orçamento, a execução de folhetos explicativos, cartazes, anúncios e outras formas de publicidade julgadas necessárias e oportunas à divulgação da presente Lei.

Art. 16 - A doação do terreno será feita com encargos, mediante escritura pública, na qual a donatária se compromete a dar início às obras da indústria no prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que se efetivar a doação; e a iniciar as operações industriais no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do inicio das obras sob pena de

o imóvel e as benfeitorias existentes reverterem ao patrimônio da doadora, sem direito à retenção ou a qualquer indenização.

Parágrafo 1º - Considera-se início das operações industriais, o momento a partir do qual a donatária passe a emitir notas fiscais e faturas dos produtos industrializados neste Município e satisfeito o cronograma de execução apresentado.

Parágrafo 2º - Os incentivos constantes dos ítens II e III do artigo 1º passarão a fluir após cumpridas as disposições do parágrafo anterior.

Art. 17 - Os encargos constantes do artigo anterior gravam o imóvel durante o prazo em que perdurar a isenção a que se refere o ítem II do artigo 1º, fixado pela tabela que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo a que se refere o presente artigo, a Prefeitura procederá mediante escritura pública a desoneração do imóvel doado, correndo as despesas de escrituração por conta da donatária.

Art. 18 - Operar-se-á ainda a retrocessão do terreno doado com todas as benfeitorias, se a donatária, dentro do prazo dos incentivos que lhe foi concedido:

a) paralizar suas atividades industriais por mais de 350 dias ininterruptos;
b) deixar de faturar seus produtos neste Município.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se a

plica quando as causas sobrevierem em virtude de calamidade pública ou motivo de força maior devidamente comprovada.

Art. 19 - Cumpridas pela donatária as exigências do artigo 16 e seus parágrafos e na hipótese de a mesma necessitar oferecer em garantia hipotecária o imóvel recebido, fica a Prefeitura Municipal autorizada , mediante escritura pública de retificação e ratificação , a desonerar o imóvel dos encargos , a que se referem os artigos 16 e 17 da presente Lei e desde que o financiamento seja aplicado na sua totalidade sobre o imóvel doado.

Parágrafo 1º - O financiamento a que se refere o presente artigo , somente poderá ser efetuado através de instituições bancárias ou financeiras oficiais de crédito.

Parágrafo 2º - As despesas que incidirem sobre as escrituras de re-ratificação, bem como a da liberação definitiva do imóvel , ficarão sempre a cargo da donatária.

Parágrafo 3º - O disposto neste artigo e seus parágrafos 1º e 2º aplicam-se também às doações já efetuadas, até a presente data.

Art. 20 - O disposto nos artigo 17 e seu parágrafo unico e 19 e seus parágrafos, aplica-se às doações efetuadas até a promulgação da presente Lei.

Art. 21 - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei ,correrão por conta de verba própria , consignada em Orçamento.

fls. 11

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nºs: 158 de 12 de novembro de 1969 e 216 de 10 de agosto de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de fevereiro de 1976 - XII ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, ____ de _____ de 19____

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Recebida em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

Comissão Finanças

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 16 / 3 / 1976

Presidente da Câmara

RECEBI

Votorantim, 6 de 7 de 1976

APROVADO

S. Sessões, 16 de 3 de 1976

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 12 DA LEI Nº

CLASSIFICAÇÃO Categoria	INCENTIVOS - art.1º Item II -isenção de impostos prazo máximo	Ítem III -cessão do uso de telefones-números de aparelhos
A.1.a	4 anos	um
A.1.b	4 anos	um
A.1.c	5 anos	um
A.2.a	4 anos	um
A.2.b	5 amos	um
A.2.c	6 anos	um
A.3.a	5 anos	um
A.3.b	6 anos	um
A.3.c	7 anos	um
B.1.a	5 anos	um
B.1.b	6 anos	um
B.1.c	7 anos	um
B.2.a	6 anos	um
B.2.b	7 anos	um
B.2.c	9 anos	dois
B.3.a	7 anos	um
B.3.b	9 anos	dois
B.3.c	10 anos	três
C.1.a	6 anos	um
C.1.b	7 anos	um
C.1.c	9 anos	dois
C.2.a	7 anos	um
C.2.b	7 anos	um
C.2.c	8 anos	dois
C.3.a	9 anos	dois
C.3.b	10 anos	três
C.3.c	10 anos	três

item I - para todas as categorias: a área será determinada pela Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

itens IV, V, VI e VII - participação da Prefeitura em todos os casos, qualquer que seja a categoria da empresa.

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 03 / 76

Temos para parecer o projeto em tela, que dispõe sôbre concessão de incentivos ao desenvolvimento do Município e dá outras providências.

Nada a opor sob o aspecto legal.

Para a Tribuna reservamos e emissão de nossa opinião sob o aspecto mérito.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Lupércio Mariano da Silva

MEMBRO Antonio Aires dos Santos

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 76

Comissão de Justiça e Redação

Parecer n.º 03 / 76 A

Temos para parecer o projeto em tela.

Nada a opor sob o aspecto legal.
Opinamos pela sua aprovação.
Êste é o nosso parecer.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO Itacyba Loureiro de Mello

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02/ 76

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º 04 /76

Temos para parecer o projeto em tela.

Para a Tribuna reservamos a emissão de nossa opinião sob o aspecto financeiro.

Êste é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Recebido em_____

Prazo Vencido em_____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR Antonio Aires dos Santos

MEMBRO Lupercio Mariano da Silva

MEMBRO

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei n.º 02 / 76

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer n.º 04 / 76 A

Temos para parecer o projeto em tela.

Nada a opor sob o aspecto financeiro.

Êste é o nosso parecer.
Opinamos pela sua aprovação.

Recebido em _____

Prazo Vencido em _____

DIRETOR DE SECRETARIA

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO Itagyba Loureiro de Mello

Autógrafo nº 02/76
Projeto de Lei nº 02/76
Dispõe sobre concessão de incentivos ao Desenvolvimento do Município e dá outras providências.

Lei nº ____ de ____ de _____ de 1976

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, ERIVALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIN, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O incentivo à instalação de novas indústrias no Município de Votorantim, visando o desenvolvimento econômico da cidade e a maior oportunidade de emprego de seus habitantes, poderá ser feito pela Prefeitura na forma estabelecida por esta Lei e, principalmente, por:

I - doação de terreno necessário à empresa interessada, dentro da Zona Industrial definida, ou que venha a ser definida pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

II - isenção dos impostos municipais que incidirem sobre as instalações ou atividades da empresa interessada;

III - concessão de uso de 1 (uma) ou mais linhas telefônicas de acordo com a classificação da empresa;

IV - dotar a área de rede de água, desde que para fins não industriais;

V -dotar a área de esgoto sanitário;

VI - melhoria e implantação de novas vias de acesso e ligação dentro da referida Zona Industrial;

VII - participação nos empreendimentos que visem / dotar referida área de rede de energia elétrica para fins industriais ou não.

Parágrafo Único - A Prefeitura poderá ainda, nos têrmos do presente artigo, considerar beneficiários desta Lei as sociedades e instituições com ou sem finalidades lucrativas, que visem o desenvolvimento do Município e o bem-estar da população.

Artigo 2º - As isenções de impostos e demais incentivos previstos no artigo anterior deverão obedecer a uma escala gradativa de acordo com a Tabela constante do Anexo I, diretamente relacionada com:

I - o capital social da empresa ;

II - o número de empregos que vier a oferecer;

III- o valor mensal da produção.

Artigo 3º - Os incentivos de que trata esta Lei só serão concedidos às indústrias não poluentes ou de poluição tolerada por Lei, que se instalarem no Município de Votorantim, desde que não existam empresas similares, assim entendidas aquelas que possuirem o mesmo objeto social, qualquer que sejam os processos empregados.

Parágrafo 1º - Os benefícios de que trata esta Lei, exceto a isenção de impostos serão concedidos às indústrias já existentes que venham promover aumento de seu capital para instalação de novas fábricas ou departamentos, bem como às indústrias localizadas em Zona Comercial e Residencial que desejarem transferir-se para a Zona Industrial.

Parágrafo 2º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se às indústrias similares que vierem a se instalar no Município.

Artigo 4º - As empresas estrangeiras que desejarem estabelecer-se no Município, gozarão dos mesmos incentivos e benefícios da presente Lei.

Parágrafo 1º - As empresas de que trata este artigo, deverão comprover a respectiva permissão de permanência no País, nos têrmos das legislações pertinentes.

Parágrafo 2º - A documentação a que se refere o artigo 10 e outras exigências que se julgar necessárias, deverão estar acompanhadas das respectivas traduções em portuguêsa, elaboradas por Tradutores Oficiais.

Artigo 5º - Os incentivos de que trata esta Lei serão suspensos a qualquer tempo desde que desrespeitadas as condições sob as quais tenham sido concedidos, e especialmente se a empresa deixar de processar o faturamento de sua produção ou vendas no Município.

Artigo 6º - Os benefícios que forem concedidos na conformidade desta Lei poderão ser transferidos aos sucessores da donatária mediante autorização do Prefeito, ouvido a Comissão Especial a que se refere o artigo 13.

Parágrafo 1º - Os interessados deverão solicitar esta autorização através de requerimento, apresentado no mesmo exercício em que se der a transferência.

Parágrafo 2º - A isenção dos impostos municipais e outros benefícios concedidos temporariamente, continuará, processada a transferência, vigindo para o período remanescente.

Artigo 7º - Os incentivos serão concedidos através de têrmo especial, lavrado com fôrça de contrato, no Secreta

ria da Prefeitura Municipal.

Artigo 8º - A isenção de impostos prevista nesta Lei, abrangerá igualmente, os prédios da propriedade dos estabelecimentos industriais que se destinem aos seus escritórios, depósitos e instalações de caráter assistencial e social.

Artigo 9º - A Prefeitura Municipal cooperará, no limite de suas atribuições, com as empresas beneficiadas por esta Lei, no sentido de obter das organizações ou estabelecimentos públicos, para-estatais, autarquias ou empresas de serviço público, as soluções adequadas à superação dos problemas ligados à instalação e funcionamento das citadas estabelecimentos.

Artigo 10 - Os candidatos aos benefícios desta Lei, deverão apresentar os seus pedidos em requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, instruídos com os seguintes documentos:

a) prova do capital social;

b) informações que justifiquem o pedido de instalação, a área necessária, bem como o número de empregados;

c) prova do valor mensal de produção, uma vez estando em funcionamento;

d) prova de idoneidade moral e financeira, através de declarações firmadas por duas indústrias e por dois estabelecimentos bancários;

e) certificado de regularidade de situação fornecido pelo INPS;

f) certidão negativa do Imposto de Renda;*

g) cópia autêntica do último balanço;

h) certidões dos Cartórios distribuidores dos feitos de Justiça Federal e Estadual;

i) certidões negativas dos Cartórios de Protestos;

j) certidões dos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;

l) atestado fornecido por Órgão Oficial que comprove ser a indústria não poluente, ou da poluição tolerada por lei;

m) ante-projeto da obra, acompanhado do cronograma de execução da mesma;

n) outras informações ou documentos que a Prefeitura, através da Comissão Especial, julgar necessários.

Parágrafo Único - As exigências estabelecidas nas letras "f", "h" e "i" deste artigo também deverão ser cumpridas pelo proprietário, no caso de empresa individual e pelos sócios, tratando-se de sociedade. Em se tratando de sociedade anônima, deverão ser cumpridas pelos Diretores em exercício.

Artigo 11 - Para os fins de aplicação dos incentivos classificam-se as indústrias nas seguintes categorias:

a) em relação ao capital social:

I - Categoria A - Capital até Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros)

II - Categoria B - Capital de Cr$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil cruzeiros) até 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

III - Categoria C - Capital superior à Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

b) em relação ao número de empregados :

I - Categoria 1 - até 250 (duzentos e cinquenta) empregados;

II - Categoria 2 - de 251 (duzentos e cinquenta e um) empregados até 500 (quinhentos) empregados;

III - Categoria 3 - de mais de 500 (quinhentos) empregados.

c) em relação ao valor mensal de produção:

I - Categoria a - de produção mensal estimada em até Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II - Categoria b - de produção mensal estimada entre mais de Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) até Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros);

III - Categoria c - de produção mensal estimada em mais de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo 1º - Os valores estipulados nas letras "a" e "c" deste artigo serão corrigidos de acordo com a variação dos índices dessa Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - (ORTN) por Decreto do Executivo, no final de cada exercício.

Parágrafo 2º - A correção a que se refere o parágrafo anterior não prejudica aos pedidos anteriormente protocolados nesta Prefeitura e desde que o projeto de doação encontre-se tramitando no Legislativo.

Artigo 12 - A concessão dos incentivos se fará sempre em relação aos elementos de classificação considerados em conjunto, cabendo à Comissão Especial a sua indicação ao

Prefeito, através da aplicação da tabela anexa a esta Lei.

Artigo 13 - A análise dos documentos será feita pela Procuradoria e Assessoria Jurídica desta Prefeitura e, após uma Comissão de 5 (cinco) membros escolhidos entre os componentes da Comissão do Plano de Desenvolvimento, na forma seguinte: um representante da Prefeitura; um representante da Câmara Municipal; o representante das Entidades Sindicais; o representante da Indústria e o representante do Comércio.

Artigo 14 - A juízo da Comissão e tendo em vista os relevantes benefícios que poderão resultar à cidade e seus habitantes, é facultado a aumentar ao Prefeito para ampliação dos incentivos constantes do presente Lei ou concessão de outros não previstos.

Artigo 15 - Compete a Prefeitura providenciar, com verbas próprias constantes do Orçamento, a execução de folhetos explicativos, cartazes, anúncios e outras formas de publicidade julgadas necessárias e oportunas à divulgação do presente Lei.

Artigo 16 - A doação do terreno será feita com encargos, mediante escritura pública, na qual a donatária se compromete a dar início às obras de indústria no prazo de 6 (seis) meses, contados da data em que se efetivar a doação; e a iniciar as operações industriais no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data do início das obras sob pena de o imóvel e as benfeitorias existentes reverterem ao patrimônio do doador, sem direito a retenção ou a qualquer indenização.

Parágrafo 1º - Considera-se início das operações industriais, o ensejo a partir do qual a donatária passa a emitir notas fiscais e faturas dos produtos industrializados nesta Município e satisfeito o cronograma de execução apresentado.

Parágrafo 2º - Os incentivos constantes dos ítens II e III do artigo 1º passarão a fluir após cumpridas as disposições do parágrafo anterior.

Artigo 17 - Os encargos constantes do artigo anterior gravam o imóvel durante o prazo em perdurar a isenção a que se refere o ítem II do artigo 1º, fixado pela tabela que acompanha a presente Lei.

Parágrafo Único - Findo o prazo a que se refere o presente artigo, a Prefeitura procederá mediante escritura pública a desoneração do imóvel doado, correndo as despesas de escrituração por conta da donatária.

Artigo 18 - Operar-se-á ainda a retrocessão do terreno doado com-

todas as benfeitorias, se a donatária, dentro do prazo dos incentivos que lhe foi concedido:

a) paralizar suas atividades industriais por mais de 350 dias ininterruptos;
b) deixar de faturar seus produtos neste Município.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica quando as causas sobreviveres em virtude de calamidade pública ou motivo de força maior devidamente comprovada.

Artigo 19 - Cumpridas pela donatária as exigências do artigo 16 e seus parágrafos e na hipótese de a mesma necessitar oferecer em garantia hipotecária o imóvel recebido, fica a Prefeitura Municipal autorizada, mediante escritura pública de retificação e ratificação, a desonerar o imóvel dos encargos, a que se referem os artigos 16 e 17 da presente Lei e desde que o financiamento seja aplicado sôbre o imóvel doado.

Parágrafo 1º - O financiamento a que se refere o presente artigo, somente poderá ser efetuado através de instituições bancarias ou financeiras oficiais de crédito.

Parágrafo 2º - As despesas que incidirem sôbre as escrituras de retificação, bem como a de liberação definitiva do imóvel, ficarão sempre a cargo da donatária.

Parágrafo 3º - O disposto neste artigo e seus parágrafos 1º e 2º aplicam-se tambem as doações já efetuadas, até a presente data.

Artigo 20 - O disposto nos artigos 17 e seu parágrafo único e 19 e seus parágrafos, aplica-se às doações efetuadas até a promulgação da presente Lei.

Artigo 21 - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em Orçamento.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nºs: 158 de 12 de novembro de 1969 e 216 de 10 de agôsto de 1972.

*****

ANEXO I

TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 12 DA LEI Nº 278

CLASSIFICAÇÃO Categoria	INCENTIVOS - artigo - 1º Item II - Isenção de Impostos prazo máximo	ITEM III - cessão do uso de telefones-números de aparelhos
A.1.a	4 anos	um
A.1.b	4 anos	um
A.1.c	5 anos	um
A.2.a	4 anos	um
A.2.b	5 anos	um
A.2.c	6 anos	um
A.3.a	5 anos	um
A.3.b	6 anos	um
A.3.c	7 anos	um
B.1.a	5 anos	um
B.1.b	6 anos	um
B.1.c	7 anos	um
B.2.a	6 anos	um
B.2.b	7 anos	um
B.2.c	9 anos	dois
B.3.a	7 anos	um
B.3.b	9 anos	dois
B.3.c	10 anos	três
C.1.a	6 anos	um
C.1.b	7 anos	um
C.1.c	9 anos	dois
C.2.a	7 anos	um
C.2.b	7 anos	um
C.2.c	8 anos	dois
C.3.a	9 anos	dois
C.3.b	10 anos	três
C.3.c	10 anos	três

Item I - para todas as categorias: a área será determinada pela Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Itens IV, V, VI e VIII - participação da Prefeitura em todos os casos, qualquer que seja a categoria da empresa.

PROTOCOLO

GP. 12/78

Prefeitura Municipal de Votorantim

19 78

Interessado - METAL-YANES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Procedência - GABINETE DO PREFEITO

Assunto - INCENTIVO A NOVAS INDÚSTRIAS (LEI Nº 278/76)

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capochi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

EXMO. SR.LUIS DO PATROCINIO FERNANDES
PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

METAL YANES S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Com sede à Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Santo Amaro, no Município de São Paulo, neste Estado, inscrita no CGC do M.F. sob Nº 60.840.386/0001-71, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Sa. requerer os benefícios explícitos na disposição da Lei 278, desse Município.

Somos uma Indústria Metalúrgica, que fabrica e comercializa extensa linha de aparelhos à gás, válvulas industriais, extintores de incêndio e utilidades domésticas.

Evidenciamos abaixo, os números representativos da dimensão dos nossos negócios sociais:

. INÍCIO DE ATIVIDADE	26.06.64
. Área ocupada construída	13.000 m^2
. Mão de obra ocupada:	
- Direta	- 600
- Administrativo e de vendas	- 200
Total	= 800
. Patrimônio líquido	55.434.338,00
. Capital	24.680.000,00
. Imobilizado Técnico corrigido	57.711.157,92
. Estoque em 31.12.77	26.436.000,00
. Média de vendas nos últimos tres exercícios	157.810.000,00
. Vendas no último exercício	221.956.000,00
. Média de produção nos últimos tres exercícios	100.650.000,00
. Produção no último exercício	150.000.000,00

./.

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21.693 - Fone: 548-5322
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone: 222-2058
Curitiba Rua Luiz Xavier, 68 - sj. 307 - Fone: 24-2987
Pôrto Alegre - Av. Farrapos, 460 - Fone: 25-4955
Recife - Praça da Independência, 29 - sj. 1503/4 - Fone: 24-6789
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 262 - 20.º - s/ 2015 - Fone: 26-9917

MOD. MY 003 - 2.500 - 11/77

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capochi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

Diante, da acelerada expansão que vem ocorrendo em nossos negócios sociais e limitados em nossa área ocupacional; e, tendo-se em vista o dispositivo da Lei 278 desse município, que rege a concessão de incentivos à instalação de novas indústrias no Município de Votorantim, visando o desenvolvimento econômico da cidade, e a maior oportunidade de emprego de seus habitantes, propomo-nos ao seguinte:

- Instalação de uma fábrica (filial) de reguladores de gás, com um capital inicial de Cr$ 5.000.000,00.

- Este capital inicial possibilitará de imediato o seguinte desenvolvimento dos negócios sociais:

a) - produção de 100.000 unidades por mes, estimada em Cr$ 2.500.000,00 mensais;

b) - faturamento mensal estimado em ... Cr$ 5.000.000,00;

c) - na produção, utilizaremos inicialmente, 150 (cento e cinquenta) pessoas, maiores, preferencialmente do sexo feminino, e, na parte administrativa e vendas, 20 pessoas;

d) - a área necessária para operação dos nossos negócios sociais, é de 60.000 m^2.

Na segunda fase, gradativamente, desejamos transferir a fabricação, nesse município, de outros artigos de nossa produção, até constituirmos, totalmente o nosso complexo industrial.

A documentação, exigida pela Lei 278, em seu artigo 10, estamos preparando, para entregá-la o mais breve possivel.

Nestes termos,
Pede-se deferimento

São Paulo, 13 de Abril de 1978.

METAL YANES S/A. Indústria e Comércio

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21.883 - Fone: 548-5322
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone: 222-3058
Curitiba Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 307 - Fone: 24-2987
Pôrto Alegre - Av. Farrapos, 460 - Fone: 25-4955
Recife - Praça da Independência, 29 - sj. 1503/4 - Fone: 24-6799
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 262 - 20.º - s/ 2018 - Fone: 26-9917

MOD. MY 008 - 2.500 - 11/77

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

São Paulo, 30/05/1978
DMY - 186/78

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VOTORANTIM - SP

At. do Exmo. Sr.Luiz do Patrocinio Fernandes
Prefeito Municipal

Prezados Senhores,

De acordo com o oficio de V.Sas., Nº 145/78 de 8/5/78, servimo-nos da presente, a fim de anexarmos a documentação exigida pela Lei 278 desse Municipio.

Cumpre informá-los que continuaremos em debito dos seguintes documentos, que estamos providenciando com urgência:

item L - atestado fornecido por Orgão Oficial que comprove ser a indústria não poluente,ou de poluição tolerada por Lei.

item M - ante-projeto da obra, acompanhado do cronograma de execução da mesma.

Agradecendo a atenção de V.Sas. subscrevemo-nos

Atenciosamente

Janez Hlebanja
Dir.Superintendente

WRR/rgma.-

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21.883 - Fone: 548-5322
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone: 222-3056
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 307 - Fone: 24-2887
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 411 - Fone: 25 4955
Recife - Praça da Independência, 29 - cj. 1503/4 - Fone: 24-6789
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 262 - 20.º - s/ 2015 - Fone: 201-9917

MOD. MY 003 - 2.500 - 3/76

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 145/78 - Ext.

Votorantim, 08 de maio de 1.978.

Prezados Senhores:

Em atenção ao requerimento de Vossas Senhorias, datado de 13 de abril do corrente, solicitando os benefícios explícitos na disposição da Lei 278, deste Município, informamos que a Comissão do P.D.D.I. - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, em reunião do dia 20 de abril próximo passado, aprovou a doação da área solicitada, no entanto, Vossas Senhorias, devem providenciar toda a documentação necessária para a sequência do processo.

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para externar os protestos de estima consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES
Prefeito Municipal

À
METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Maestro Joaquim Capochi, 150
SANTO AMARO

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP. - Brasil

São Paulo, 30/05/1978
DMY - 186/78

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
VOTORANTIM - SP

At. do Exmo. Sr.Luiz do Patrocinio Fernandes
Prefeito Municipal

Prezados Senhores,

De acordo com o oficio de V.Sas., Nº 145/78 de 8/5/78, servimo-nos da presente, a fim de anexarmos a documentação exigida pela Lei 278 desse Municipio.

Cumpre informá-los que continuaremos em debito dos seguintes documentos, que estamos providenciando com urgência:

item L - atestado fornecido por Orgão Oficial que comprove ser a indústria não poluente,ou de poluição tolerada por Lei.

item M - ante-projeto da obra, acompanhado do cronograma de execução da mesma.

Agradecendo a atenção de V.Sas. subscrevemo-nos

Atenciosamente

Janez Hlebanja
Dir.Superintendente

WRR/rgma.-

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21.883 - Fone: 548-5322
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua Mésias, 88 - s/ 510 a 511 - Fone: 222-3058
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 307 - Fone: 24-2887
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 411 - Fone: 25 4955
Recife - Praça da Independência, 29 - cj. 1502/4 - Fone: 24-8789
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 982 - 20.º - s/ 2015 - Fone: 201-9917

MOD. MY 003 - 2.500 - 3/78

nº. 5657/78

-ANEXO- Doc A

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr$ 31,00 e protocolada sob nº 5657/78, aos 02 de maio de 1978, que a sociedade " METAL YANES S/A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO ", transformada de " METALÚRGICA YANES LTDA.", com sede nesta Capital na Rua 13 nº150 Centro Industrial de Jurubatuba, Santo Amaro, tem os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua transformação devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 476.052, por despacho desta Junta em sessão de 18de janeiro de 1972; posteriormente a referida sociedade procedeu aos seguintes arquivamentos:sob nº 680.297, em sessão de 14 de junho de 1977, ata da assembléia geral ordinária, realizada aos 27 de abril de 1977, que reelegeu a Diretoria a saber:Diretor Superintendente, Janez Hlebanja,Diretores, Frederico Hlebanja e Aquira Hirae, brasileiros; sob nº 703.820,em sessão de 23 de fevereiro de 1978, ata da assembléia geral extraordinária, realizada aos 12 de janeiro de 1978, que alterou e consolidou os Estatutos Sociais adaptando-os à nova Lei das Sociedades Anônimas, constando ser a sede social na Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150, Centro Industrial de Jurubatuba; Objetivo: Indústria, comércio, importação,exportação de artefatos, máquinas, equipamentos dos ramos metalúrgicos,mecânico,elétrico, textil, automobilístico, plástico, químico e mineralógico, em suas variadas formas,utilidades e processos, na distribuição e representação por conta própria e de terceiros; na participação em outros empreendimentos industriais, comerciais e financeiros, como acionista ou quotista;- Prazo de Duração:Indeterminado; Capital Social: Cr$ 24.680.000,00.CERTIFICO ainda, que o § 2º, do Artigo 15º dos Estatutos Sociais, tem o seguinte teor:"Poderá o Diretor Superintendente, isoladamente, praticar todos os atos acima mencionados e especificamente os abaixo, que são de sua competência exclusiva e privativa, independente de prévia deliberação de Assembléias Gerais:a)definir a orientação geral da empresa em consonância com os fins sociais;b)programar a expansão econômico-financeira;c)co

sua destinação; d) deliberar sobre a aquisição de imóveis, participação da sociedade em outros empreendimentos e aplicação dos incentivos fiscais; e) indicação de seu substituto interino em sua ausência eventual, especificando quais de suas atribuições privativas serão atribuídas ao Diretor que for temporariamente investido no cargo; f) autorizar viagens de Diretor ou de terceiros ao exterior, para atender aos negócios sociais, com as despesas pagas pela sociedade; g) presidir as Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria, sempre que estiver presente; h) nomear procurador "Ad negotia", especificando os poderes conferidos ao mandatário; i) atribuir encargos aos demais diretores"; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 24 de maio de 1978. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, escriturária (Nível I), escrevi, conferi e assino: Denise D. J. Tonetti. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria M. Castro. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral: Ana Maria M. Castro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

27º TABELIONATO
DR. ANTONIO ALBERCARIA PEREIRA
R. DA CONSOLAÇÃO, 584 - TEL. 257.5300
AUTENTICAÇÃO
FRENTE E VERSO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
S. PAULO, 24 DE MAIO DE 1978

ISC. 3,65
EST. 1,75
C.S. 0,38
T. 5,00
DUAS AUT.

CARLO EMMERICH
JOÃO ANTONIO LOPES
(FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS)

SELOS ESTADUAIS
E PREV. SOCIAL
PAGOS P/ VERBA

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.

sede: curitiba paraná fone 23-6711
caixa postal "A"
endereço telegráfico: banestado

São Paulo, 17 de abril de 1.978

" ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA "

" METAL - YANES S/A. INDUSTRIA E COMÉRCIO "

Atestamos para os devidos fins, que a empresa METAL YANES S/A.-INDUSTRIA E COMÉRCIO, com sede nesta Capital, à Rua Maestro Joaquim Capocchi, nº 150 - Santo Amaro - São Paulo, é nossa cliente há vários anos sendo idônea e pontual em seus compromissos, gozando de ótimo crédito na praça, nada podendo constar/ que possa desabona-la.

Cordiais Saudações

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.

" Agência Santo Amaro "

Realino Real
SUBGERENTE

BANESPA
BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

A T E S T A D O

Para fins de concorrência públiça aberta junto PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, à vista do que consta de nossas anotações cadastrais e das operações realizadas até esta data, atestamos, a pedido da própria interessada, que METAL-YANES S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO com sede nesta cidade de São Paulo, deste Estado, é firma idônea, com capacidade econômica-financeira satisfatória, nada constando que a desabone.

São Paulo, 01 de junho de 1978.

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO, S.A.
AGÊNCIA 258/Treze de Maio/Urb/Sp.

Rubens Sanches
1430

doc D

MINAS
Mangels Minas Industrial S. A.
Rua Tabelião Casemiro Avelar, 26
Fone 231-1209
Fáb.: Rod. Fernão Dias - Km. 279
Fones 231-1920 - 231-1928
Tres Corações - Minas Gerais

008/78

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem possa interessar, que a firma METAL YANES S/A INDÚSTRIA E COMERCIO, sito a Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Santo Amaro, é nossa fornecedora de Válvulas, cumprindo sempre os prazos de entregas estipulados, mantendo um alto padrão de qualidade em seus produtos, à preços competitivos.

Assim sendo, não conhecemos algo ou algum fato que venha a desaboná-la.

São Paulo, 19 de Abril de 1.978

PEDRO FULINI JUNIOR
Deptº Compras

30 Blo. - 100x1 - 1/77 - nitell

GRUPO MANGELS

ELUMA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DIVISÃO ISAM

D E C L A R A Ç Ã O

A quem possa interessar , para fins de direito , declaramos que a firma METAL YANES S/A INDUSTRIA E COMERCIO , situada à Rua Maestro Joaquim Cappocchi , nº 150 , São Paulo - SP , é nossa cliente há longo tempo , tendo sempre cumprido pontualmente seus compromissos até a presente data , agindo com honestidade e corretamente , nada havendo que a possa desabonar em suas relações com nossa Empresa.

Por ser verdade , firmamos a presente.

Santo Andre, 14 de abril de 1978.

ELUMA S/A INDUSTRIA E COMERCIO
DIVISÃO ISAM

S. J. Villela
Diretor de Vendas

CIA. ULTRAGAZ S.A. CAIXA POSTAL, 2408 - ZC - 00 - RIO CAIXA POSTAL, 8.186 - S. PAULO END. TEL. "ULTRAGAZ"

"A QUEM POSSA INTERESSAR"

Pela presente, declaramos que à firma METAL YANES S/A. INDUSTRIA E COMERCIO, sediada em Santo Amaro, no Município de São Paulo, à Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150, é nossa fornecedora de produtos de sua fabricação.

Cumpre esclarecer que os fornecimentos sempre foram efetuados nos prazos estabelecidos, e representados por produtos de ótima qualidade.

São Paulo, 24 de abril de 1.978

Francisco Capucci
Gerente de Compras

933.018 – Impresso em Rotaprint

RCN INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.

AVENIDA ARICANDUVA, 410
PENHA - CX. POSTAL, 14.642
TELEFONE: 295-2722
TELEGRS.: "ERRECEENE"
— SÃO PAULO —

A QUEM POSSA INTERESSAR

Certificamos pela presente que fornecemos à empresa METAL YANES S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sita à Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Santo Amaro - São Paulo/SP., produtos de nossa fabricação.

Cumpre-nos esclarecer que essa Empresa sempre liquidou seus compromissos para conosco, com pontualidade.

Sendo só o que tínhamos a expor, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

RCN Indústrias Metalúrgicas S/A.
Divisão de Metais e Ferrojos

ANTONIO RIBEIRO - Gerente

Correspondência para:
Caixa Postal 14.642
São Paulo - C.E.P. 03090

Mod. G-40 - 5.000 - 10/77 - SBL

DOC E.

INPS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS		
CÓDIGO DO EMITENTE 21.209	VÁLIDO ATÉ 28 / 02 / 79	SÉRIE B	Nº 747209

NOME
METAL YANES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ENDEREÇO (RUA — N.º — MUNICÍPIO — ESTADO)
Rua Maestro Joaquim Capochi, nº 150-Santo Amaro-SP.

MATRÍCULA

C.G.C. ou C.P.F.
60.840.386/0001-71

FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "....." do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto N.º 72.771, de 06/09/73.
Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exercitam a comercialização de imóveis.

CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida.

LOCAL e DATA São Paulo, 06 de abril de 1.978

ASSINATURA [signature]
Maria da Guia Guedes Medeiros
CHEFE DE SERV. DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
MARTÍC. 48.[illegible]

CARIMBO DO EMITENTE
INPS
AGÊNCIA
SANTO AMARO
EM SÃO PAULO

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

SAF - 131

THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

A. R. F. DE SANTO AMARO

(Órgão expedidor)

PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

Certidão Número CCCC6

80520/7107

(Para uso da Repartição) 03/05/73

ARF SANTO AMARO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE

METAL YANES S/A INDUSTRIA E COMERCIO

FIRMAS OU RAZÕES SOCIAIS DOS ANTECESSORES DA REQUERENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

DOMICÍLIO DA REQUERENTE: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E TELEFONE

R Maestro Joaquim Capocchi, 150 - S.Amaro - SP - Tel 5485322

TIPO DA FIRMA OU SOCIEDADE	DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO
Sociedade Anonima	16.07.64
RAMO DE NEGÓCIO	**ESPÉCIE DE ATIVIDADE**
Industrial e Comercial	Metalurgica
Nº E DATA DO REGISTRO NA J. C.	**Nº DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.**
476.052 em 18.01.72	60.840.386/0001-71

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA

Concessão de Incentivos ao desenvolvimento na Prefeitura do Município de Votorantim-SP, e dá outras Providências

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, certifico que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do imposto de renda e seus adicionais, até a presentre data, nesta Repartição.

DRF S.P. A.R.F. - Santo Amaro 04/05/78

NELSON DE AQUINO FILHO
Agente

Para uso da Repartição – assinatura sobredcarimbo

Modelo Nº 3 - Port. D.Ar./D.I.R. Nº 3/68 (Impressão em tinta azul) M. M. S/A – N/ REF. 1.255

PREENCHA A MAQUINA USE CARBONO - NÃO RASURE

Certidão é válida somente no ano em que for passada

49.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
012105
AUTENTICAÇÃO
24 MAI 1978
ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO
DOU FÉ POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OSWALDO SOUSA MACHADO
OF. MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
ESCREVENTES ORLANDINA SOUSA MACHADO MARIA APARECIDA
ALVARO COLLI e JOSÉ BAPTISTA DE ARRUDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
A. R. F. DE PINHEIROS
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número
[illegible] 03531

(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente
AQUIRA HIRAE

Residência: rua, número, bairro, cidade
Av. Portugal, nº 1463 - Brooklin - São Paulo - SP

Nacionalidade	Data do nascimento
Brasileira	10.10.35

Estado Civil	Regime de casamento
Casado	Comunhão de Bens

Documento de identidade	Inscrição no C.P.F.
RG. nº 2.595.192	001.516.378-49

Profissão
Industrial

Fim a que se destina a certidão
Concessão de Incentivos ao desenvolvimento do Município de Votorantim-SP, e dá outras Providências

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, C E R T I F I C O que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

DRF - S.P.
A.R.F. - Pinheiros 20 / 04 / 88

JURACI BATISTON
Agente

Para uso da Repartição - assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sòmente no ano em que for passada.

PREENCHA À MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Mod. n.o 2 - Port. D. Ar./DIR., n.o 3/68

01210

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTÓRIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 24 MAI 1976

EM 1 [illegible] FOR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OSWALDO SOUSA MACHADO
OU MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
TOREVENTE GUILHERME SOUSA MACHADO MARIA APARECIDA [illegible]
ALVARO COLETI JOSÉ BAPTISTA DE ARRUDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
A. R. F. DE PINHEIROS
(órgão expedidor)
PESSOA FÍSICA

Certidão Número
03530
(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente
FRIDERIK HLEBANJA

Residência: rua, número, bairro, cidade
R. Martim Francisco, nº 1542 - Brooklin - São Paulo - SP

Nacionalidade
Brasileiro Naturalizado

Data do nascimento
02.09.37

Estado Civil
Casado

Regime de casamento
Separação de Bens

Documento de identidade
RG. nº 3.590.286

Inscrição no C.P.F.
003.937.468-87

Profissão
Industrial

Fim a que se destina a certidão
Concessão de Incentivos ao desenvolvimento do Município de Votorantim-SP, e dá outras Providências

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, C E R T I F I C O que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

DRF - S.P.
Lim. - Fiscais 28 / 04 / 78
[signature]

Para uso da Repartição - assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida sòmente no ano em que fôr passada.

PREENCHA À MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Mod. n.o 2 - Port. D. Ar./DIR. n.o 3/68

012110

19.º SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESEN-
TADO SÃO PAULO,

24 MAI 1978

DOU FÉ POR AUTENTICAÇÃO ESCREVEU OSWALDO SOUZA MACHADO
OF. MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
GUIOMARA SOUZA MACHADO MARIA APARECIDA
CAYARO GOLETI , JOSÉ BAPTISTA DE ARRUDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
A. R. F. DE VILA MARIANA
(órgão expedidor)

PESSOA FÍSICA

Certidão Número
-3MAR2000 -00076
(Para uso da Repartição)

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPÔSTO DE RENDA

Nome completo do requerente
JANEZ HLEBANJA

Residência: rua, número, bairro, cidade
R Prof Miguel Mauricio da Rocha, 507 - Brooklin - SP

Nacionalidade
Brasileiro Naturalizado

Data do nascimento
24.06.28

Estado Civil
Casado

Regime de casamento
Separação de Bens

Documento de identidade
RG. nº 1.871.034

Inscrição no C.P.F.
005.472.208-04

Profissão
Industrial

Fim a que se destina a certidão
Concessao de Incentivos ao desenvolvimento na Prefeitura do Municipio de Votorantim-SP, e da outras Providências.

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da pessoa acima identificada, C E R T I F I C O que, em nome da requerente, não existe débito em aberto do impôsto de renda e seus adicionais, até a presente data, nesta Repartição.

DRF - S.P.
A.R.F. - Vila Mariana 24/03/2000
DANTE GANDOLFI
Agente

Para uso da Repartição - assinatura sôbre carimbo

Esta certidão é válida somente no ano em que fôr passada

PREENCHA À MÁQUINA - USE CARBONO - NÃO RASURE

Mod. n.o 2 - Port. D. Ar./DIR. n.o 3/68

044430

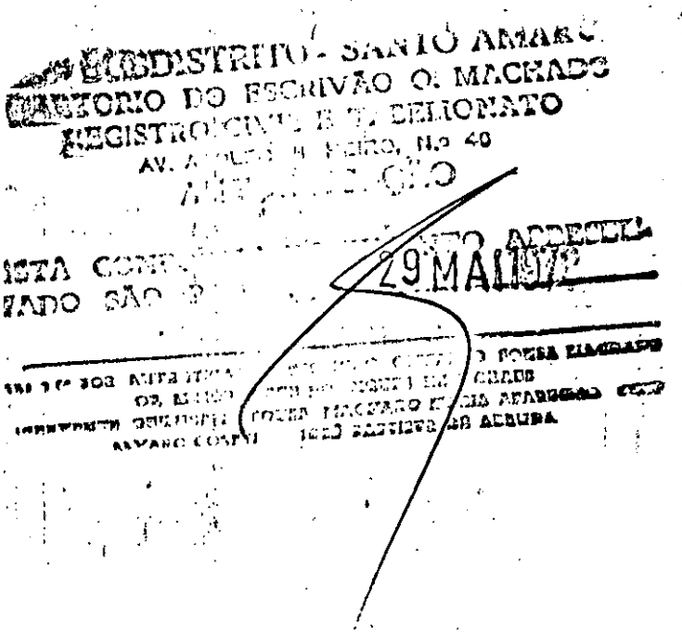

ANO LXXXVIII
NÚMERO 70

Diário Oficial

SÃO PAULO — SÁBADO,
15 DE ABRIL DE 1978

Doc. 1

METAL YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C G C 60.840.386/0001-71

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e Lucros Acumulados, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Permanecemos outrossim, ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 28 de março de 1978

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

ATIVO				PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE				**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponibilidades Imediatas				Fornecedores	26.528.021,15	
Bens Numerários	30.621,24			Instituições Financeiras	23.650.782,17	
Depósitos Bancários à Vista	8.909.308,93	8.939.930,17		Salários e Ordenados	1.807.706,86	
Créditos de Clientes				Impostos, Taxas e Contribuições	10.713.298,53	
Duplicatas a Receber	66.304.159,73			Títulos a Pagar	2.100.000,00	
(-)Duplicatas Descontadas	(27.904.830,77)			Financiamentos de Exportação	443.336,47	
(-)Prov.p/Riscos de Créditos	(1.989.124,00)	36.410.204,96		Contas a Pagar	1.234.884,88	
Outros Créditos				Provisão p/Imposto de Renda	2.060.000,00	68.538.030,06
Bancos Conta Vinculadas	3.268.172,82					
Cheques em Cobrança	787.808,76					
Adiantamentos Diversos	258.635,28					
Devedores Diversos	547.277,24	4.861.894,10				
Aplicações Financeiras						
Depósitos Vinc.Importação Res.354	929.968,81					
Imóveis a Comercializar	672.683,50					
Ações de Outras Companhias	397.652,50	2.000.304,91				
Estoques						
Matéria Prima e Componentes	8.207.766,64					
Materiais Secundários e Embalagens	791.473,28					
Produtos Acabados	2.726.514,74					
Produtos em Elaboração	12.619.373,20					
Mercadorias de Revenda	116.293,61					
Materiais Diversos	1.975.851,46					
(-)Prov.ICM s/Estoques	(2.436.816,00)	24.000.456,93				
Despesas do Exercício Seguinte						
Despesas Antecipadas	294.088,27					
Encargos Financeiros Pré-Fixados	1.668.470,61	1.962.558,88	76.175.349,95			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**		
Empréstimos Comp.-Eletrobrás		227.795,32		Instituições Financeiras	1.019.598,66	
Cauções e Depósitos		22.863,84	250.659,16	Títulos a Pagar	1.220.000,00	2.239.598,66
ATIVO PERMANENTE				**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos				Capital Social	24.[illegible] ,00	
Ações Incentivadas	1.181.938,00			Reservas de Capital		
Depósitos Incentivados	[illegible]					

	33.850,00	
	2.147.883,00	
	4.715,32	18.159.103,85
Reserva Legal		1.133.505,91
Lucros Acumulados		
Lucros em Suspenso	6.694.000,73	
Saldo à Disposição da AGO	4.767.727,54	11.461.728,27
Total do Passivo		126.211.966,75
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		81.539.017,44
Total Geral		207.750.984,19

Total do Ativo		126.211.366,75
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		81.539.017,44
Total Geral		207.750.984,19

JAÑEZ HLEBANJA
Diretor Superintendente

AQUIRA HIRAE
Diretor

FREDERICO HLEBANJA
Diretor

ANTONIO LÉO RAMOS
Tec.Contab. CRC- SP 54.217

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

RENDA OPERACIONAL BRUTA		
Receitas de Exportação e Mercado Interno	218.199.105,14	
Receitas de Serviços	1.527.202,94	
Estímulos Fiscais	2.229.840,86	221.956.148,94
Imposto Faturado		(18.718.376,41)
RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA		203.237.772,53
CUSTO DAS VENDAS		
Produtos, Mercadorias e Serviços		(128.390.330,35)
LUCRO BRUTO		74.847.442,18
DESPESAS COM VENDAS		
Comissões s/Vendas	3.294.227,68	
Propaganda e Publicidade	1.244.962,27	
Impostos s/Vendas	16.157.316,41	
Riscos de Créditos (Formação Cr$1.989.124,00-Reversão Cr$1.426.302,23)	562.821,77	
Outras Despesas com Vendas	13.778.723,44	(35.028.051,57)
GASTOS GERAIS		
Honorários da Diretoria	1.234.960,00	
Despesas Administrativas	11.788.999,51	
Impostos e Taxas	380.412,63	
Despesas Financeiras	15.886.711,63	(29.291.083,77)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	3.098.300,72	
(-)Apropriação ao custo	(2.429.672,51)	(668.628,21)
RESULTADO OPERACIONAL		9.859.678,63
Rendas não Operacionais		2.828.127,23
Despesas não Operacionais		(3.419.786,32)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		9.268.019,54
Provisão para Imposto de Renda		(2.060.000,00)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		7.208.019,54

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	8.303.363,76
Ajustes de Exercícios Anteriores:	
Imposto de Renda pago Ex. 1976	(1.359.829,60)
Efeito Inflacionário Cap.de Giro Negativo	(330.470,43)
Reversão - Excesso Provisão Inc.Fiscais	80.937,00
Resultado:	
Lucro Líquido do Exercício	7.208.019,54
Destinações Propostas à AGO:	
Reserva Legal	(292.409,00)
Reserva p/Manut.Capital de Giro	(2.147.883,00)
SALDO NO FIM DO EXERCÍCIO	11.461.728,27

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. Diretrizes Contábeis Adotadas

As principais diretrizes adotadas pela empresa na preparação das demonstrações contábeis no período foram:

a) Estrutura das Demonstrações Contábeis - Lei 6404

Tanto a nova Lei das S/A. nº 6404/76, como o Decreto-Lei nº 1598/77 se combinam, para introduzir principalmente a partir do exercício de 1978, profundas modificações na preparação e divulgação das demonstrações contábeis da companhia, e que terão inclusive reflexos na determinação dos resultados daquele exercício e subsequentes, cabendo ressaltar a nova sistemática de cálculo e apropriação dos efeitos inflacionários sobre o balanço. Contudo neste exercício, foi reconhecido apenas quanto a certos critérios de apresentação das demonstrações contábeis.

b) O prazo de classificação do ativo e passivo circulante é de 360 dias.

c) Os estoques estão avaliados aos respectivos preços médios ponderados, que não excedem aos de mercado.

d) Neste exercício, constitui-se a provisão para ICM s/Estoques, de acordo com o Parecer Normativo 70/72, apurando-se o valor de Cr$ 2.436.816,00.

e) Modificado do regime de pagamento para o de provisão, neste exercício constituiu-se a provisão para Imposto de Renda, no valor de Cr$ 2.060.000,00, formada *na base de 22,2%, portanto líquida dos incentivos fiscais.*

f) Os efeitos inflacionários encontram-se parcialmente considerados, através da correção monetária do ativo imobilizado, das aplicações em reflorestamento e da reserva para manutenção de capital de giro próprio, apuradas respectivamente de acordo com os critérios do D.L. 1302/73 - DL. 1483/76 e Portaria Ministerial nº 544/74

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de METAL YANES S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Lucros Acumulados e demais documentos e peças contábeis, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, somos de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Senhores Acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária.

São Paulo, 27 de março de 1978

CLAUDIO WALTER FELIX BOCK — ANDREJ KRANJC — VALENTIM MAJER

(Cr$ 6.300,00)

Balancete

Banco do Estado de São Paulo SA

banespa

Sociedade de capital aberto
Administração geral Praça Antonio Prado, 6
Pabx 239-2422 e 239-3411 - 400 ramais - telex 294
CGC 61 411 633 - Carta patente N.º 6975 - São Paulo - Brasil

Balancete compreendendo administração geral, agências e postos especiais de prestação de serviços, postos de câmbio manual, totalizando 437 dependências no país.

Data
31 de março de 1978

Ativo

Disponível			
Caixa		621.603.391,83	
Banco do Brasil SA - Conta depósitos		432.219.347,00	
Títulos federais de curto prazo		2.649.949.730,80	3.703.772.469,63
Realizável			
Empréstimos			
À produção	35.911.416.405,74		
Ao comércio	3.717.288.816,31		
A atividades não especificadas	6.983.872.837,43		
A entidades públicas	10.671.492.439,55		
A instituições financeiras	67.154.648,49		
Em letras hipotecárias	-:-	57.351.219.147,52	
Outros Créditos			
Banco Central - Recolhimentos	2.841.956.622,00		
Compensação de Pagamentos - Nossa Remessa	12.463.884.304,80		
Compensação de Pagamentos - A Remeter	305.938.530,85		
Compensação de Pagamentos - A Devolver	30.771.490,80		
Cheques e ordens a receber	1.477.759.378,47		
Adiantamentos sobre contratos de câmbio	704.820.675,67		
Acionistas - Capital a realizar	-:-		
Correspondentes no país	47.152.609,26		
Matriz, departamentos e correspondentes no exterior - Em moedas estrangeiras	571.356.637,36		
Matriz, departamentos e correspondentes no exterior - Em moeda nacional	16.397.588,30		
Departamentos no país	43.780.448.770,43		
Outras contas	2.726.289.108,32	64.966.775.716,26	
Valores e bens			
Títulos a ordem do Banco Central	1.946.358.066,87		
Outros valores	2.578.628.004,51	4.524.986.071,38	
Bens		123.224.440,16	126.966.205.375,32
Imobilizado			
Imóveis de uso, reavaliação e imóveis em construção		1.791.536.481,09	
Móveis e utensílios e almoxarifado		246.858.490,61	
Instalação da sociedade		-:-	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança		95.055.088,34	2.133.450.060,04

Passivo

Não exigível				
Capital:				
De domiciliados no país		1.782.204.367,00		
De domiciliados no exterior		2.795.633,00	1.785.000.000,00	
Aumento de capital			196.408.000,00	
Correção monetária do ativo			484.058.181,62	
Reservas e fundos			1.835.027.559,74	4.300.493.741,36
Exigível				
Depósitos				
À vista e a curto prazo				
Do público		13.808.572.188,69		
De domiciliados no exterior		552.843,61		
De entidades públicas		7.468.397.316,93	21.277.522.349,23	
A médio prazo:				
Do público				
A prazo fixo	357.127.314,93			
Com correção monetária	8.425.384.471,41	8.782.511.786,34		
De entidades públicas		-:-	8.782.511.786,34	
Cr$			30.060.034.135,57	
Outras exigibilidades				
Compensação de Pagamentos - Sua Remessa		11.360.179.625,74		
Cobrança efetuada, em trânsito		426.543.197,43		
Ordens de pagamento		3.284.251.207,22		
Correspondentes no país		38.505.141,28		
Matriz, departamentos e correspondentes no exterior - Em moedas estrangeiras		304.620.945,88		
Matriz, departamentos e correspondentes no exterior - Em moeda nacional		-:-		
Departamentos no país		41.361.128.939,22		
Outras contas		626.597.567,65	57.401.826.624,42	
Obrigações (especiais)				
Recebimentos de impostos estaduais e municipais		1.085.841,36		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias federais		1.826.337.510,20		
Recebimentos por conta de instituições previdenciárias estaduais		-:-		
Recebimentos por conta do Tesouro Nacional		716.219.689,81		
Caixa Econômica Federal - PIS - C/arrecadação		127.145.[illegible]3,03		
Redescontos e empréstimos no Banco Central		576.275.912,97		
Depósitos obrigatórios - FGTS		342.736.510,91		
Obrigações por refinanciamentos e repasses [illegible]				

Do semestre		3.324.260.167,59	
Agios e Desp. de Instalações a Amortizar		199.820.112,82	
Contas de compensação		216.449.250.470,31	
Outras contas	6.2..2.5..5.693,02	39.395.9..7.d12,63	127..457.778.572,02
Resultado pendente			4.569.235.871,22
Contas de compensação			216.449.250.470,31
Total Cr$	352.776.758.655,71		Total Cr$ 352.776.758.655,71

São Paulo, 07 de abril de 1978.

DIRETORIA EXECUTIVA

a) JOFFRE ALVES DE CARVALHO
Diretor Presidente

a) ALFREDO CASARSA NETTO
Diretor

a) JOSÉ VASCONCELOS DE ALENCAR
Diretor

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JOFFRÉ ALVES DE CARVALHO - Presidente
EXÍLIO PEDUTI FILHO - Vice-Presidente
BOAVENTURA FARINA
ANOR CORDEIRO
ELMO DE ARAÚJO CAMÕES
PAULO DE QUEIRÓZ
FLÁVIO GORI
EMMANOEL GERALDO FERNANDES DA SILVA
ANTONIO THOMÉ

a) EXÍLIO PEDUTI FILHO
Diretor Vice-Presidente

a) ANTÔNIO CLÁUDIO BALDUCCI
Diretor

a) NELSON CASTILHO
Diretor

a) ANTÔNIO RODRIGUES ALVES NETO
Diretor

a) ARTHUR DEZONNE DE MORAES CARVALHO
Diretor

a) ELMO DE ARAÚJO CAMÕES
Diretor

a) CASTÃO FRÁGUAS
Diretor

a) AGUINALDO BASSI
Téc.Cont. C.R.C.-SP.nº 34.818

a) GERALDO ANTÔNIO NOGUEIRA MDIÉ
Diretor

a) JOSÉ CARLOS ANTONIO
Diretor

Balancete consolidado, inclusive departamentos no exterior.

Agências em Londres, Nova Iorque, Tóquio, Los Angeles, Grand Cayman Branch (Bahamas)e escritório em Frankfurt.

Ativo		Passivo		
Disponível	4.426.923.256,86	Não exigível		
		Capital e Aumento de Capital	1.981.408.000,00	
		Reservas e Fundos	2.319.085.741,36	4.300.493.741,36
Realizável	139.245.188.981,47	Exigível		
		Depósitos	41.085.575.069,35	
Imobilizado	2.174.968.635,14	Outras exigibilidades	99.333.805.295,58	140.419.380.364,93
Resultado pendente	3.563.845.583,33	Resultado pendente		4.691.052.350,51
Contas de compensação	216.449.250.470,31	Contas de compensação		216.449.250.470,31
Total Cr$	365.860.176.927,11		Total Cr$	365.860.176.927,11

(A debitar)

Doc. Me I

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº [illegible] REFERENTE AO PEDIDO [illegible] DE 13/[illegible]

AB-079791

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E DA FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE:

JANEZ HLEBANJA *

NO PERÍODO DE 10 (DEZ) DE ABRIL DE 1.973 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS) A 10 (DEZ) DE ABRIL DE 1.978 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO), FORAM ENCONTRADOS OS SEGUINTES INFORMES:

PRIMEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEGUNDO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
TERCEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUARTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUINTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEXTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SÉTIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
OITAVO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
NONO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
DÉCIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.

CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE CR$ 144,00 FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

SÃO PAULO, [illegible]

BEL. NERTON HOKEN

044407

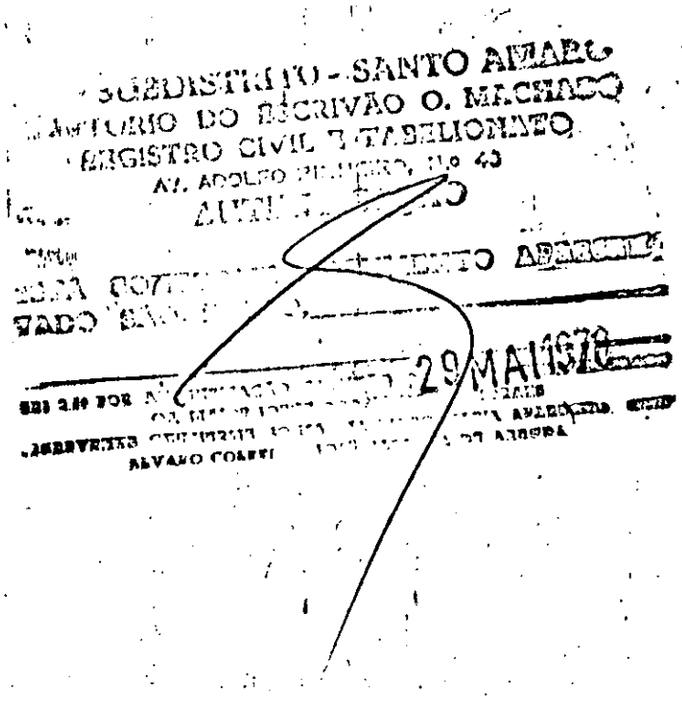
SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 43
29 MAI 1970

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

543 PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR CIVEL

-0 ABR 1442 140060

NOME	JANEZ HLEBANJA
Tipo de certidão	GERAL
Período da pesquisa	DEZ ANOS

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES:

a) Esta certidão compõe-se de um único nome.

b) Quanto ao tipo de certidão, pode ser GERAL, FALÊNCIA ou CONCORDATA, POSSESSÓRIAS, INVENTÁRIOS, ou, ainda, deverá ser especificada pelo requerente.

c) O período da pesquisa deverá ser preenchido por extenso para ANOS e com algarismos para DATAS DETERMINADAS.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, até à data de 4-4-78

Pesquisado por

São Paulo, 14 de ABR 1978 de 19 .

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, o seguinte:

Pesquisado por

São Paulo, de de 19 .

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

044454

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
OS, MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
[illegible]
SAVANO CORREIA [illegible]

SECRETARIA DA FAZENDA
CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS
Cr$ =1600
MAT CEESP Nº 151.28 L10

13425

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO — 1917 — 13 IV 75

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data – trinta de março de mil novecentos e setenta e oito:-:-:-:-:- NADA CONSTA requerido contra – JANEZ HLEBANJA /=/

O referido é verdade, do que dou fé. São Paulo, catorze de abril de mil novecentos e setenta e oito.

O 2.º Distribuidor

Ao Estado - Cr$ 16,00-m

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

MATRICULA SF-7
ESTADO DE SÃO PAULO-BRASIL
CUSTAS E EMOLUMENTOS
Cr$ | cts
16,00

92814

Ao Estado Cr$

874

044406

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 43
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME [illegible] ADRESBE-
TADO SÃO P[illegible] 29 MAI 1978

[illegible] POR [illegible] SOUSA MACHADO
[illegible] ORAES
[illegible] A APARECIDA [illegible]
[illegible] E AGENDA

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 12 03 78 . 342617

18 VII 1978

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME JANEZ HLEBANJA

Período de pesquisa DEZ ANOS 30 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES: a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

Pesquisado por

São Paulo, 12 ABR 1978 de 19 .

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações.

Pesquisado por

São Paulo, de de 19 .

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

044453

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 48
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DO ORIGINAL APRESENTADO SÃO PAULO, 29 ABRIL 1978

[illegible] AUTENTICAÇÃO [illegible]
[illegible] MAIOR JORGE [illegible]
[illegible] GUILHERME SOUZA [illegible]
[illegible] JOSÉ [illegible] DE ARRUDA

SECRETARIA DA FAZENDA
CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS
MAT CEESP Nº 15.384-3
Cr$ =16,00

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO — 1917 — 13 V 78

05255

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP
13 ABR 15 47 2005931
PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE: J A N E Z H L E B A N J A

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro de distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

....., 13 ABR. 1978

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA.

CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SP. SEÇÃO JUDICIÁRIA
DIRETOR

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, ~~ANOMATÓRIAS E CAUTELARES~~ EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO RÉU.

....., .../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DESTE CAMPO A EXISTÊNCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO RÉU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO
Cr$

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nula este documento. 3) Só somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

88 / SA - 4F - 007

044472

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

SUBDISTRITO - SANTO A...

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3 NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

...../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP
13 ABR 547 nº 005932
PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CIVEIS E~~ CRIMINAIS

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE | J | A | N | E | Z | | H | L | E | B | A | N | J | A | xxxxxxx |

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA. UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CIVEIS E~~ CRIMINAIS)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até o presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

13 ABR. 1978 ...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CIVEIS E~~ CRIMINAIS)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL SP
DIRETOR
PORTARIA ADMINISTRATIVA

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES, EXECUÇÕES, INQUÉRITOS E AÇÕES CRIMINAIS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIENCIA DESTE CAMPO A EXISTENCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO
Cr$

SS / SA - JF - 007

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) Válido somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

0444

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

...../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 577 REFERENTE AO PEDIDO 57372/001 DE 13/[illegible]/[illegible]

AB-079792

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E DA FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: [illegible]

[illegible]

CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE CR$[illegible] FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

[illegible]

044587

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 40
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OSWALDO [illegible]
OS, MAIOR JORGE RODRIGUES DE [illegible]
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO [illegible]
ALVARO COLETI [illegible]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR CIVEL
SEGUNDO PARTIDOR CIVEL
0 ABR 14 2 78 140061

542 PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

NOME	AQUIRA HIRAE
Tipo de certidão	GERAL
Período da pesquisa	DEZ ANOS

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES:

a) Esta certidão compõe-se de um único nome.

b) Quanto ao tipo de certidão, pode ser GERAL, FALÊNCIA ou CONCORDATA, POSSESSÓRIAS, INVENTÁRIOS, ou, ainda, deverá ser especificada pelo requerente.

c) O período da pesquisa deverá ser preenchido por extenso para ANOS e com algarismos para DATAS DETERMINADAS.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, até à data de 4-4-78

Pesquisado por

São Paulo, 14 ABR 1978 de de 19

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, o seguinte:

Pesquisado por

São Paulo, de de 19

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

07728

044587

13426

SECRETARIA DA FAZENDA

Cr$ =16.00

CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS

MAT CEESP Nº 151.284.10

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 48

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO 28 MAI 1973
SÃO PAULO,

AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
CR. MAIOR [illegible]
[illegible]
[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data – trinta de março de mil novecentos e setenta e oito:-:-:-:-:- NADA CONSTA requerido contra – AQUIRA HIRAE /=/=/=/

044582

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 48
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
OF. MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO [illegible]
[illegible] JOÃO [illegible] DE [illegible]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 342567

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME	A Q U I R A H I R A E
Período de pesquisa	D E Z A N O S — 10 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES: a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

São Paulo, 12 de ABR 1978 de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações

São Paulo, de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

044588

05256

SECRETARIA DA FAZENDA

Cr$ =16,00

CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS

MAT CEESP Nº 151.384/3

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO
13 IV 78
1917

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAIO 78

[illegible] AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OSWALDO [illegible]
OS. MAIOR JORGE RODRIGUES DE [illegible]
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO [illegible]
ALVARO COLEFI [illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP

13 ABR 15 47 SP 005934

PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE AQUIRA HIRAE ~~XXXXXX~~

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MAQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro de distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

13 ABR. 1978 ...../...../19.....

RESERVADO À DEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB VARA

JUSTIÇA FEDERAL 1ª VARA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
DIRETORIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, ~~XXXXX

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

044570

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DIST. VARA

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 42...../..../19.....
AUTENTICAÇÃO

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO EM SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP

13 ABR 15 47 0005933

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CÍVEIS~~ CRIMINAIS

PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE AQUIRA HIRAE

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CÍVEIS~~ CRIMINAIS)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até o presente dato, que NADA CONSTA contra o requerente.

...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

13 ABR. 1978

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES ~~CÍVEIS E~~ CRIMINAIS)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO.	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL - S. PAULO
JOSÉ FERICLES DE PEREIRA
DIRETOR
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE ~~AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DESPEJO~~, INQUÉRITOS E AÇÕES CRIMINAIS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIENCIA DESTE CAMPO A EXISTENCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO

Cr$

SG / SA - JF - 007

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) Válida somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

CERTIDÃO POSITIVA

044575

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

[illegible] - SANTO AMA[illegible]
[illegible] DO ESCRIVÃO O. MACHADO
[illegible] CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO [illegible] PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
[illegible] MAIOR [illegible] RODRIGUES DE [illegible]
[illegible] MACHADO [illegible]
[illegible] DE [illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 57 REFERENTE AO PEDIDO [illegible] DE [illegible]
AB-079793

CERTIDÃO

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DÁ FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE FREDERICO ALEGANJA * * * * * * * * * * * * * * * * * * NO PERÍODO DE 1º ([illegible]) DE [illegible] DE 1.973 ([illegible]) CENTOS E SETENTA E TRÊS) A 1º ([illegible]) DE [illegible] DE 1.978 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO), FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

PRIMEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEGUNDO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
TERCEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUARTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUINTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEXTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SÉTIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
OITAVO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
NONO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
DÉCIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.

CERTIFICA MAIS QUE AS CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE CR$144,00 FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

[illegible] DE [illegible] DE 1978

BELMINETTON [illegible]

044423

SUBDISTRITO - SA[illegible]
CARTORIO DO ESCRIVÃO O MACHADO
REGISTRO CIVIL E [illegible]LIONATO
AV. ADOLFO [illegible] 46
AUTE[illegible]

ESTA CONFORME [illegible]MENTO APRESENTADO [illegible]

29 MAI 1978

[illegible] POR [illegible] OSVALDO SOUSA [illegible]
[illegible] DE MORAES
[illegible] MARIA [illegible]
[illegible] DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR CIVEL

-0 ABR 14 42 50 140062

541

NOME	FREDERICO HLEBANJA
Tipo de certidão	GERAL
Período da pesquisa	DEZ ANOS

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES:

a) Esta certidão compõe-se de um único nome.

b) Quanto ao tipo de certidão, pode ser GERAL, FALÊNCIA ou CONCORDATA, POSSESSÓRIAS, INVENTÁRIOS, ou, ainda, deverá ser especificada pelo requerente.

c) O período da pesquisa deverá ser preenchido por extenso para ANOS e com algarismos para DATAS DETERMINADAS.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, até à data de 4-4-78

Pesquisado por

São Paulo, 14 de ABR 1978 de 19 .

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, o seguinte:

Pesquisado por

São Paulo, de de 19 .

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

13427

SECRETARIA DA FAZENDA

Cr$ =10,00

CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS
MAT CEESP Nº 151.234.10

044458

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data – trinta de março de mil nove - centos e setenta e oito:-:-:-:-:- NADA CONSTA requerido contra – FREDERICO HLEBANJA /=/

O referido é verdade, do que dou fé. São Paulo, catorze de abril de mil novecentos e setenta e oito.

O 2.º Distribuidor

Ao Estado - Cr$ 16,00-m

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

13.IV.78

Ao Estado Cr$ 16,00

92812

874

044422

SUBDISTRITO - SANTO AMAR[illegible]
[illegible]TORIO DO ESCRIVÃO O. MACHAD[illegible]
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. [illegible] NEIRO, N.º 43
[illegible]ICAÇÃO

[illegible] DOCUMENTO ARRESDE
[illegible]
29 MAI [illegible]

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

342526

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME	FREDERICO HLEBANJA
Período de pesquisa	DEZ ANOS — 30 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES: a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

São Paulo, 12 ABR 1978 de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações

São Paulo, de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

044457

SUBDISTRITO - SANTO AMAR...
...ARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHAD...
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PI... 48
AUTEN...

...ESTA CONFORME ... APRESE...
...VADO SÃO PAULO, 29 MA 1978

...
...
...
...
...

SECRETARIA DA FAZENDA
CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS
Cr$ = 16,00
MAT CEESP Nº 151.384-3

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO — 1917 — 13 IV 78

05257

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS

JUSTIÇA FEDERAL SP
13 ABR 15 47 Nº 005935
PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE FREDERICO HLEBANJA

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MAQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

13 ABR. 1978 ../..../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL S. PAULO
José Euricledes Ferreira
Diretor
Secretaria Administrativa

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE [illegible] AÇÕES CIVEIS E CRIMINAIS, INQUÉRITOS E AÇÕES CRIMINAIS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIENCIA DESTE CAMPO A EXISTENCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO
Cr$

88 / SA - JF - 007

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3 DO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR DO ESCRIV	DISTRIB. VARA
		AV.	
		23 M	

...../..../ 19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

13 ABR 15 47 ⌀ 005936

PEDIDO DE CERTIDÃO
DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE FREDERICO HLEBANJA

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

FREDERICO HLEBANJA

13 ABR. 1978 ..../..../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL E PAULO
3ª ASSOC. EMBAIXADOR FEDERICA
DIRETOR
CHAVEIRIA ADMINISTRATIVA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, ~~E AÇÕES CRIMINAIS~~ EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIENCIA DESTE CAMPO A EXISTENCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO

Cr$

13 ABR 1978

SG / SA - JF - 007

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) V... somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTORENTO - SAN	DISTRIB. VARA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 579 REFERENTE AO PEDIDO 57377/001 DE 1[illegible]/A[illegible]/1[illegible]

AB-079794

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DÁ FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: METAL YANES SVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO * * * * * * * * * * * * * * NO PERÍODO DE 10 ([illegible]) DE [illegible] DE 1.9[illegible] [illegible] CENTOS E SETENTA E TRÊS) [illegible] ([illegible]) DE [illegible] DE 1.973 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E [illegible]), FORAM [illegible] SEGUINTES INFORMAÇÕES:

PRIMEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEGUNDO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
TERCEIRO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUARTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
QUINTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SEXTO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
SÉTIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
OITAVO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
NÔNO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
DÉCIMO CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.

CERTIFICA [illegible]

CUSTAS DEVIDAS NO VALOR DE [illegible] FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

[illegible]

BELA NEWTON [illegible]

044580 - SUBDISTRITO - SANTO AMARO
SARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1972

[illegible] AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
OS. MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
[illegible] CHARLES SOUSA MACHADO MARIA APARECIDA [illegible]
[illegible] JOSÉ BATISTA DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

588

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

1º DISTRIBUIDOR
E SEGUNDO PARTIDOR CIVEL
-0139 11.28 140063

| | | |

044585

380

SECRETARIA DA FAZENDA

Cr$ =10.00

CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS

MAT CEESP Nº 151.281.10

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46

AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

PELO SEU POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OFICIAL
OF. MAIOR JORGE RODRIGUES
PREVENTE GUILHERME SOUSA MAC
ALVARO COLETI JOSÉ

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros das distribuições das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e das Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de CINCO ANOS (5 anos) anteriores a seguinte data: trinta de março de mil novecentos e setenta e oito.-.-.-.-.-.-. nada consta requerido contra - METAL YANES S/A INDUSTRIA E COMÉRCIO.- O referido é verdade e dou fé. São Paulo, catorze de abril de mil novecentos e setenta e oito.

O 2º DISTRIBUIDOR

AO ESTADO - Cr$ 10,00-m

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço preservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

Ao Estado Cr$ 10,00

92811

674

044577

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 40

AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1979

[illegible] POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible] SOUSA [illegible]
DE MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO MARIA [illegible]
[illegible] CAVARO [illegible] JOSÉ [illegible] DE [illegible]

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 342610

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

| | | |

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 45
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO
ESTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO [illegible]
OS. MAIOR JORGE RODRIGUES [illegible]
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO [illegible]
ALVARO COSTA [illegible]

05262

SECRETARIA DA FAZENDA
Cr$ =10,00
CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS
MAT CEESP Nº 151.384

CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE S. PAULO
13 V 78
1917

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

13 ABR 1978 005937

PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE METAL YANES S/A INDUSTRIA E COMERCIO

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até o presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

13 ABR. 1978 ...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

JUSTIÇA FEDERAL - SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
DIRETORIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, ~~XXXX

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

...../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

044586

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
ANTONIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO ARQUIVADO SÃO PAULO, 30 MAI 1970

[illegible]

QUARTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PÇA. PE. MANUEL DA NÓBREGA, 21 - 1.o AND. - PBX 37-1126 - SP
BEL. OLAVO TORRANO
ESCRIVÃO

LIVRO	FOLHA
875	17

INSTRUMENTO DE PROTESTO

O QUARTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, CEDÃO DO FÓRO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DA CAPITAL, DECLARA PROTESTADO O DOCUMENTO ABAIXO DESCRITO, PAGAVEL NA PRAÇA DE SÃO PAULO, protocolado sob n.o 160 em 18 de JULHO de 1977, que faz parte integrante do presente instrumento e cuja copia fica arquivada neste Cartório.

TIPO DE DOCUMENTO	MOTIVO DO PROTESTO - FALTA DE	VALOR
DUPLICATA POR INDICAÇÃO	ACEITE E DEV.E PAGAMENTO	CR$9.304,58

NOVE MIL, TREZENTOS E QUATRO CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.

NUMERO DO DOCUMENTO	NUMERO DO PORTADOR	EMISSÃO	VENCIMENTO
76/302	01126919.2	.-.-.-	13.06.77

PORTADOR(ES) BANCO ITAU S/A
AG. CENTRAL

SACADOR VBS INDUSTRIA DE MANG. FLEX. DE BORRACHA LTDA

DEVEDOR(ES) METAL YAMES S/A INDUSTRIA E COM.
RUA MAESTRO JOAQUIM CAPOCHI, Nº150
CGC 60.840.386/0001-71
SÃO PAULO - SP

CANCELADO SOB N.034331
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROV. 47 DATA 10/08/77
FUNCIONARIO AUTORIZADO

CERTIFICO QUE INTIMEI O(S) RESPONSAVEL(IS) POR CARTA REGISTRADA C/ AVISO DE RECEBIMENTO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
SÃO PAULO, 22 de JULHO de 77

Quarto Cartório de Protesto de Letras e Títulos
São Paulo
Bel. José Roberto de Souza Pinto
ESCREVENTE AUTORIZADO

AO CARTÓRIO	INTIMAÇÃO	MICROFILMAGEM				
100,00	2,20	0,80				,10

044429

SUBDISTRITO - SANTO AMA[illegible]
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACH[illegible]
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO [illegible], N.º 46
[illegible]

[illegible] ASSENTO ADRESSE
[illegible] 29 MAI [illegible]

[illegible] POR [illegible] SOUSA [illegible]
[illegible] NORAES
[illegible] MARIA APARECIDA [illegible]
[illegible] DE ARRUDA

Quarto Cartório de Protesto de Letras e Títulos
BEL. OLAVO TORRANO
ESCRIVÃO
Praça Pe. Manuel da Nóbrega, 21 — 1.o andar — Tel.: 37-1126 PBX — CEP 01015 — São Paulo

CERTIDÃO

O QUARTO CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FÓRO EXTRAJUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO,

CERTIFICA

e dá fé que, nos termos do Provimento 4/75 da Egregia corregedoria Geral da Justiça, em nome de

METAL YANES S/A INDUSTRIA E COMº .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

foi cancelado o registro de protesto lavrado no livro, 875 C à folha número 17, xerocopiado em anexo.

Eu, [signature], Auxiliar, pesquisei os arquivos

Eu, [signature], Escrevente autorizado, a subscrevo e assino

Quarto Cartório de Protesto de Letras e Títulos
São Paulo
CARMELINDA NEVES KOGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

São Paulo, 04 de abril de 1978

p/ 4.o CARTÓRIO DE PROTESTO

[signature]

Ao Cartório 15,00 Ao Estado 3,00 A Cart. Serv. 2,25 Total 20,25

TAXAS RECOLHIDAS POR VERBA

só é válida com autenticação mecânica do Cartório

40[illegible]1 7 0[illegible] [illegible]R 31 2025 K2

Nº 3798

044428

...º SUBDISTRITO - SANTO ...
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MA...
REGISTRO CIVIL E TABELIONA...
AV. ADOLFO ... 46
AUT... ...O

ESTA CO... ...
TADO ...

29 MAI...

SEM ... POR ... ...ALDO SOUSA ...
CR. ... DE MORAES
... ...DO MARIA APARECIDA ...
ALVARO COLETI ... BATISTA DE ARENDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório "DR. ARRUDA"

MARIO DA CUNHA RANGEL,

BACHAREL EM DIREITO E ESCRIVÃO DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICA

e dá fé a pedido verbal de parte interessada que revendo os / livros de registro e respectivos índices do Cartório a seu // cargo, dêles verificou que, no período compreendido entre 17- (dezessete) de Abril de 1973 (mil novecentos e setenta e três) até 18 (dezoito) de Abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), CONSTA o registro dos seguintes documentos QUE ONERA- a firma "METAL YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO", a saber:-"1º) Em data de 01 de Junho de 1977, Protocolado e Registrado em / Microfilme sob nº 173.589, Nota de Crédito a Exportação no valor de Cr$1.500.000,00 com vencimento em 17 de maio de 1978, celebrado com Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA), figurando como avalistas: Janez Hlebanja e Frederico Hlebanja."2º) Em data de 23 de Junho de 1977, Protocolado e Registrado em - Microfilme sob nº 180.982, Contrato de Empréstimo para Financiamento Industrial à Empresa Compradora - Programa Banespa-- Finame - Com Alienação Fiduciária em Garantia nº 6596 - no valor de Cr$164.500,00, celebrado com Banco do Estado de São Paulo S/A (Agente Financeiro da Finame), figurando como avalistas:-- Janez Hlebanja e Frederico Hlebanja."-3º) - Em data de 23 de / Junho de 1977, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº - 180.983, Contrato de Empréstimo para Financiamento Industrial à Empresa Compradora - Programa Banespa - Finame - com Alienação Fiduciária em Garantia nº CI-FN - 6595 no valor de Cr$..... 71.200,00, celebrado com Banco do Estado de São Paulo S/A (--- (Agente Financeiro da Finame), figurando como avalistas:Janez- Hlebanja e Frederico Hlebanja."-4º) - Em data de 30 de Dezembro de 1977, Protocolado e Registrado em Microfilme sob nº 246291, Instrumento Particular de Financiamento com Alienação Fiduciária em Garantia nº 45.271/8 C/C no valor de Cr$322.916,16, celebrado com Banco Bradesco de Investimento S/A."-NADA MAIS.TÔDO-

AS CERTIDÕES PASSADAS PELOS OFICIAIS PUBLICOS FAZEM A MESMA PROVA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS (Código Civil. Arts. 137 e 138)

044425

TÔDO O REFERIDO É VERDADE.- São Paulo, aos vinte e cinco (25)- de Abril de 1.978. EU, OFICIAL, a subscrevo e assino: - - - -

1542/JT.

1.º REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DR. ARRUDA
Dr. Carlos A. Aulicino
★ OFICIAL MAIOR ★
Rua Roberto Simonsen, 106
— SÃO PAULO —

[illegible] DISTRITO - SANTO AMARO
CARTÓRIO DO [illegible] O. MACHADO
REGISTRO [illegible] DELIGNATO
[illegible]
AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 29 MAI 978

[illegible] AUTENTICAÇÃO [illegible] OSWALDO [illegible]
[illegible] DR. MAIOR JORGE RODRIGUES DE [illegible]
[illegible] GUILHERME SOUZA MACHADO [illegible]
[illegible] SAVARO CORREIA [illegible] JOSÉ BAPTISTA DE ARRUDA.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

2.º CARTÓRIO

RUA 3 DE DEZEMBRO, 23 - TELS.: 32-7586 - 32-6407 - 32-8817 e 36-9301

Sizenando Silveira;

Escrivão do segundo cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Certifica,

que, nos livros de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, do arquivo do cartório a seu cargo, verificou inexistir registro de contratos de compra e venda com reserva de domínio, financiamentos com alienação fiduciária ou de qualquer outra natureza, que possam onerar bens móveis de: METAL YANES S/A. INDUSTRIA E COMERCIO no período compreendido entre 01.04.1973 à 14.04.1978, exceto os abaixo relacionados, resumidamente.-.-.-.-.-

1) Registro nº 83.675, livro "N" nº 21, em 04.01.1974, apontado e microfilmado sob nº 1.751.669, do protocolo "A" nº 33, Contrato de Prestação de Fiança, no valor de Cr$ 1.300.000,00, figurando como partes Banco Francês e Brasileiro S/A., credor, Metal Yanes S/A.Industria e Comercio, afiançada, Janez Hlebanja e Aquira Hirae, avalistas, tendo como objetos 93.000kg. de barras e vergalhões de latão de diversas medidas.-.-.

2) Registro nº 151.539, livro "H" nº 33, em 19.03.74, apontado e microfilmado sob nº 1.804.003, do protocolo "A" nº 34, Contrato de Compra e Venda com Reserva de Dominio, no valor de Cr$ 25.952,00, figurando como partes Sabrico S/A. Brasileira de Intercambio Comercial, vendedora, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio, creditada, tendo como objeto 01 (um) veículo novo marca Volkswagen tipo Kombi std. chassis nº BH 331.421,-

CONFERIDO POR

044411

cor beige Alabastro, 04 (quatro) cilindros, ano de fabricação 1974, 52HP.-.-.-

tificação a Contrato de Emprestimo, apontados e microfilmados sob nºs.1.905.185, 2.200.988, 2.101.695, averbados à margem dos registros já mencionados, conforme se verifica nas fôlhas anexas numeradas de 09 à 15 (nove à quinze), parte integrante da presente.-.-.-.
CERTIFICA FINALMENTE QUE, foi-nos apresentado um Aditivo de Re-Ratificação a Contrato de Emprestimo Com / Garantia, averbado e registrado em microfilme sob nº- 177.012, em 24.06.1977, constante das fôlhas anexas / de nº 16 e 17 (dezesseis e dezessete), parte integrante da presente.-.-.-

044419

apontado e microfilmado sob nº 1.880.530, do protocolo "A" nº 34, Contrato de Abertura de Credito, no valor de Cr$ 47.000,00, figurando como partes Sudameris Cia. de C.F.I., credora, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio, creditada, Aquira Hirae e Frederico Hlebanja, avalistas, tendo como objeto 01(uma) prensa excêntrica marca grafica de 80 toneladas-com seu respectivo motor.-.-.-

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. NASCI
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

apontado e microfilmado sob nº 2.052.854, do protocolo "A" nº 36, Contrato de Financiamento, no valor de Cr$ 500.000,00, figurando como partes Banco Real de Investimento S/A., credor, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio, creditada, Janez Hlebanja e Frederico Hlebanja, avalistas, tendo como objetos os descritos na fôlha anexa de nº 19 (dezenove), parte integrante da presente.-.-.-

apontado e microfilmado sob nº 2.203.753, do protocolo "A" nº 38, Contrato de Mutuo, no valor de Cr$..... 1.205.643,90, figurando como partes Banco de Invest. Credibanco S/A., credor, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio, creditada, Janez Hlebanja, Frederico Hlebanja, avalistas, tendo como objetos os descritos na fôlha anexa de nº 22(vinte e dois), parte integrante da presente.-.-.-

FLS. 4.-

O referido é verdade.Dá fé. São Paulo, 20 de abril de 1978.Eu, [signature]
(Arnaldo Pimenta, escrevente autorizado) conferi.

(ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO - Oficial Maior).

I.F.P.
m.h.m.

SELOS E TAXA RECOLHIDOS POR GUIA

Certidão..... Cr$ 28000
Xerox..... Cr$ 6600
20% do Estado Cr$ 6720
15% Aposent... Cr$ 5190
TOTAL Cr$ 47510

044408

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 40
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO ADRESSEI-
VADO SÃO PAULO [illegible]

[illegible]

Em segurança e garantia do pagamento das obrigações ora pactuadas e independentemente da fiança constituída na forma da cláusula 11a, a DEVEDORA dá: a) em CAUÇÃO, devidamente endossadas, duplicatas mercantis, selecionadas pelo BANCO, aceitas ou acompanhadas de comprovantes de entrega da mercadoria, no valor total mínimo de Cr$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil cruzeiros) e cujas características constarão dos borderôs com que forem entregues ao BANCO, devidamente assinados pela DEVEDORA. O produto da cobrança desses títulos será creditado em conta especial, destinada à liquidação das obrigações pecuniárias aqui assumidas pela DEVEDORA. O BANCO poderá, todavia, autorizar a utilização total ou parcial do saldo dessa conta, desde que previamente recomposta a garantia mediante a entrega de novos títulos naquelas condições. b) em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, nesteato pactuada, nos termos do artigo 66 da Lei 4728, de 14.07.65, e do Decreto-Lei 911, de 01.10.69, os bens a seguir descritos, já instalados e em funcionamento no imóvel de propriedade da DEVEDORA, situado na cidade de São Paulo (SP), à Alameda dos Arapanés, nº 725, Indianópolis, a saber:

- Uma máquina de fundir á pressão marca Pepcaster, nº PC-7L-8, valor.	Cr$	61.383,08
- Uma máquina de fundir a pressão marca Buhler com dois motores sendo um de 1/2 HP e outro de 10 HP, nº 212712, valor.	Cr$	96.740,32
- Uma prensa a fricção tipo PF - marca Gutman com dois motores sendo um de 5 e outro de 2 HP., nº PF-80, valor.	Cr$	24.408,38
- Uma prensa a fricção para 60 ton. marca Jundiaí- dois motores 1 e 5 HP., nº 4182, valor.	Cr$	21.654,40
- Uma prensa excêntrica para 60 ton. marca Testa - com um motor de 5 HP., nº 1138, valor.	Cr$	32.884,20
- Uma prensa excêntrica para 60 ton. marca Atlântica com um motor de 5 HP., nº 495, valor.	Cr$	15.928,71
- Uma unidade hidráulica completa com reservatório JIC P/80 galões marca Racine, nº 2780, valor. ..	Cr$	15.798,55
- Uma prensa excêntrica marca Harlo para 12 ton. , com um motor de 3 HP., nº 41581, valor.	Cr$	7.775,42
- Uma prensa excêntrica marca Testa para 12 ton. , com um motor de 2 HP., nº 123, valor.	Cr$	8.850,00
- Uma prensa excêntrica marca Ricotti para 25 ton. com um motor de 1 HP., nº 1289, valor.	Cr$	19.000,00

- continua na fl. 5 -

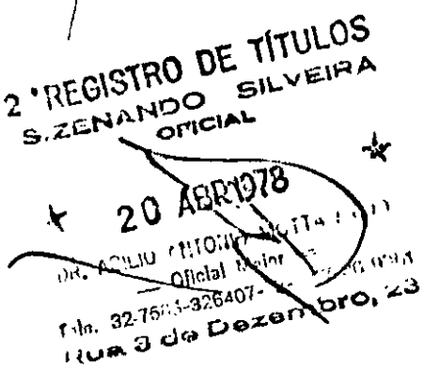
2 ° REGISTRO DE TÍTULOS
S. ZENANDO SILVEIRA
OFICIAL
20 ABR 1978
Rua 3 de Dezembro, 23

- Uma prensa excêntrica marca Ricetti para 15 ton. com um motor de 1 HP., nº 1119, valor.	Cr$	11.000,00
- Uma furadeira revolver marca Burgmaster com um motor de 1 HP., nº 91329, valor.	Cr$	25.329,15
- Uma máquina especial tipo Transfer rotativa para arquear, frezar, etc., com 9 motores de 1/2 HP., nº 44/70, valor.	Cr$	134.021,54
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP., nº TR-4-17/71, valor.	Cr$	5.806,72
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP., nº TR-4-28/71, valor.	Cr$	5.860,88
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP., nº TR-4-27/71, valor.	Cr$	5.860,88
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP., nº TR-4-179/62, valor	Cr$	6.825,01
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP., nº TR-4-147/60, valor	Cr$	6.825,01
- Um torno revolver TR-4 marca Ama com um motor de 2 HP,, nº TR-4-31/62, valor.	Cr$	6.825,01
- Uma máquina furadeira marca Sallaz com um motor de 0,18 Kw., nº KBM-3-0102, valor.	Cr$	16.675,72
- Um torno automático com suporte vertical marca Traub A 25 com dois motores de 3/4 e 2 HP., nº 00416/9, valor.	Cr$	55.837,17
- Um torno automático com dispositivo para frezar-rosca marca Traub A 25 com dois motores de 3/4 e 2/5 HP., nº 00514/9, valor.	Cr$	56.104,77
- Um torno automático marca Traub A 25 com 2 motores de 3/4 e 2/5 HP., nº 00685/9, valor.	Cr$	48.575,19
- Um torno automático marca Mas tipo A 40 com um motor de 4 HP., nº 38251, valor.	Cr$	63.146,90
- Um torno automático marca Mas tipo A 20 com um motor de 4 HP., nº 37976, valor.	Cr$	46.452,51
- Um torno automático marca Mas tipo A 20 com um motor de 4 HP., nº 37875, valor.	Cr$	46.452,51
- Um torno automático marca Traub tipo A 25 com dois motores de 1 e 2/5 HP., valor, digo nº00444 valor.	Cr$	15.450,00
- Uma máquina solda a ponto para indução marca Politron para 50 KWA., nº I-C08, valor.	Cr$	14.400,00
- Uma máquina de solda a ponto marca Soltronic tipo P-5 para 75 KWA., nº 673, valor.	Cr$	24.146,09

- continua na fl. 6 -

anexo 2.-

2 REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO
OFICIAL

20 ABR 1978

R. ABILIO ANTON
Oficial
Telo. 32-7586-32
Rua 8 de Dezembro, 23



- Uma máquina elétrica de solda para costura marca Sciaky para 100 KWA, nº 7515, valor.	Cr$	80.000,00
- Um forno elétrico para esmaltação marca Etil p/ 85 KWA, nº 1889, valor.	Cr$	28.276,56
- Uma estufa elétrica para 150º marca Arpotec para 40 KWA, nº 051/25, valor	Cr$	18.968,44
- Um aparelho eletrostático para pintura marca Devilbiss com misturador e cabine, s/nº, valor. ..	Cr$	22.110,09
- Um transportador aéreo completo marca Transfab - com 50 m. e um motor de 1 HP, s/nº, valor. . . .	Cr$	17.724,68
- Um desumificador marca Higrotec com um motor de 1 HP, nº HG-T504, valor.	Cr$	19.902,79
- Um moinho e misturador marca Renard com um motor de 1/5 HP, nº IMR-55-N, valor.	Cr$	14.989,45
- Uma máquina semi-automática para embalagens plásticas marca Hilgeland tipo 58 H, nº 31, valor. .	Cr$	39.636,00
- Um torno automático paralelo universal marca Menzinken tipo M 200 com um motor de 7 HP, nº 4744, valor.	Cr$	23.533,36
- Uma máquina afiadora universal marca Tos tipo BN 102 com um motor de 2 HP, nº 046360, valor. . ..	Cr$	29.290,63
- Uma máquina retificadora universal marca Haro - com um motor de 1/5 HP, nº 32N1807, valor. . . .	Cr$	23.335,03
- Uma freza universal marca Schaublin Mod-53 com - quatro motores de 3, 1/6, 3, 3 HP cada, nº193052 valor.	Cr$	172.327,83
- Uma máquina retificadora hidráulica de superfície plana marca Tos tipo BPH-20 com dois motores de 1/5 HP e 125 KWA, nº 401743, valor.	Cr$	38.505,04
- Um torno mecânico marca Imor com dois motores de 7/5 e 0,12 HP, nº 37300, valor.	Cr$	53.558,93
- Um torno mecânico marca Nardine tipo Comendador II com dois motores de 4/2,6 e 0,12 HP, nº HB- -- 180, valor.	Cr$	13.750,00
- Uma retífica afiadora marca Stanco Mod.3A64A com dois motores de 0,12 e 0,27 HP, nº 67070, valor.	Cr$	32.300,02
- Uma máquina de usinagem para eletroerosão marca Charmilles Tipo Dit com três motores de 1, 0,25, e 0,25 HP, nº 70542, valor.	Cr$	222.943,35
- Uma freza marca Induma completa com dois motores de 3 e 0,2 HP, nº 721190, valor.	Cr$	82.500,00

- continua na fl. 7 -

anexo 3.-

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

20 ABR 1978

DR. [illegible] MOTTA FILHO
— Oficial Maior —
Tels. 32-7506-326407-32-9017-26-6301
Rua 3 de Dezembro, 23

- Um forno com aquecimento elétrico para tratamento térmico marca Etil tipo TCA para 17 KWA, nº 2086, valor.	Cr$	18.075,24
- Um compressor de ar marca Atlas Copco DT 3 com dois motores de 30 e 1/3 HP, nº F301094, valor .	Cr$	25.601,55
- Um compressor de ar com esmerilhadeira marca Ing. Rand tipo 50 B com um motor de 60 HP, nº 2433802 valor.	Cr$	28.083,69
- Um torno automático paralelo universal marca Imor tipo PRN-320 com um motor de 2,5 HP, nº3351 valor.	Cr$	26.821,50
- Uma prensa excêntrica cap. 8 ton. marca Harlo com motor, s/nº, valor.	Cr$	8.000,00
- Uma prensa excêntrica marca BV com motor, s/nº , valor.	Cr$	4.970,00
- Uma serra circular giratória marca Pema com motor, nº 84-250, valor.	Cr$	4.000,00
- Uma parafusadeira pneumática de impacto marca Ingersol Rand, nº SL-24591, valor.	Cr$	4.579,20
- Uma rosqueadeira de bancada marca Begra com motor, s/nº, valor.	Cr$	4.222,44
- Uma máquina de lavar a quente marca Elquimbra, s/nº, valor.	Cr$	4.233,90
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 com motor, nº TR4-37/70, valor.	Cr$	5.310,00
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 com motor, nº TR4-15/71, valor.	Cr$	6.040,17
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 com motor, nº TR4-10/70, valor.	Cr$	5.230,36
- Um torno automático marca Traub com motor tipo A 25, s/nº, valor.	Cr$	9.884,00
- Um torno automático marca Traub com motor tipo A 25, nº 001/69, valor	Cr$	26.166,62
- Um torno automático marca Tos com furo de árvore a 12 mm. com motor, nº 0B-28202, valor.	Cr$	17.748,76
- Um torno automático marca Traub tipo TR 25 com motor, nº 12275, valor	Cr$	20.000,00
- Uma laminadora de rosca marca Grob com motor, nº 096-54A, valor.	Cr$	71.264,32
- Um torno automático com furo até 20 mm. marca Skoda com motor, nº 26038, valor.	Cr$	33.066,70
- Uma freza universal duplex 59 marca Rulla com motor, nº 550/58, valor.	Cr$	29.160,00

- continua na fl. 8

anexo 4.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

★ 20 ABR 1978 ★

DR. [illegible] MOTTA [illegible]
— Oficial Maior —
Tels. 32-70[illegible]-326407-32-[illegible]
Rua 3 de Dezembro, 23

- Um projetor de perfis marca Nikron, nº 6-C-5494, valor	Cr$	24.541,92
- Um torno automático marca Traub com motor tipo - A 20, nº 259092, valor	Cr$	28.276,70
- Uma rosqueadeira tipo A marca Grob com motor, nº RMDA-299, valor.	Cr$	15.950,00
- Um torno automático marca Traub com motor tipo - A 25, nº 10316, valor.	Cr$	12.760,00
- Uma bomba para recarregar extintores marca Cherentes com motor, nº BRE-04, valor.	Cr$	2.289,53
- Uma chave de impacto pneumática marca Ingersol - Rand, nº 12224, valor.	Cr$	4.075,11
- Uma prensa excêntrica marca Barban com motor, nº 40713, valor.	Cr$	3.834,17
- Um torno revolver marca Iran com motor, nº 1052, valor.	Cr$	3.666,70
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 com motor tipo TR 4, nº 01/72, valor.	Cr$	7.200,00
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 com motor tipo TR 4, nº 02/72, valor.	Cr$	7.170,70
- Uma rosqueadeira de bancada marca Gorb com motor s/nº, valor.	Cr$	71.556,66
- Uma prensa excêntrica marca Barban com cavalete, nº MBV-260, valor.	Cr$	3.669,17
- Uma furadeira vertical marca Aro, nº 28-2-8255 , valor.	Cr$	2.851,47
- Uma prensa excêntrica marca Barban para 6 ton. - com motor, nº 2813, valor.	Cr$	3.205,17
- Uma prensa excêntrica marca Barban para 6 ton.. - com motor, nº 2835, valor.	Cr$	2.362,50
- Uma parafusadeira marca Fein, nº 037230, valor..	Cr$	1.844,79
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 tipo TR 4, nº- 079/63, valor.	Cr$	1.770,06
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 tipo TR 4, nº 116/61, valor	Cr$	1.770,06
- Uma prensa excêntrica de coluna com cavalete marca Barban com motor, nº 37564, valor	Cr$	1.947,03
- Uma prensa excêntrica para 12 ton. ,marca Harlo com motor, s/nº, valor.	Cr$	4.409,98
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 tipo TR 4 com motor, nº 048/64, valor.	Cr$	6.177,49

- continua na fl. 9 -

anexo 5.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

★ 20 ABR 1978 ★

DR. A[illegible] ANTONIO MOTTA FERRO
— Oficial Maior —
Tels. 32-7586-326407-32-8817-36 9301
Rua 8 de Dezembro, 23

- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 tipo TR 4 com motor, nº 11/68, valor	NCr$	5.447,00
- Um torno revolver marca Ama 1 1/2 tipo TR 4 com motor, nº 4-3, valor	NCr$	6.152,50
- Uma prensa excêntrica cap. 22 ton. marca Jundiaí com motor, nº 4182, valor.	NCr$	4.748,70
- Um torno revolver passagem 1" marca PBC com motor, nº 960/68, valor.	NCr$	2.793,10
- Um torno revolver passagem 1" marca PBC com motor, nº 960/67, valor.	NCr$	5.585,00
- Um torno revolver 1 1/2" marca Ama tipo TR 4 com motor, nº 002/67, valor.	NCr$	6.974,10
- Um torno revolver 1 1/2" marca Ama tipo TR 4 com motor, nº 013/67, valor.	NCr$	6.980,75
- Um torno revolver 1 1/2" marca Ama tipo TR 4 com motor, s/nº, valor.	NCr$	6.642,00
- Uma prensa fricção cap. 150 ton. marca Ricetti - com motor, s/nº, valor.	NCr$	7.975,00
- Um torno mecânico marca Imor tipo Min-10 com motor, nº 24667, valor.	NCr$	6.380,00
- Um torno automático marca Torbrás tipo A 25 com motor, nº 1091, valor.	NCr$	6.380,00
- Uma furadeira de bancada marca Haro 1/4" com motor, nº FB-64, valor	NCr$	3.298,33
- Um forno para fusão de zamak capacidade 150 Kgs. s/nº, valor.	NCr$	4.348,15
- Uma prensa excêntrica de 6 ton. marca Testa com motor, nº 1139, valor.	NCr$	1.979,80
- Um torno revolver marca Ama tipo TR 4 com motor, s/nº, valor.	NCr$	5.036,72
- Uma turbina centrífuga especial tipo 203-0, s/nº valor.	NCr$	5.036,72
- Um torno revolver marca Ama tipo TR 4, nº 16/60, valor.	NCr$	2.792,50
- Uma prensa fricção marca Cruzeiro cap. 100 ton.- com motor, nº 2002, valor.	NCr$	3.190,00
- Uma furadeira de bancada marca Sanches Blanes - com motor, nº 182-FB-3/8, valor.	NCr$	1.858,50
- Uma prensa balancin marca Mauá p/3 ton., nº 35875 valor.	NCr$	1.840,00
TOTAL:	NCr$	2.493.557,44

(DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

anexo 6.-

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

★ 20-ABR.1973 ★

DR. [illegible] MOTTA FILHO
— Oficial Maior —
Tels. 32-7586-326407-32-[illegible]
Rua 3 de Dezembro, 23

As máquinas acima descritas são de propriedade da DEVEDORA, e encontram-se em sua posse mansa e pacífica, livres de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, e seu domínio fiduciário, neste ato, se transfere ao CREDOR. c) em PENHOR MERCANTIL as matérias primas abaixo descritas que se encontram depositadas na indústria da DEVEDORA, situado na cidade de São Paulo (SP), à Alameda dos Arapanés, nº 725, Indianópolis, a saber:

QUANTIDADE	MATÉRIA PRIMA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
50.000 Kg.	Vergalhão de latão	24,08	Cr$ 1.204.000,00
12.140 Kg.	Perfil de latão	24,00	Cr$ 291.360,00
12.000 Kg.	Tubos de latão	26,09	Cr$ 313.080,00
36.000 Kg.	Zamak	5,31	Cr$ 191.160,00
110.000 Kg.	Chapa de ferro	4,00	Cr$ 440.000,00
70.000 Kg.	Tubos de ferro	4,35	Cr$ 304.500,00
		TOTAL. . . .	Cr$ 2.744.100,00

(DOIS MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CEM CRUZEIROS).-

As máquinas objeto de alienação fiduciária e a matéria prima dada em penhor mercantil continuam em poder da DEVEDORA que, como depositária, neste ato representada pelo seu Diretor, sr. Janez Hle - banja, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de São Paulo (SP), à Rua Apuçá, nº 507, Brooklin as possuirá de hoje em diante em nome do CREDOR, respondendo pelo - fiel cumprimento de suas obrigações sob as penas da lei.

Vencido o contrato ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o CREDOR poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida.

7. SEGURO. Os bens constitutivos da garantia estabelecida na forma da cláusula precedente serão segurados às expensas da DEVEDORA sempre em favor do BANCO, na qualidade de mandatário do CREDOR, contra os riscos cuja cobertura seja de interesse do CREDOR, até a final liquidação do débito, devendo as apólices ser entregues ao BANCO, que fica autorizado, plena e irrevogavelmente, a praticar todos os atos relacionados com a liquidação de sinistro, receber indenização e dar quitação, aplicando o produto da indenização na amortização ou solução integral do débito, pondo o saldo que se verificar à disposição da DEVEDORA. Se a DEVEDORA não entregar o documento de renovação do seguro até o dia do vencimento da apólice, fica o BANCO,

anexo 7.-

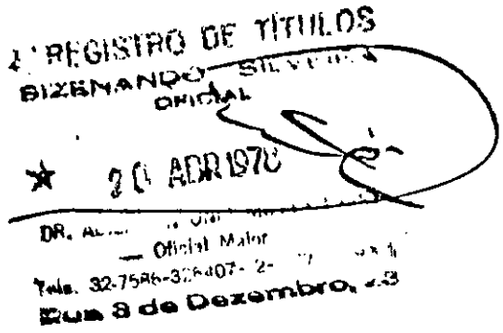
2º REGISTRO DE TÍTULOS
BIZERNANDO
ORIGINAL
20 ABR 1970
Oficial Maior
Rua 8 de Dezembro

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CONTRATO DE REPASSE DE EMPRÉSTIMO, POR INSTRUMENTO PARTICULAR COM GARANTIA DE CAUÇÃO DE TÍTULOS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PENHOR MERCANTIL E FIANÇA, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. LONDRES - INGLATERRA E A METAL-YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-

O BANCO DO BRASIL S.A. de LONDRES, Inglaterra, estabelecido naquela cidade à Dallas House 60-63 Aldermanbury - London EC2V 7JY - England, neste ato representado por seu mandatário BANCO DO BRASIL S.A. com sede em Brasília (DF), República Federativa do Brasil, e Agência Metropolitana Paraíso, em São Paulo, inscrita sob o nº 00.000.000/646 no Cadastro Geral de Contribuintes, a seu turno representado por seu Gerente, sr. José Russo Motto, e seu Subgerente, sr. Murilo da Costa Dória; e METAL-YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na referida cidade de São Paulo (SP), à Alameda dos Arapanés, nº 725, Indianópolis, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº / .[illegible]/001, representada pelo Seu Diretor, sr. Janez Hlebanja, na forma de seus estatutos, com a interveniência dos Diretores desta última, sr. Janez Hlebanja e sr. Aquira Hirao e respectivos cônjuges, resolvem de comum acordo e com intuito de novar fazer o presente Aditivo de Re-Ratificação ao contrato de repasse de empréstimo, por instrumento particular, com garantia de caução de títulos, alienação fiduciária, penhor mercantil e fiança que celebraram em 16 de maio de 1974, microfilmado no 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital sob nº 1.842.438 em 16 de maio de 1974, como segue:

I- RATIFICAR o valor das parcelas dos juros de que trata a cláusula 3ª, passando a vigir a referida cláusula 3ª com a seguinte redação:

3. A DEVEDORA pagará ao CREDOR, sobre o saldo devedor do empréstimo, juros líquidos de 15% (quinze por cento) ao ano, pagáveis semestralmente e representados pelas seguintes notas promissórias:

Nº	DATA EMISSÃO	VALOR US$	DATA VENCIMENTO
APEX 361	16.05.1974	34,875.00	12.11.1974
APEX 363	16.05.1974	33,131.25	11.05.1975
APEX 365	16.05.1974	31,387.50	07.11.1975
APEX 367	16.05.1974	29,643.75	05.05.1976

Ditos juros são passíveis de reajuste a critério do BANCO e, em acontecendo o reajuste, as promissórias então vincendas serão substituídas por outras que representem referidos juros à nova taxa.

- continua na fl. 2 -

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
2º CARTÓRIO
Sizenando Silveira - Escrivão

anexo 8.-

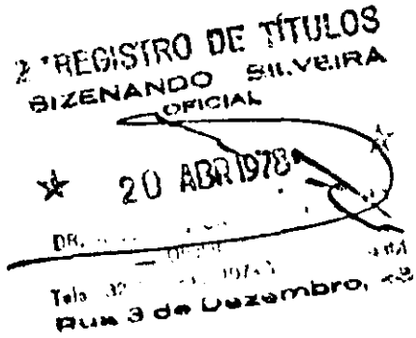
2.º REGISTRO DE TÍTULOS
BIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL
20 ABR 1978
Rua 3 de Dezembro,

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CONTRATO DE REPASSE AO PRÉSTIMO, POR INSTRUMENTO PARTICULAR COM GARANTIA DE CAUÇÃO DE TÍTULOS, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, PENHOR MERCANTIL E FIANÇA, CELEBRADO ENTRE O BANCO DO BRASIL S.A. LONDRES - INGLATERRA E A METAL-YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.-:-:-:

anexo 9.-

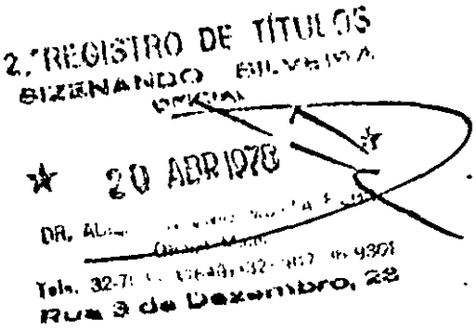

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CONTRATO DE GARANTIA.

2200988

O BANCO DO BRASIL S.A. de LONDRES, Inglaterra, estabelecido naquela cidade à Dallas House 60-63 Allermanbury - London - EC2V 7JY - England, daqui por diante chamado CREDOR, neste ato representado por seu mandatário BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília (DF), República Federativa do Brasil, e Agência Metropolitana Santo Amaro Paulista, em São Paulo (SP), inscrita sob o nº 00.000.000/387 no Cadastro Geral de Contribuintes, daqui por diante chamado abreviadamente BANCO, a seu turno representado por seus administradores abaixo assinados; e METAL-YANES S.A. INDUSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na referida cidade de São Paulo (SP), à Rua Maestro Joaquim Capocchi, nº 150, inscrita no C.G.C. sob o nº 60.840.386/001, representada pelo seu Diretor, sr. Janez Hlebanja na forma de seus estatutos e, daqui por diante, chamada simplesmente DEVEDORA, com a interveniência dos Diretores desta última, sr. Janez Hlebanja, brasileiro naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Rua Apuçá, nº 507, Brooklin, CPF 005.472.208, RG 1.871.034, e sr. Aquira Hirae, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Avenida Portugal, nº 1463, Brooklin, CPF 001.516.378, RG 2.596.192 e respectivos cônjuges, têm justo e contratado retificar e ratificar, na forma das cláusulas a seguir, o contrato de empréstimo com garantia, firmado entre as partes em 16 de maio de 1974, no valor de US$ 465,000.00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL DÓLARES), registrado sob nºs 90.826 e 3.852, nos livros "O" - nº 24 e "D", nº 10, respectivamente, do 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, retificado e ratificado pelos aditivos de 29.05.74, 15.08.74 e 07.05.75, averbados sob os mesmos números livros já citados, para fins de alteração de condições de financiamento em moeda nacional.....

1 - A DEVEDORA pagará ao CREDOR, sobre o saldo devedor do empréstimo, juros líquidos de 11% (onze por cento) ao ano, devidos semestralmente e representados pelas seguintes notas promissórias:.....

Nº	DATA EMISSÃO	VALOR US$	DATA VENCIMENTO
APEX 365	16.05.1974	23,018.00	07.11.1975
APEX 367	16.05.1974	21,736.00	05.05.1976

Ditos juros são passíveis de reajuste em 1º de Janeiro, 1º de abril, 1º de julho e 1º de outubro de cada ano, a critério do BANCO com base nos preços do mercado internacional, nesta data, e até aviso em contrário, na "LIBOR" para operações a seis (6) meses e em acontecendo o reajuste, as promissórias vincendas serão substituídas por outras que representem os novos valores de juros....

2 - O contrato em referência e seus aditivos ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento, que àqueles se integra formando um todo indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem das inscrições de início citadas no Registro de Títulos e Documentos.....

- continua no verso -

anexo 10.-

2º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
CRISTAL

★ 20 ABR 1972 ★

DR. [illegible] MOTTA FILHO
— Oficial Maior —
Tels. 32-7586-[illegible]-32-8817-36-9301
Rua 8 de Dezembro, 28

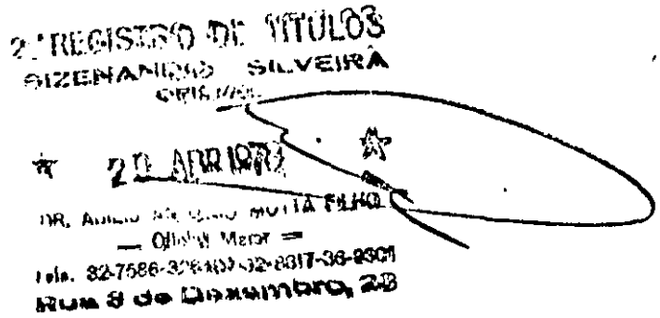

CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. de Londres, Inglaterra, estabelecido naquela cidade à Dallas House 60-63 Aldermanbury - London EC2V 7JY - England, neste ato representado por seu mandatário Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília (DF), República Federativa do Brasil, e Agência Metropolitana Santo Amaro Paulista, em São Paulo(SP), inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº.00.000.000/387, a seu turno representado por seus Administradores abaixo assinados.

DEVEDORA: METAL-YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida nesta Capital, atualmente, à Rua Maestro Joaquim Capocchi,nº.150, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 60.840.386/001, representada pelo seu Diretor, Sr. Janez Hlebanja, na forma de seus Estatutos, com a interveniência dos seus Diretores, Sr. Janez Hlebanja, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Apuçá, nº. 507, Brooklin, C.P.F. nº..... 005.472.208, R.G. nº. 1.871.034, e Sr. Aquira Hirae, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Portugal, nº. 1.463, Brooklin, C.P.F. nº. 001.516.378, R.G. nº..... 2.596.192, e respectivos cônjuges.

I - Objeto do presente instrumento: Retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o contrato de empréstimo no valor de US$ 465,000.00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil dólares), firmado entre as partes em 16.05.74, ao prazo de 719 dias, vencimento em 5.5.76, mediante juros remuneratórios de 15% a.a. e risco de câmbio, garantido pela caução de duplicatas mercantis, alienação fiduciária de máquinas, penhor mercantil de matérias-primas e fiança, registrado sob os nºs. 90.828 e 3.852, nos livros "O" nº. 24 e "D" nº. 10, respectivamente, do 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, contrato esse, retificado e ratificado pelo aditivo de 28.5.74, devidamente averbado sob os nºs..... 90.828 e 3.852, nos livros retro mencionados, para fins de alteração de condições de financiamento em moeda nacional, e, ainda, retificado e ratificado pelo aditivo de 15.8.74, devidamente averbado sob nº 3.852, no livro "D" nº. 10, já citado, para fins de alteração de disposições contratuais.

II - Novos imóveis de localização dos bens apenhados: Atendendo a sua conveniência e devidamente autorizada pelo Banco, a DEVEDORA removeu do imóvel situado nesta Capital, à Alameda dos Arapanés, nº. 725, Indianópolis, mencionado no contrato ora aditado, as máquinas, aparelhos e matérias-primas que lhe servem de lastro e a seguir caracterizados, para os seguintes locais:.....

A) Para o imóvel de propriedade da firma "Walmor S.A. Comercial e Agrícola", situado nesta Capital, à Avenida das Nações Unidas, nº. 1.475, em Santo Amaro, as seguintes máquinas e aparelhos:

- Uma prensa excêntrica para 60 toneladas, marca "Testa", com motor de 5 HP, nº 1138, valor:....	Cr$	32.984,20
- Uma prensa excêntrica para 60 toneladas, marca "Atlântica", com motor de 5 HP, nº 495, valor..	Cr$	15.928,71
- Uma prensa excêntrica marca "Harlo", para 12 toneladas, com motor de 3 HP, nº 41581, valor:..	Cr$	7.775,42
- Uma prensa excêntrica marca "Testa", para 12 toneladas, com motor de 2 HP, nº 123, valor:.....	Cr$	8.850,00
- Uma prensa excêntrica marca "Ricetti", para 25 toneladas, com motor de 1 HP, nº 1289, valor:..	Cr$	19.000,00
- Uma prensa excêntrica marca "Ricetti", para 15 toneladas, com motor de 1 HP, nº 1119, valor:..	Cr$	11.000,00
- Uma máquina de solda a ponto para indução, marca "Politron", para 50 KWA, nº I-008, valor:...	Cr$	14.400,00
- Uma máquina de solda a ponto, marca "Soltronic" tipo P-5, para 75 KWA, nº 673, valor:.....	Cr$	24.146,68
- Um forno elétrico para esmaltação, marca "Etil" para 85 KWA, nº 1889, valor:.....	Cr$	28.276,56

anexo 11.-

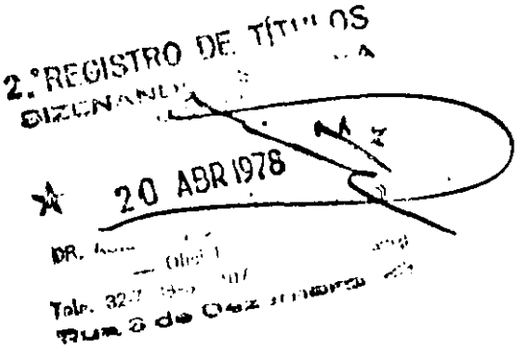

- Uma estufa elétrica para 150º, marca "Arpoteo" para 40 litros nº 051/25, valor:..... Cr$ 18.968,44
- Um [illegible] eletrostático para pintura, marca [illegible], com misturador e cabine, s/nº, valor: Cr$ 22.410,09
- Um transportador aéreo completo, marca "Transfab", com um motor de 1 HP, s/nº, valor:..... Cr$ 17.724,68
- Um umidificador marca "Higrotec", com motor de 1 HP, nº [illegible], valor:..... Cr$ 19.902,79
- Um moinho misturador marca "Renard", com motor de 1/5 HP, nº IMR-55-N, valor:..... Cr$ 14.989,45
- Um compressor de ar marca "Atlas Copco", DT3, com dois motores de 30 e 1/3 HP, nº F301094, valor:.. Cr$ 25.601,55
- Uma prensa excêntrica com capacidade para 8 toneladas, marca "Harlo", com motor, s/nº, valor:.... Cr$ 8.000,00
- Uma prensa excêntrica marca "BV", com motor, s/nº valor:..... Cr$ 4.970,00
- Uma bomba para recarregar extintores, marca "Cherentes", com motor, nº BRE-04, valor:..... Cr$ 2.289,53
- Uma prensa excêntrica marca "Barban", com motor nº 40713, valor:..... Cr$ 3.334,17

B) Para o imóvel de propriedade da DEVEDORA, situado nesta Capital, à Rua Maestro Joaquim Capocchi, nº 150, em Santo Amaro, os seguintes:

B.1 - Máquinas e aparelhos:

- Uma máquina de fundir a pressão "Buhler" com dois motores sendo um de 1/2 HP e outro de 10 HP, nº 212712, valor:..... Cr$ 96.740,32
- Uma prensa a fricção tipo PF - marca Gutmun com dois motores, sendo um de 5 e outro de 2 HP, nº PF-80, valor:..... Cr$ 24.408,38
- Uma prensa a fricção para 60 ton. marca Jundiaí, dois motores 1 e 5 HP, nº 4182, valor:..... Cr$ 21.654,40
- Uma unidade hidráulica completa com reservatório, JIC P/80 galões marca Racine, nº 2780, valor:.... Cr$ 15.798,55
- Uma furadeira revolver marca Burgmaster com um motor de 1 HP, nº 91329, valor:..... Cr$ 25.329,15
- Uma máquina especial tipo "Transfer" rotativa para arquear, frezar, etc, com 9 motores de 1/2 HP, nº 44/70, valor:..... Cr$ 134.021,54
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-17/71, valor:..... Cr$ 5.806,72
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-28/71, valor:..... Cr$ 5.860,88
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-27/71, valor:..... Cr$ 5.860,88
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-179/62, valor:..... Cr$ 6.825,01
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-147/60, valor:..... Cr$ 6.825,01
- Um torno revolver TR-4 marca "Ama" com um motor de 2 HP, nº TR-4-31/62, valor:..... Cr$ 6.825,01
- Uma máquina furadeira marca Sallaz com um motor de 0,18 Kw, nº KDM-3-0102, valor:..... Cr$ 16.675,72
- Um torno automático com suporte vertical marca "Traub A 25" com dois motores de 3/4 e 2 HP, nº 00416/9, valor:..... Cr$ 55.837,17
- Um torno automático com dispositivo para frezar - rosca marca "Traub A 25" com dois motores de 3/4 e 2/5 HP, nº 00514/9, valor:..... Cr$ 56.104,77
- Um torno automático marca 'Traub A 25" com 2 motores de 3/4 e 2/5 HP, nº 00685/9, valor:..... Cr$ 48.575,19
- Um torno automático marca "mas", tipo A 40 com um motor de 4 HP, nº 38251, valor:..... Cr$ 63.146,90

anexo 12.-

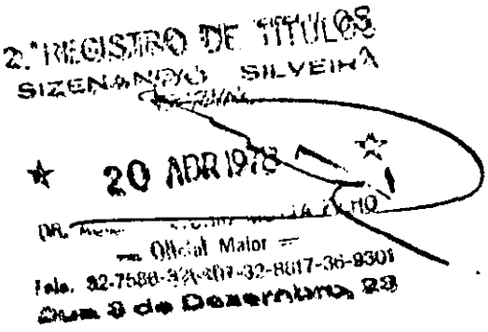
2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO SILVEIRA
20 ABR 1978
Oficial Maior
Rua 3 de Dezembro, 23

- Um torno automático marca "Ama" tipo A 20 com um motor de 4 HP., nº. 37976, valor:.....	Cr$	46.452,51
- Um torno automático marca "Traub" tipo A 25 com dois motores de 1 e 2/5 HP., nº. 00444, valor:.	Cr$	15.450,00
- Uma máquina elétrica de solda para costura marca "Solaky" para 100 KWA, nº. 7515, valor:.....	Cr$	80.000,00
- Uma máquina semi-automática para embalagens plásticas marca "Hilgeland" tipo 50 H, nº.31,valor:	Cr$	39.636,00
- Um torno automático paralelo universal marca "Weinbken" tipo H 200 com um motor de 7 HP.,nº 4744, valor:.....	Cr$	23.533,36
- Uma máquina afiadora universal marca "Tos" tipo AFU 102 com um motor de 2 HP., nº. 046360,valor:	Cr$	29.290,63
- Uma máquina retificadora universal marca "Haro" com um motor de 1/5 HP, nº. 32H1307, valor:....	Cr$	23.335,03
- Uma fresa universal marca "Schaublin Mod-53 com quatro motores de 3, 1/6, 3, 3 HP cada, nº. 191053, valor:.....	Cr$	172.327,83
- Uma máquina retificadora hidráulica de superfície plana marca "Tos" tipo BPH-20 com dois motores de 1/5 HP e 125 KWA, nº. 401743, valor:....	Cr$	38.505,04
- Um torno mecânico marca "Imor" com dois motores de 7/5 e 0,12 HP, nº. 37300, valor:.....	Cr$	53.558,93
- Um torno mecânico marca "Hardine" tipo Comendador II com dois motores de 4/2,6 e 0,12 HP, nº. JHH80, valor:.....	Cr$	13.750,00
- Uma retífica afiadora marca "Stanco" Mod. 3A64A com dois motores de 0,12 e 0,27 HP, nº. 67070 , valor:.....	Cr$	32.300,02
- Uma máquina de usinagem para eletroerosão marca "Charmilles" tipo Dit com três motores de 1, 0,25 e 0,25 HP, nº. 70542, valor:.....	Cr$	222.943,35
- Uma fresa marca "Induma" completa com dois motores de 1 e 0,2 HP, nº. 721190, valor:.....	Cr$	82.500,00
- Um forno com aquecimento elétrico para tratamento térmico marca "Etil" tipo TCA para 17 KWA,nº 2006, valor:.....	Cr$	18.075,24
- Um compressor de ar com esmerilhadeira marca "Ingersoll Rand" tipo 50 B com um motor de 60 HP, nº. 2431802, valor:.....	Cr$	28.083,69
- Um torno automático paralelo universal marca "Imor" tipo PRH-320 com um motor de 2,5 HP, nº. 3351, valor:.....	Cr$	26.821,50
- Uma serra circular giratória marca "Pema" com motor, nº. 84-250, valor:.....	Cr$	4.000,00
- Uma parafusadeira pneumática de impacto marca Ingersol Rand, nº. SL-24591, valor:.....	Cr$	4.579,20
- Uma rosqueadeira de bancada marca "Begra" com motor, s/nº., valor:.....	Cr$	4.222,44
- Uma máquina de lavar a quente marca "Elquimbra", s/nº., valor:.....	Cr$	4.233,90
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 com motor,nº TR4-17/70, valor:.....	Cr$	5.310,00
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 com motor,nº TR4-15/71, valor:.....	Cr$	6.040,17
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 com motor,nº TR4-16/70, valor:.....	Cr$	5.290,36
- Um torno automático marca "Traub" com motor tipo A 25, s/nº., valor:.....	Cr$	9.894,00
- Um torno automático marca "Traub" com motor tipo A 25, nº. 001/69, valor:.....	Cr$	26.166,67
- Um torno automático marca "Tos" com furo de arvore a 12 mm com motor, nº. OB-28202, valor:.....	Cr$	17.748,76
- Um torno automático marca "Traub" tipo MP 25 com motor, nº. 1827%, valor:.....	Cr$	20.000,00
- Uma laminadora de rosca marca "Gros" com motor, nº. [illegible]-51, valor:.....	Cr$	71.[illegible]

anexo 13.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

★ 20 ABR 1978 ★

DR. [illegible]
— Oficial [illegible]
Tels. 32-7586-326407-[illegible] 9301
Rua 8 de Dezembro, 23

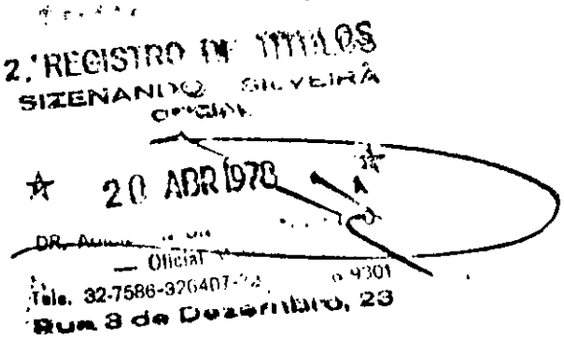

Um torno automático com furo até 20 mm marca "Skoda" com motor, nº. 26038, valor:.....	Cr$	33.066,70
- Um [illegible] de perfis marca "Nikron", nº. 6-C-[illegible], valor:.....	Cr$	24.541,92
- Um torno automático marca "Traub" com motor tipo A 20, nº. 259002, valor:.....	Cr$	28.276,70
- Uma rosqueadeira tipo A marca "Grob" com motor, nº. [illegible], valor:.....	Cr$	15.950,00
- Um torno automático marca "Traub" com motor tipo A 25, nº. 10316, valor:.....	Cr$	12.760,00
- Uma chave de impacto pneumática marca Ingersol [illegible], nº. 12224, valor:.....	Cr$	4.075,11
- Um torno revolver marca "Iran" com motor, nº. 1052, valor:.....	Cr$	3.666,70
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 com motor tipo TR 4, nº. 01/72, valor:.....	Cr$	7.200,00
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 com motor tipo TR 4, nº. 02/72, valor:.....	Cr$	7.170,70
- Uma rosqueadeira de bancada marca "Gorb" com motor, s/nº., valor:.....	Cr$	71.556,66
- Uma prensa excêntrica marca "Barban" com cavalete, nº. MBV-260, valor:.....	Cr$	3.669,17
- Uma furadeira vertical marca "Aro", nº. 28-2-8255, valor:.....	Cr$	2.851,47
- Uma prensa excêntrica marca "Barban" para 6 toneladas com motor, nº. 2813, valor:.....	Cr$	3.205,17
- Uma prensa excêntrica marca "Barban" para 6 toneladas, com motor, nº. 2835, valor:.....	Cr$	2.362,50
- Uma parafusadeira marca "Fein", nº. 037230, valor:.....	Cr$	1.844,79
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 tipo TR 4, nº. 079/63, valor:.....	Cr$	1.770,06
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 tipo TR 4, nº. 116/61, valor:.....	Cr$	1.770,06
- Uma prensa excêntrica de coluna com cavalete marca "Barban" com motor, nº.37564, valor:.....	Cr$	1.947,03
- Uma prensa excêntrica para 12 ton., marca "Harlo" com motor, s/nº., valor:.....	Cr$	4.409,98
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 tipo TR 4, com motor, nº. 048/64, valor:.....	Cr$	6.177,49
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 tipo TR 4, com motor, nº. 11/68, valor:.....	Cr$	5.447,00
- Um torno revolver marca "Ama" 1 1/2 tipo TR 4, com motor, nº. 4-3, valor:.....	Cr$	6.152,50
- Uma prensa excêntrica cap. 22 ton. marca "Jundiaí" com motor, nº. 4182, valor:.....	Cr$	4.748,70
- Um torno revolver passagem 1" marca "PBC" com motor, nº. 960/68, valor:.....	Cr$	2.793,10
- Um torno revolver passagem 1" marca "PBC" com motor, nº. 960/67, valor:.....	Cr$	5.585,00
- Um torno revolver 1 1/2" marca "Ama" tipo TR4, com motor, nº. 002/67, valor:.....	Cr$	6.974,10
- Um torno revolver 1 1/2" marca "Ama" tipo TR4, com motor, nº. 013/67, valor:.....	Cr$	6.980,75
- Um torno revolver 1 1/2" marca "Ama" tipo TR4, com motor, s/nº, valor:.....	Cr$	6.642,00
- Uma prensa fricção cap. 150 ton. marca "Ricetti" com motor, s/nº., valor:.....	Cr$	7.975,00
- Um torno mecânico marca "Imor" tipo Min-10 com motor, nº. 24667, valor:.....	Cr$	6.380,00
- Um torno automático marca "Torbrás" tipo A 25 com motor, nº. 1031, valor:.....	Cr$	6.380,00
- Uma furadeira de bancada marca "Harlo" 1/4" com motor, nº. FB-64, valor:.....	Cr$	3.298,33
- Um forno para fusão de zamak capacidade 150 Kgs s/nº., valor:.....	Cr$	4.348,15

anexo 14.-

2 REGISTRO DE [illegible]
SIZENANDO [illegible]
OFICIAL

20 ABR 1978

DR. [illegible]
— Oficial Maior
Tels. 32-7586-326407-[illegible]
Rua 3 de Dezembro, 23

- Um torno automático marca "Mas" tipo A 20 com um motor de 4 HP, nº. 37875, valor:..... Cr$ 46.452,51
- Uma prensa excêntrica de 6 ton. marca "Testa" com motor, nº. 1139, valor:..... Cr$ 1.979,80
- Um torno revolver marca "Ama" tipo TR 4 com motor, s/nº., valor:..... Cr$ 5.036,72
- Uma turbina centrífuga especial tipo 203-6,s/ nº., valor:..... Cr$ 5.036,72
- Um torno revolver marca "Ama" tipo TR 4, nº. 16/60, valor:..... Cr$ 2.792,50
- Uma prensa fricção marca "Cruzeiro" cap. 100 ton., com motor, nº. 2002, valor:..... Cr$ 3.190,00
- Uma furadeira de bancada marca "Sanches Blanes" com motor, nº. 182-FB-3/8, valor:..... Cr$ 1.858,50
- Uma prensa balancin marca "Mauá" p/ 8 ton.,nº 35875, valor:..... Cr$ 1.840,00

B.2 - Matérias-primas:

Quantidade	Matéria-prima	Preço Unit.	Total
50.000 Kg.	Vergalhão de latão	24,08	Cr$ 1.204.000,00
12.140 Kg.	Perfil de latão	24,00	Cr$ 291.360,00
12.000 Kg.	Tubos de latão	26,09	Cr$ 313.080,00
36.000 Kg.	Zamak	5,31	Cr$ 191.160,00
110.000 Kg.	Chapa de ferro	4,00	Cr$ 440.000,00
70.000 Kg.	Tubos de ferro	4,35	Cr$ 304.500,00

III - Liberação de parte dos bens alienados fiduciariamente: Atendendo a que, em virtude de pagamento de prestação convencional, o principal da dívida se acha reduzido a US$ 441,750.00 (Quatrocentos e quarenta e hum mil, setecentos e cinquenta dólares), libera o Banco da garantia constituida as máquinas a seguir discriminadas, valendo o presente como autorização para que seja efetuada, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, a averbação necessária à exoneração parcial da garantia. As máquinas ora liberadas são as seguintes:

- Uma máquina de fundir a pressão marca "Pepcaster", nº. PC-7L-8, valor:..... Cr$ 61.383,08
- Uma freza universal duplex 59 marca "Rulla" com motor, nº. 550/58, valor:..... Cr$ 29.460,00

IV - Ratificação: O contrato de 16.5.74 e seus aditivos de 28.5.74 e de 15.8.74 ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos retro mencionado.

[illegible] sob o n.º 2101695 do livro [illegible] PROTOCOLO A número 33 e AVERBADO sob o n.º 90828 no livro C nº 24

São Paulo, 20 JUN. 76

[illegible] SILVEIRA [illegible] Dr. ABIDO ANTONIO [illegible] OFICIAL MAIOR

[illegible] Cr$ [illegible]

anexo 15.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO S. VEIRA
OFICIAL

★ 20 ABR 1978

DR. ...
Tels. 32-7586-3... 07-32-8017-38-...
Rua 3 de Dezembro, ...

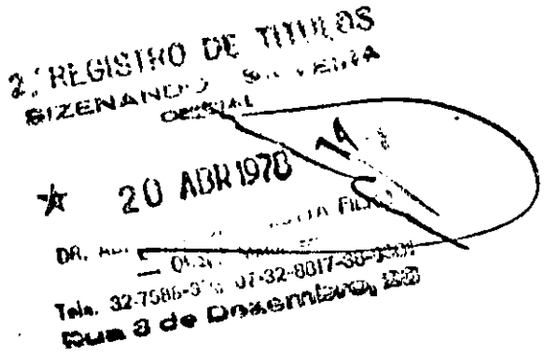

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO A CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM GA
RANTIA.

177012

O BANCO DO BRASIL S.A. de LONDRES, Inglaterra, estabelecido naquela cidade, à Dallas House 60-63 Aldermantury, London EC2V 7JY - England, daqui por diante chamado CREDOR, neste ato representado por seu mandatário BANCO DO BRASIL S.A., com sede em Brasília(DF), República Federativa do Brasil e Agência Metropolitana Santo Amaro Paulista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000/387-50,daqui por diante mencionado abreviadamente BANCO, a seu turno representado por seus Gerente e Subgerente abaixo assinados; e METAL VANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, estabelecida na referida cidade de São Paulo (SP), à Rua Doutor Joaquim Capocchi, nº 150, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 60.840.386/0001-71, representada por seu Diretor, Sr. Janez Hlebanja, na forma de seus Estatutos Sociais e, daqui por diante chamada simplesmente DEVEDORA, com a interveniência dos diretores desta última, Sr. Janez Hlebanja, brasileiro, naturalizado, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo(SP), à Rua Apuí nº 507, Brooklin, C.P.F. nº 005.472.208, R.G. nº. 1.871.034, e Sr. Aquiro Hirao, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à Avenida Portugal, 1463, Brooklin, C.P.F. nº 001.516.378, R.G. nº 2.596.192 e respectivos cônjuges, têm justo e contratado, ratificar e ratificar, na forma das cláusulas a seguir, o contrato de empréstimo com garantia, firmado entre as partes em 16 de maio de 1974, no valor de US$ 463,000.00 (Quatrocentos e sessenta e três mil dólares), ao prazo de 720 (setecentos e vinte) dias, vencido em 05.05.1976, mediante juros remuneratórios de 15% (quinze por cento) ao ano e risco de câmbio, garantido por fiança, caução de duplicatas mercantis, alienação fiduciária de máquinas e penhor mercantil de matérias-primas, registrado sob nºs 90.828 e 3.852, nos livros "C" nº 24 e "D" nº 10, respectivamente, do 2º Registro de Títulos e Documentos desta Capital, aditado pelos instrumentos de re-ratificação de 28.05.74, 15.08.74, 07.05.75, 19.09.75 e 05.05.76, averbados à margem das inscrições retro citadas.

1. Com vistas a conferir autoliquidez ao empréstimo, fica doravante estabelecido que a DEVEDORA se compromete a entregar ao Banco até o dia 05.02.78, legítimos efeitos comerciais de sua emissão, selecionados pelo BANCO, aceites ou acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega ou remessa da mercadoria, cujos característicos constarão dos documentos anexos aos borderôs com que forem entregues, no valor de US$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil dólares), em 8 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir de 05.07.1977, que, somando ao montante inicialmente estipulado e já constituído como garantia, complementará a proporção de 125%(cento e vinte e cinco por cento) do valor da dívida, ora pactuada. O produto da cobrança desses títulos será creditado em conta especial destinada à liquidação das obrigações pecuniárias aqui assumidas pela DEVEDORA. O BANCO poderá, todavia, autorizar a utilização total ou parcial do saldo dessa conta, desde que previamente recomposta a garantia, mediante a entrega de novos títulos naquelas condições.

2. O contrato em referência e seus aditivos de 28.05.74, 15.08.74, 07.05.75, 19.09.75 e 05.05.76, ficam ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas neste instrumento, que àquelas se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem dos registros de início citados, no 2º Registro de Títulos e Documentos de São Paulo(SP).

anexo 16.-

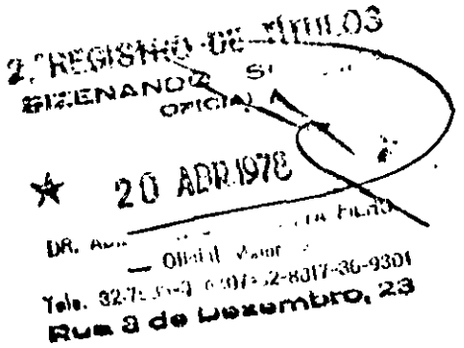

— continuação —

E, por se acharem assim, justos e acordados, firmam o pre-
sente instrumento em 3 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

São Paulo(SP), 02 de junho de 1977

BANCO DO BRASIL S.A.

[illegible]

NISSAI-YAKEM S. [illegible]

[illegible]

[illegible]

- C.P. nº 005.412.208

[illegible]

- C.P. nº 031.[illegible]

[illegible]
- Maria de Lourdes Ribeiro

[illegible]
- Clara Estrella Hirao

[illegible]

[illegible]

[illegible]

anexo 17.-

2 REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL
20 ABR 1978
DR. ABEL [illegible]
— Oficial Maior
Sala 6 de Dezembro, 28

Ao (A)
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A. e/ou
FINANCEIRA BRADESCO S.A. - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ou
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S.A
SÃO PAULO - SP

Para realização do financiamento regido pelas condições impressas no verso, pedi com (mos) de acordo (amos) por "FINANCIADO (A)", emitir (emos) a V. Sas. as seguintes promissórias:

1742
1743
2409 p/virar Fundo de Mancal de 150, completa, c/ f. orig. nota CF 170/74, pedido 29060 / 1 Máquina Hidráulica p/fechar Cilindros de Extintores, completa, com f. de 403.204,00 CF 172/74- s/pedido 29055. / 1 Prensa de Dobração de 150 Toneladas de pressão média, p/trabalho no Duplo Motor de 10 HP- 1100 RPM 60 Ciclos, 220/380 Volts, máq. de nº 9023- CP. 2721

1º - Pelo presente instrumento de mútuo/escrito emitido, e nos favor, emitimos por

24	nº de prestações
18.060,00	valores
06.01.75	vencimento

para esse liquidado em prestações mensais e sucessivas de cada uma, vencendo-se a primeira em e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes, até 05.12.75

Tão logo V.Sas. assinem êste instrumento, feito em 4 (quatro) vias de igual teor, tornar-se-ão perfeitos e acabados os negócios jurídicos aqui consignados, passando esse (s) Banco ou Financiadora a ser meu/minha credor (a), a quem ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do (s) bem (ens) supra descrito (s), pelo quantos representados pela nota promissória acima relacionada, que compreende:

a) - valor líquido do financiamento que solicito creditarem em minha conta corrente na agência Rooma Urb. SP. do Banco Brasileiro de Descontos, S.A. ..... Cr$ 495 cód. função ag. dep. / 219.977,20 importância

b) - bem do acordo, constante do expediente, cobrança ou outras despesas contratuais inclusive impostos e emolumentos incidentes sôbre o presente instrumento e títulos de crédito com ele relacionados, importâncias essas devidas neste ato, mas que solicito lançar na conta ..... Cr$ 38.867,17

c) - importância correspondente a 27.218 ORTN, calculada sôbre o valor financiado líquido (item a) na data do efetivo empréstimo ..... Cr$ 93.797,79

TOTAL ..... Cr$ 452.642,16 valor do crédito

Autorizo (amos) desde já, o Banco Brasileiro de Descontos, S.A., a debitar em minha/nossa conta corrente, as prestações acima, à medida em que elas se forem tornando devidas, até o crédito de V.Sas. Para tanto, obrigamo-nos (mos) a manter, mensalmente, na referida conta corrente, saldo devedor, saldo suficiente para liquidação das prestações.

Os avisos de lançamento ou extratos de conta corrente expedidos pelo Banco citado e referentes aos débitos em questão, valerão como quitações das prestações debitadas.

Sabe (amos), para meu/nosso interessante acordo a presente promissória no verso, que juntamente com os testemunhos abaixo, também assino o pre-

[illegible] Osmes 8/6 Pa. Andante e Comerc. de [illegible] 74

Financiado (a)

Interveniente avalista

BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A.
FINANCIADORA BRADESCO S.A. Crédito
BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A.

1458 - Osvaldo Vieira de Alves - Osvaldo Vieira da Silva

NOME DO FINANCIADO

[illegible]

ENDEREÇO FINANCIADO

[illegible]

6084086 CONTRATO 001

CAPT	Nº	SUBCART	CÓDIGO FINANC	CÓD AG. FINANC	C/C FINANCIADO	DIG	CASA	TAXA
624				495	18	5	1	

Impr. 01 [illegible]

Testemunhas:

C.I.C.: 005.472.208 ... - 003.937.468

anexo 18.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL
1978
Oficial Maior
Rua 8 de Dezembro, 23

BANCO REAL DE INVESTIMENTO S.A.
São Paulo

REF.. DESCRIÇÃO DE BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE EM GARANTIA

De conformidade com a cláusula 5.1, letra a, do "CONTRATO DE [illegible] Nº [illegible], firmado em 08 de abril de 19[illegible] [illegible], abaixo, os bens móveis [illegible] a V. Sas. a título de alienação fiduciária em garantia, esclarecendo que ditos bens encontram-se depositados à rua MAESTRO JOAQUIM CAPOCCHI nº 150, na cidade,

DESCRIÇÃO DOS BENS

	QUANT.	MATERIAL	Cr$/Kg	Cr$ TOTAL
A.	25.500 kg	TUBOS DE AÇO SAE 1040 MANESMANN	4,80	122.400,00
B.	25.500 kg	" " " " " "	4,80	122.400,00
C.	25.500 kg	" " " " " "	4,80	122.400,00
D.	25.500 kg	" " " " " "	4,80	122.400,00
E.	8.900 kg	VERGALHÃO DE LATÃO	13,95	124.155,00
F.	8.900 kg	" " " "	13,95	124.155,00
			Total.....	737.910,00

Atenciosamente,

METAL YANES S/A [illegible] e Comércio

CGC.60.240.336

anexo 19.-

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO
OFICIAL
20 ABR 1978
DR. Adi...
Oficial
Tels. 32-7586-32-6407
Rua 3 de Dezembro

VI

Em garantia das obrigações assumidas no presente instrumento o MUTUÁRIO dá ao CREDIBANCO em hipoteca de 2º grau, o imó-/ vel de sua propriedade consistente de prédios, um galpão e respectivo terreno com a área de 11.334 m2, mais ou menos, situados à Rua - Treze nº 150, rua Galeano de Castro nº 102, antiga rua Dois, e avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, antiga Avenida A, lotes de número 01a 33, da quadra 18, imóvel denominado Jurubatuba, 32º Subdistrito- Capela do Socorro. O imóvel foi adquirido pelo MUTUÁRIO conforme es-/ critura de 27 de Junho de 1974, do 7º Cartório de Notas da Capital, devidamente registrada sob nº 251.357 em 17.07.74 no 11º Cartório de - Registro de Imóveis da Capital.

O CREDIBANCO poderá, através de seus funcionários credenciados, fiscalizar e inspecionar o estado e situação da(s) garantia(s) objeto deste contrato, podendo também a inspeção ser feita - por empresas ou técnicos especializados, que forem aceitos pelo CREDIBANCO.

anexo 20.-

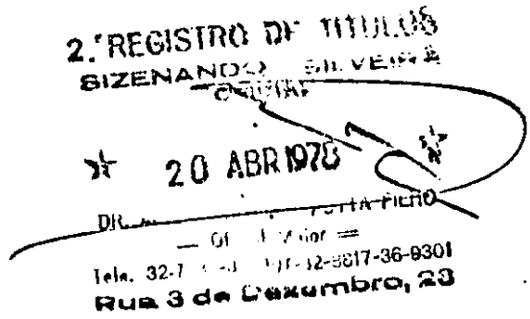

VI

GARANTIAS

Em garantia das obrigações assumidas no presente instrumento o MUTUÁRIO dá ao CREDIBANCO em hipoteca de 2º grau, o imóvel de sua propriedade consistente de prédios, um galpão e respectivo terreno com a área de 11.334 m2, mais ou menos, situados à rua Treze nº 150, rua Galeano de Castro nº 102, antiga rua Dois, e avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, antiga avenida A, lotes de número 01 a 33, da quadra 18, imóvel denominado Jurubatuba, 32º Subdistrito Capela do Socorro. O imóvel foi adquirido pelo MUTUÁRIO conforme escritura de 27 de Junho de 1974 do 7º Cartório de Notas da Capital, devidamente registrada sob o nº 251.357 em 17.07.74 no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

O CREDIBANCO poderá, através de seus funcionários credenciados, fiscalizar e inspecionar o estado e situação da(s) garantia(s) objeto deste contrato, podendo também a inspeção ser feita por empresas ou técnicos especializados, que forem aceitos pelo CREDIBANCO.

anexo 21.-

2.º REGISTRO DE TITULOS
BIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

★ 20 ABR 1978 ★

DR. [illegible]
— Oficial [illegible]
Tels. 32-[illegible]-3[illegible]-[illegible]817-86 9301
Rua 3 de Dezembro, 23

VII

GARANTIAS

Em garantia das obrigações assumidas no presente instrumento o MUTUÁRIO dá ao CREDIBANCO em hipoteca o imóvel de sua propriedade consistente de prédios, um galpão e respectivo terreno com a - área de 11.334 m2, mais ou menos, situados à Rua Treze nº 150, Rua Gabriano de Castro nº 102, antiga Rua Dois, e Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, antiga Avenida A, lotes de número 01 a 33, da quadra 18, imóvel denominado Jurubatuba, 32º Subdistrito - Capela do Socorro. O imóvel foi adquirido pelo MUTUÁRIO conforme escritura de 27 de Junho de 1974 do 7º Cartório de Notas da Capital, devidamente registrada sob - nº 251.357 em 17.07.74 no 11º Cartório de Registro de Imóveis da Capital.

O CREDIBANCO poderá, através de seus funcionários credenciados, fiscalizar e inspecionar o estado e situação da(s) garantia(s) objeto dêste contrato, podendo também a inspeção ser feita por empresas ou técnicos especializados, que forem aceitos pelo CREDIBANCO.

anexo 22.-

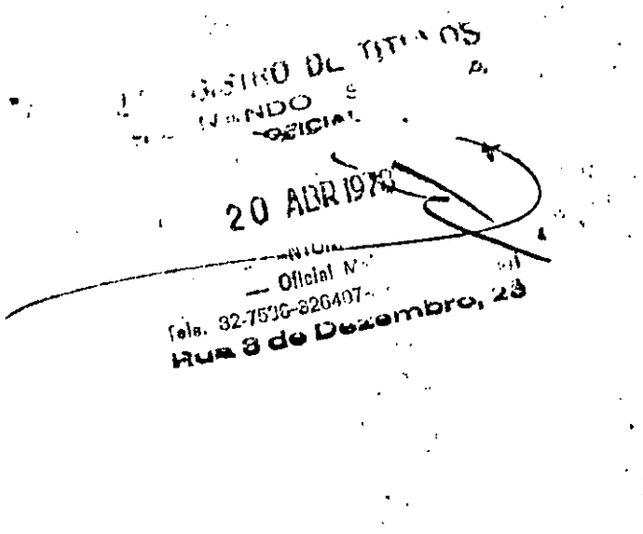

3º cartório de registro de títulos e documentos-"adalberto netto"
escrivão: bel. carlos alberto bueno netto-oficial maior: bel. josé maria siviero
praça pe. manoel da nóbrega 20 fones: 37-8830-32-4164/5/6 cep 01015 sp

certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO, escrivão do terceiro cartório de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas, desta comarca da capital do estado de são paulo, República Federativa do Brasil, certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os arquivos deste Cartório encontrou em data 30 de janeiro de 1976, registrado em microfilme sob nº 014.809 um Instrumento Particular de Financiamento com Alienação Fiduciaria em Garantia celebrado entre o Banco Bradesco de Investimento S/A., como financiador, e Metal Yanes S/A. Industria e Comércio, como financiada, pelo qual se verifica que o financiador dá ao financiador em garantia de Alienação fiduciaria 1 (uma) máquina para fundição modelo Z-30 câmara quente.- Certifica mais, que em data de 25 de maio de 1977, encontrou registrado em microfilme sob nº 289.509 um Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciaria celebrado entre a Noroeste S/A Crédito, Financiamento e Investimentos, como financiadora e Metal Yanes S/A Industria e Comércio, como financiada, pelo qual se verifica que a financiada dá ao financiador em garantia de alienação fiduciaria 1 (um) compressor Worthington mod. Rollair 50 refrigerado a ar tipo rotativo de parafusos assimétricos. Certifica mais, que em data de 21 de junho de 1977, encontrou registrado em microfilme sob nº 305168 um Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciaria celebrado entre a Noroeste S/A. Crédito Financiamento e Investimentos, como financiadora, e Metal Yanes S/A Industria e Comércio, como financiada, pelo qual se verifica que a financiada dá ao financiador em garantia de alienação fiduciaria 1 (Uma) Tesoura Guilhotina para chapas de 2050mm Rocco Modelo - D.2050/5. Certifica ainda, que em data de 27 de julho de 1977, encon-

044426

...GUEDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 40
AUTE...

trou registrado em microfilme sob nº 329.320 um Contrato de Financiamento ao Consumidor celebrado entre a Noroeste S/A Crédito Financiamento e Investimentos, como financiadora, e Metal Yanes S/A. Industria e Comércio, como financiada, pelo qual se verifica que a financiada - dá a financiadora em garantia de alienação fiduciaria 1 (um) Moinho - Pulverizador mod. 2 DH.- Certifica ainda, que em data de 20 de março de 1978, encontrou registrado em microfilme sob nº 462.331 um Contrato de Abertura de Crédito com Alienação Fiduciaria celebrado entre - a Noroeste S/A Crédito Financiamento e Investimentos como financiadora e Metal Yanes S/A. Indústria e Comércio, como financiada, pelo qual se verifica que a financiada dá a financiadora em garantia de alienação fiduciaria 1 (um) torno Automático Monofuso, marca TRAUB, modelo TD-36.- Certifica finalmente, que revendo os livros e arquivos em microfilme deste Cartório desde o dia 02 de janeiro de 1.973 até dia - 17 de abril de 1978, constatou a inexistência de quaisquer outros registros de documentos constitutivos de ônus sôbre máquinas da responsabilidade de "METAL YANES S/A. INDUSTRIA e COMÉRCIO" alem dos mencionados.- O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de abril de 1978.

Eu, _____, auxiliar contratado a datilografei e conferi. -

Eu, _____, escrevente autorizado a subscrevo.-

CONFERIDO

Emols.	Cr$	20,00
Impôsto	Cr$	4,00
Taxa	Cr$	3,00
TOTAL	Cr$	27,00

Selos e taxas devidos ao Estado e Custas de serventias recolhidos em selos

CARTÓRIO MEDEIROS

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Rua Miguel Couto, 44 - CEP 01008
Tels. 33-1186 433-2645 - São Paulo, SP

ALTERAÇÃO DE FONES
PARA: 34-8156

O BACHAREL JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, escrivão do 4.º Registro de Títulos e Documentos, com ofício anexo de Registro Civil das Pessôas Jurídicas da Comarca de São Paulo, SP República Federativa do Brasil, etc.

CERTIFICA

e dá fé, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo os livros de registros e papéis do arquivo do cartório à seu cargo, desde 2 (dois) de janeiro de 1.970 (mil novecentos e setenta), até o dia 14 (quatorze) de abril de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito), nos mesmos, dos apontamentos verificados em nome de "METAL YANES S/A.INDUSTRIA E COMERCIO", para constatação positiva ou negativa de ônus, principalmente reserva de domínio, penhor ou alienação fiduciária sobre bens de responsabilidade da aludida empresa encontrou os seguintes registros:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-
Sob protocolo nº 1.418.557, um contrato de compra e venda, celebrado em São Paulo, aos 01 de dezembro de 1.972, com a Brassinter S.A.Ind.e Comercio, tendo por objeto mercadoria referente a nota fiscal de nº 118.948, no valor de Cr$ 30.000,00 pagável parceladamente:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Sob protocolo nº 1.494.007, um contrato de venda e compra, celebrado em São Paulo, aos 24 de maio de 1.973, com a Urbano Veículos S.A., tendo por objeto mercadoria referente a nota fiscal de nº 1.681 no valor de Cr$ 49.800,00 pagável parceladamente:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.
Sob protocolo nº 104.131/76, um contrato de compra e venda com reserva de domínio, celebrado com a Fredotti Comercio e Industria Ltda., tendo por objeto uma maquina de cortar e indireitar arames marca Todoroki, conforme nota fiscal de nº 23638, no valor de Cr$ 107.464,46 pagável parceladamente.
Sob protocolo nº 302.786/77, um contrato de abertura de crédito, celebrado em São Paulo, aos 14 de novembro de 1.977, com o Banco Brasileiro de Descontos S.A., tendo por objeto um veículo marca mercedes Bens, chassis nº 308.302/12 367.137, no valor de Cr$ 214.092,48 pagável parceladamente:.-.-
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Paulo, aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito.-Eu _____ Dilney de Oliveira, auxiliar, a datilografei e conferí. Eu _____ a subscrevo:

CONFERIDO

CARTÓRIO MEDEIROS
4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Tel.: PBX - 34-8156
Oficial: DR. JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS
Oficial Maior: DÉLLIO R. CARDIAL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sebastião Wolf - Milton Leopoldo Endres
Moyses Benedito da Costa

	ESCR	EST.	PÓS.	TOTAL
1.ª Folha	[illegible]	4,00	3,00	27,00
Pags. Buscad.				
Mensa				
Mensa				
TOTAL				27,00

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais

CÓDIGO CIVIL, arts. 137 e 138 — ~~Decreto federal 4.857, de 9-XI-1939, art. 155~~

LEI 6015, de 31-XII-73 Art. 161

40 S 50 - 5/76 - 47649

044583

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO PINHEIRO, N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO SÃO PAULO, 30 MAI 1978

[illegible] POR AUTENTICAÇÃO ESCRIVÃO OSWALDO SOUSA [illegible]
DR. MAIOR JORGE RODRIGUES DE MORAES
[illegible] GUILHERME SOUSA MACHADO MARIA APARECIDA [illegible]
[illegible] JOSÉ BARBOSA DE ARRUDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

5.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. BRUNO ANGELINO

OFICIAL

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 128 — FONE: 34-3268 — SÃO PAULO

O Dr. Bruno Angelino, Oficial do Quinto Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a pedido de parte interessada,

CERTIFICA

que, revendo em Cartório o livro B (em microfilme) do Registro de Títulos e Documentos, verificou não constar qualquer registro de contrato de compra e venda com Reserva de Domínio ou Alienação Fiduciária em que figure como devedor METAL YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, desde a instalação deste Cartório em 14 de janeiro de 1976, até 17 de abril de 1978. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de abril de 1978. Eu, N. Angelino Bastos, (Nidia Angelino Bastos) auxiliar contratada, a datilografei e conferi. Eu, [signature], escrevente autorizada, a subscrevi.-

5º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial: Bel. Bruno Angelino
Ad. Maior: Paulo de Tarso Andrade Bastos
Escr. Autorizado: Anita Vieira Carrasco

Emols.	Cr$ 20,00
Ao Estado	Cr$ 4,00
T. A. S.	Cr$ 3,00
Total	Cr$ 27,00

Impostos e taxas devidos ao Estado e Carteira das Serventias recolhidos por verba

044427

SUBDISTRITO - SANTO [illegible]
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MA[illegible]
REGISTRO CIVIL E T. BELIONA
AV. ADOLFO [illegible], N.º 40
AUTENTICAÇÃO

[illegible] CONFORME [illegible] APRESENTADO SÃO PAULO
29 MAI 1979

[illegible] POR [illegible] SOUSA [illegible]
OF. [illegible] ESCRAVE
ESCREVENTE [illegible] SOUSA [illegible] MARIA APARECIDA [illegible]
SAVARO [illegible] JOSÉ [illegible] DE [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

6.º OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Oficial

RUA BENJAMIM CONSTANT, 147 — FONE: — SÃO PAULO

O Dr. José Mario Junqueira de Azevedo, oficial do 6.º Oficio de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a pedido de parte interessada,

CERTIFICA

que revendo os livros de Registro de Títulos e Documentos do arquivo do cartório, verificou a inexistência de registros que onerassem bens móveis da: "METAL YANES S/A. INDUSTRIA E COMERCIO", desde a instalação deste cartório aos 11 de maio de 1978, até a presente data, exceto o seguinte relacionado: 1) Registro nº 6387, em 03.11.1977, Contrato de Financiamento, no valor de Cr$ 556.500,00, figurando como partes Banco Bradesco de Investimentos S/A., credor, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio, creditada, Janez Hlebanja e Frederico Hlebanja, avalistas, tendo como objeto de financiamento 1(uma) prensa óleo Dinamica Motriz modelo RE-100, para repuxo profundo, máquina nº 2584. 2) Registro nº 8904, em 22.12.1977, Contrato de Financiamento, no valor de Cr$ 150.946,73, figurando como partes Banco Bradesco de Investimentos S/A., credor, Metal Yanes S/A. Industria e Comercio creditada, Janez Hlebanja e Frederico Hlebanja, avalistas, tendo como objeto de financiamento 1(uma) prensa excêntrica com mesa regulável, capacidade de pressão para 60 toneladas, transmissão direta do volante, eixo longitudinal, tipo PER-60V., com motorização, e com motor sem chave elétrica. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 02 de maio de 1978. Eu, _____, Oficial, a conferi e assino.

Emols	Cr$ 20,00
Ao Est.	Cr$ 4,00
T. A. S.	Cr$ 3,00
TOTAL	Cr$ 27,00

Impostos e taxas devidos ao Estado e Carteira das Serventias recolhidos por verba.

m.c.

MOD. 5 - 1000 - 5/77

044428

SUBDISTRITO - SANTO AMARO
CARTORIO DO ESCRIVÃO O. MACHADO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
AV. ADOLFO [illegible], N.º 46
AUTENTICAÇÃO

ESTA CO[illegible] [illegible]TO APRESENTADO [illegible] 23 MAI 1975

[illegible] AUTENTICAÇÃO [illegible] OSVALDO SOUSA [illegible]
[illegible] DE MORAES
[illegible] MARIA APARECIDA [illegible]
ALVARO COSTA [illegible] BAPTISTA DE ARRUDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 272/78 - Ext.

Votorantim, 19 de julho de 1.978.

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente solicitar o comparecimento nesta Prefeitura, de um representante dessa empresa, a fim de tratar de assunto referente a incentivos para instalação de Indústrias em nosso Município, objeto do Processo G.P. nº. 12/78.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para externar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

À

METAL-YANES C/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Maestro Joaquim Capochi, 150 -
Centro Industrial de Jurubatuba
SANTO AMARO

P. M. VOTORANTIM - Mod. 107

11331 Z SPSO
11201 H SPXS
21/1028

ZCZC SP0157 15472 80
SPSO CO SPXS 076
SAOPAULO/SP/TLX/BRASILIA/DF 76/72 21 1020

TELEGRAMA
ILMO SR ER. FREDERICO HLEBANJA
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA METAL YANES S/A
RUA MAESTRO JOAQUIM CAPOCCHI 150
CENTRO INDUSTRIAL DE JURUBATUBA
SAOPAULO/SP (04583)

TENHO SATISFACAO DE COMUNICAR A VOSSA SENHORIA QUE, NA CONDICAO DE PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, APROVEI A CONCESSAO DE INCENTIVOS FISCAIS A PROJETO CDI/PEP/NR. 142/78 OBJETIVANDO AMPLIACAO E MODERNIZACAO DA SECAO DE FERRAMENTARIA.
CORDIAIS SAUDACOES
ANGELOC CALMON DE SA MINISTRO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

COL 150 (04583)

METAL-YANES S/A - Ind. Mecânica - 21 FEV 1979 - S. Paulo

NNNN
11331 Z SPSO
11201 H SPXS

11331 X SPSO
[illegible] RJPM
[illegible]

[illegible] PMU399 01414 00
[illegible] RJPM 057
[illegible] JANEIRO/RJ 57/54 20 1400

[illegible]
[illegible] PRESIDENTE DA METAL YANES S/A RUA MAESTRO
[illegible] QUIM CAPOCCHI 150 CENTRO INDUSTRIAL DE JURUBATUBA
[illegible]OPAULO/SP04[illegible]

[illegible] 19/02/79 COMUNICO SR MINISTRO APROVOU PROJETO DESSA
EMPRESA CDI/PEF/142/79 VO DEPENDENDO EMISSAO CERTIFICADO
[illegible] ASSINATURA TERMO DE RESPONSABILIDADE VO CUJA MINUTA SE
[illegible] CONTRA SUA DISPOSICAO NO GRUPO SETORIAL PT SDS
[illegible] GUILHERME HATAB SECRETARIO EXECUTIVO DO CDI

COL 150 99 19/02/79

[illegible]
11331 X SPSO
21501 A RJPM

TELEGRAMA DITE PELO SEU TELEGRAMA
ECT
FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA
ECT
FONEGRAMA TELEFONE O SE

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

CERTIFICADO Nº 6445

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL certifica que o Ministro da Indústria e do Comércio, por despacho proferido em 16.02.1979, no RELATÓRIO/ CDI / GS-II/Nº 02/79, com base no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.137, de 7.12.1970, no § 1º do artigo 2º do Decreto nº 77.443, de 14.4.1976, no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.428, de 2.12.1975, e no Decreto nº 77.065, de 20.1.1976, tendo em vista o parecer técnico do Grupo Setorial II, concedeu à empresa METAL YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de São Paulo (SP), para a realização do projeto CDI/PEP/Nº 142/78, os seguintes incentivos:

I - redução de 80% (oitenta por cento) dos impostos de importação e sobre produtos industrializados incidentes na importação dos bens, sem similar nacional, constantes da relação anexada ao projeto;

II - registro de financiamento estrangeiro, obedecidas as normas baixadas pelas autoridades monetárias e cambiais.

O projeto a que se refere este Certificado, de ampliação e modernização da seção de ferramentaria, a qual será instalada em sua futura fábrica, que localizar-se-á no Município de Votorantim, em São Paulo, possibilitando o aumento da capacidade de

./.

produção de moldes, matrizes e estampos para confecção de variada lista de produtos finais, envolve investimentos dos seguintes valores: a) investimentos fixos: Cr$ 42.332.600,00; b) equipamentos importados: US$ 1.100.000,00 FOB ou US$ 1.200.000,00 CIF; c) equipamentos nacionais: Cr$ 800.000,00.

Estes incentivos são concedidos sob as seguintes incentivos:

a) assinatura pela empresa beneficiária de Termo de Responsabilidade perante este Órgão e exato cumprimento de todas as suas cláusulas;

b) manifestação da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S/A (CACEX) de inexistência de similar nacional dos bens a serem importados, atestada no documento de importação por ela emitido;

c) execução integral do projeto industrial que deu origem a esta concessão de estímulos fiscais e financeiros, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data.

A efetivação dos incentivos fiscais far-se-á mediante declaração emitida pela Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Industrial, nos documentos de importação relativos aos equipamentos constantes do projeto aprovado.

Não serão admitidas restrições de qualquer natureza de origem externa à exportação de bens produzidos pela beneficiária em decorrência da realização do projeto a que se refere este Certificado.

As relações dos bens a serem adquiridos no mercado interno e a importar ficam fazendo parte integrante deste Certificado.

Quaisquer alterações nos termos, nas condições e nas relações de bens a que se referem este Certificado, dependerão de prévia aprovação deste Órgão e da emissão do competente Cer

tificado Aditivo.

O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste Certificado, ou de qualquer das obrigações assumidas pela empresa beneficiária no Termo de Responsabilidade vinculado ao presente documento, importará na revogação de todos os incentivos relevados, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita na forma da legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1979

Guilherme Hatab
Secretário-Executivo do
Conselho de Desenvolvimento Industrial

JPC/ngo (GS-II)

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Aos dias do mês de de , a empresa METAL YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO , com sede na rua Maestro Joaquim Capocchi, 150, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrição no C.G.C. (MF) sob nº 60.840.386/0001-71, neste ato representada por seu diretor Sr. Janes Hlebanja, brasileiro, casado, residente à Rua Professor Miguel Maurício da Rocha, 507 - RG nº 1.871.034-SP -órgão emissor Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, com inscrição no CPF (MF) sob nº 005.472.208-04, assumiu perante o Conselho de Desenvolvimento Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio, em razão dos incentivos constantes do Certificado nº , de , as seguintes obrigações:

PRIMEIRA

Executar, fielmente, o projeto de ampliação e modernização da seção de ferramentaria, a qual será instalada em sua futura fábrica, que localizar-se-á no município de VOTORANTIM, em São Paulo, possibilitando o aumento da capacidade de produção de moldes, matrizes e estampos, para confecção de variada lista de produtos finais; relativo ao processo CDI/PEP/Nº 142/78, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de

SEGUNDA

Cumprir as etapas constantes dos cronogramas físico de execução e de desembolso em investimentos.

TERCEIRA

Apresentar, semestralmente, ao Grupo Setorial II, relatórios acerca do andamento do projeto, indicando, detalhadamente:

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, [illegible] - Fone [illegible]
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ [illegible] e 511 - Fone [illegible]
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 207 - Fone: [illegible]
Porto Alegre - P. Otavio Rocha, [illegible] - 4º And. - S/ [illegible] - Fone [illegible]
Recife - Praça da Independência, 29 - c. [illegible] - Fone [illegible]
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, [illegible] - 10º - s/ [illegible] - Fone [illegible]

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

a)- evolução dos cronogramas físico de execução e de desembolso em investimentos;

b) - providências adotadas e resultados obtidos em termos de absorção de tecnologia e de pesquisa própria;

c) - estágio de aquisição dos equipamentos, fornecendo relação dos bens importados e das notas fiscais dos bens comprados no País.

QUARTA

Realizar no País todos os serviços de engenharia de detalhamento, bem como, todo o projeto básico, em conformidade com o projeto que deu origem à emissão do Certificado nº

QUINTA

Alocar, na execução do projeto, um mínimo de recursos próprios da sociedade correspondente a 38,76% (trinta e oito virgula setenta e seis por cento), do valor do investimento fixo.

SEXTA

Utilizar os bens adquiridos com os incentivos concedidos pelo Certificado nº , exclusivamente nas finalidades que motivaram a sua concessão, salvo prévia e expressa anuência do CDI.

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21 [illegible] - Fone 54[illegible]
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone [illegible]
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 307 - Fone: 24 [illegible]
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 48 - Fo [illegible]
Recife - Praça da Independência, 99 - c. [illegible] - Fone [illegible]
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 262 - 20.º - s/ 20[illegible] - Fone [illegible]

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

SÉTIMA

Observar as normas do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, estabelecido pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973.

OITAVA

Após implantado o projeto, informar ao Grupo Setorial II, semestralmente, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos, o volume da produção e o valor das vendas dos produtos de sua fabricação, assim como outros dados que venham a ser solicitados.

NONA

Não alterar a composição do capital da sociedade, constante do projeto, salvo prévia e expressa anuência do CDI, durante o prazo estipulado no artigo 14 do Decreto nº 74.966, de 26 de novembro de 1974.

DÉCIMA

Fazer o seguro de reposição das máquinas e equipamentos importados com o benefício fiscal, cobrindo o respectivo valor, incluídos os impostos e taxas devidos, em apólice autônoma, dela enviando ao CDI uma segunda via ou xerocópia autenticada.

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21 [illegible] - Fone [illegible]
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone [illegible]
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj 307 - Fone: 24 [illegible]
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 47 - Fone [illegible]
Recife - Praça da Independência, 29 - cj 1º 03/4 - Fone [illegible]
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 252 - 20.º - s/ [illegible] - Fone [illegible]

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915 - Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

DÉCIMA PRIMEIRA

Não firmar, independentemente da execução do projeto, qualquer contrato de transferência de tecnologia, sem prévia e expressa manifestação favorável do CDI sobre o mérito da tecnologia que venha a constituir objeto do contrato, cujos termos e condições deverão ser compatibilizados com as normas e os requisitos exigidos para sua averbação no I.N.P.I.

DÉCIMA SEGUNDA

Não aceitar restrições externas, de qualquer natureza, à exportação de seus produtos.

DÉCIMA TERCEIRA

Submeter-se à fiscalização, in loco, por técnico do CDI, a qualquer tempo, facilitando o acesso a toda a documentação necessária à verificação do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Responsabilidade.

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 21.653 - Fone: 548-[illegible]
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua México, 98 - s/ 510 e 511 - Fone: [illegible]
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - ej. 307 - Fone: 24-[illegible]
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 41 - Fone: [illegible]
Recife - Praça da Independência, 59 - ej. 1503/4 - Fone: [illegible]
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 262 - 20.º - s/ 2015 - Fone: [illegible]

METAL-YANES S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Centro Industrial de Jurubatuba
Santo Amaro - Telefone: 548-5322 - PABX - Cx. Postal 30.915.- Telex 01124566
End. Telegráfico: "METALYANES" - 04796 - São Paulo, SP - Brasil

DECLARA a empresa que está perfeitamente ciente de que a falta ou o inexato cumprimento das obrigações no presente Termo de Responsabilidade assumidas e do contido no Certificado nº , de de 19 importará na revogação de todos os incentivos concedidos e na obrigação de recolhimento imediato dos tributos relevados, corrigidos monetáriamente seus valores, sem prejuízo de outras penalidades, na forma da legislação em vigor, tal como preceituado no artigo 4º do Decreto nº 67.707, de 7 de dezembro de 1970.

Rio de Janeiro,

ARNALDO GOMES SERRÃO
Coordenador Técnico do GS II

Diretor Presidente

FILIAL: São Paulo - Av. Nações Unidas, 2º 863 - Fone: 548-5322
ESCRITÓRIOS DE VENDAS:
Rio de Janeiro - Rua Mexico, 98 - s/ 510 e 511 - Fone: [illegible]
Curitiba - Rua Luiz Xavier, 68 - cj. 307 - Fone: 24 1987
Pôrto Alegre - R. Otavio Rocha, 115 - 4.º And. - S/ 411 - Fone: [illegible]
Recife - Praça da Independência, 29 - cj. 1503/4 - Fone: [illegible]
B. Horizonte - Av. Afonso Pena, 162 - 20.º - s/ 2015 - Fone: [illegible]

CDI

Calmon aprova 4 novos projetos, o maior no valor de Cr$ 214 milhões

O ministro da Indústria e do Comércio, Ângelo Calmon de Sá, aprovou quatro novos projetos submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), e que haviam recebido parecer favorável do órgão. Entre eles, destaca-se o da Pigozzi, Cipolla S.A. Indústria de Engrenagens, com investimento fixo previsto de Cr$ 214 milhões. A lista, divulgada sexta-feira, em Brasília, é a seguinte:

• Pigozzi, Cipolla S.A. Indústria de Engrenagens: relocalização e diversificação da sua linha de produção de componentes e elementos de transmissão, para máquinas e veículos pesados. Investimento fixo, Cr$ 214 milhões; equipamentos importados, US$ 4 milhões "FOB" ou US$ 4,4 milhões "CIF". Equipamentos nacionais, Cr$ 84 milhões. Localização: Flores da Cunha (RS).

Tecnologia: a tecnologia a ser usada é totalmente nacional, não implicando em qualquer remessa de divisas para o exterior. Controle acionário da empresa: 100% nacional. Prazo de execução: 36 meses.

• Metal Yanes S.A. Indústria e Comércio: ampliação e modernização da seção de ferramentaria, possibilitando o aumento da capacidade de produção de moldes, matrizes e estampos, para confecção de várias listas de produtos finais.

Investimento fixo, Cr$ 42 milhões. Equipamentos importados, US$ 1,1 milhão "FOB". ou US$ 1,2 milhão "CIF". Equipamentos nacionais, Cr$ 800 mil. Localização: Votorantim (SP). Prazo de execução: 24 meses. Controle acionário: 100% nacional.

Tecnologia: o projeto será desenvolvido com tecnologia da própria empresa.

• Técnico Mecânica Bristan SA: implantação de unidade fabril destinada à fabricação de tubos, vergalhões e perfis de latão. Tais produtos constituem matéria-prima para as atuais atividades da empresa, que os transforma, por forjamento e usinagem, em ampla *gama de peças.*

Investimento fixo, Cr$ 59 milhões. Equipamentos importados, US$ 862 mil "FOB" ou US$ 948 mil "CIF". Equipamentos nacionais, Cr$ 5,8 milhões. Localização: Distrito Industrial de Campinas. (SP. Prazo de execução: 18 meses. Controle acionário: estrangeiro.

Tecnologia: própria da empresa, sem remessas para o exterior.

• Orion SA: importação de equipamentos para laboratório, visando dotar os produtos da interessada de melhor qualidade e confiabilidade, atendendo uma exigência do mercado, especialmente das indústrias aeronáutica, aeroespacial e nuclear.

Investimento: o único investimento do projeto é a aquisição de equipamentos de laboratório no exterior, no valor de US$ 359 mil "FOB". Forma de pagamento do bem importado: as importações serão realizadas com financiamento interno (Financiadora de Estudos e Projetos — Finep).

Localização: São Paulo (SP).

Controle acionário da empresa: 100%. Prazo de execução: 12 meses. Tecnologia: o projeto não implicará em remessas de qualquer natureza para o exterior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM 62 PAULO

...idente pede que o secretario faça a leitura do ...io do Sr. Pedro Toledo pedindo demissão do Cargo de ...retario e tambem o afastamento como membro do P.D.D.I. ...otorantim, por motivos particulares, sendo que o pedido ...ceito. A seguir o Sr. Presidente pede que o secretario faça ...itura do pedido de doação de uma area de 60 mil metros ...drados que faz a Jatic Eletro Mecanica Industria E ...mercio S/A, atualmente instalada em Santo Amaro ... Paulo, e pretendendo transferir-se para Votorantim, pede ...incentivos da Lei 278, para o que apresenta sem objetivi... os motivos e as vantagens. Depois dos esclarecimentos ...Sr. Presidente e analizado por todos os presentes, os itens ...sentados em oficio, foram ouvidas as Considerações dos ...mbros Sr. Leandro e tambem do Vereador Antonio Aires ...Santos, encerrado a discução; ficou descidido que a ...missão do P.D.D.I., enviará oficio para a Jatic Eletro ...anica Industria E Comercio S/A, pedindo documen... ...ais objetiva principalmente no que diz respeito ao ...filizado. Logo em seguida o Sr. Presidente pede a ...ura de um oficio pedido que faz a Janes S/A. Indus... ...Comercio, atualmente instalada em Santo Amaro ...Paulo, e pretendendo transferir gradativamente até ...totalidade de seu Complexo Industrial para nossa cidade ...s incentivos da Lei 278, solicita uma area de 60 ...metros quadrados. Depois de analisado a proposta, ...s itens foram amplamente discutidos, sendo ... ...ação a doação, sendo aprovado por unanimidade ...então para a votação da area disponivel ...unidade ficou aprovado que a area que ... a Janes, e a da Av. Reverendo José Manuel ... antiga area Matielo.

...rar a materia da ordem do dia, o Sr. Presi... ...te para o Secretario que faça a leitura do ...

...nos dos membros presentes o Senhor Presidente das
...gestões que seja enviado a P.A.J. para se pronunciar
...do em vista que existe uma empresa similar em
...ssa cidade. A aprovação da sugestão do Senhor Presidente
...por unanimidade. O último pedido para apreciação é
... Associação Protetora dos Insanos de Sorocaba, que preten-
...do transferir-se para Votorantim, esta pedindo uma area
... cincoenta mil metros quadrados. Os esclarecimentos do
...dido foram feitos pelo Senhor Presidente, passando logo
... seguida para discussão, depois de usar a palavra
...rios membros da Comissão, passou para votação, sendo
...o Estado de oito votos contrário e um em favor, sendo
...e o Engenheiro Diretor de Obras não vote. Esgotada
... matéria o Senhor Presidente encerra, agradecendo a
...sença de todos que colaboraram em mais uma reunião
... Plano Diretor digo do Plano de Desenvolvimento de
...orantim. Por ser verdade o que aqui esta lavrado,
... assinado por mim Itagiba Loureiro de Mello se-
...tário e Presidente Senhor Prefeito municipal Luiz do
...rocino Fernandes e demais membros presentes.

Itagiba Loureiro de Mello, Antonio Cantanhede, [illegible] Lazaro Alberto de Almeida, [illegible]

Ata da Reunião da Comissão do Plano
...ritor de Desenvolvimento Integrado de Votorantim.
...os vinte dias do mês de Abril de 1978, no Gabinete do
...feito à Avenida 31 de Março, nº 326, foi realizada a
...ião com a presença dos membros do P.D.D.I., com
...as 17,30 horas. Aberto os trabalhos, o Sr. Prefeito e
...sidente da comissão, convida para secretario do ato, o
...mbro Sr. Itagiba Loureiro de Mello. Em seguida o Sr.

Sr.Prefeito:-

Os documentos apresantados pela interessada estão conforme a Lei 278/76.

A questão de doação do imovel - pretendido já foi objeto de apreciação por parte da digna Comissão do Plano Diretor e Desenvolvimento Integrado.

Em tais condições, podemos classificar a interessada, para efeitos de incentivos, da seguinte forma:

- Capital Cr$5.000.000,00 - Categoria "C"
- faturamente Cr$2.500.000,00 - Categ."b"
- nº de empregados - Categoria "1"

Isto posto, estamos em que o tempo de incentivos previstos na lei, de acôrdo com a Tabela, é de 7 anos (C.1.b) e cessão de uso de uma linha telefônica.

Encarecemos outrossim, sejam anexados a este procedimento, o levantamento planimétrico da àrea a ser doada, bem como o memorial descriminativo correspondente.

Vot. 8.6.79

À Assessoria Jurídica, para a elaboração do projeto de lei e a mensagem à Câmara municipal, uma vêz que a Comissão do P.D.D.I., aprovou a doação, em sua reunião do dia 12/06/79.

À Coordenadoria da Administração para providenciar portaria, nomeando a Comissão de avaliação do terreno. Presidente: Antonio Celso Lo. S. Mello; membros: Walter de Almeida e Wilson Moura. Vot. 25/7/79

A Diretoria Adm. Fin.
para baixar portaria designada
na folha Anterior, conforme despacho
do Sr. Prefeito Municipal.
Soto 26/07/79

MEMORIAL DISCRITIVO:

De uma area situada à Avenida Rev. José Manoel da Conçeição e Avenida Secundaria do P.D.D.I., de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, a ser doada a METAL-YANES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., com suas devidas caracteristicas e confrontações:

Inicia no ponto 12 localizado na Av. Rev. José Manoel da Conceição; segue pelo alinhamento da referida avenida numa extensão de 120,00ml; deflete a direita e segue em curva por 7,50ml e em reta por 266,20ml pelo alinhamento / da av. secundaria do P.D.D.I.; deflete a direita e segue em linha reta numa extensão de 158,80ml; deflete a esquerda e segue por 10,25ml; deflete a esquerda e segue em linha reta por 96,50ml até a margem direita do rio Sorocaba, confrontando nessas tres ultimas extensões com a area da Prefeitura de Votorantim, a ser doada a Ind. Sovel Embalagens ind. com.LTDA.;deflete a direita e segue por 163,35ml pela margem direita do Rio Sorocaba no sentido das aguas; deflete a direita e segue pela margem direita do antigo Rio Sorocaba numa extensão de 232,60ml Deflete a esquerda e segue numa extensão de 15,30ml até o ponto 7; deflete a esquerda e segue por 46,00ml até o ponto 8; deflete a esquerda e segue por 18,75 até o ponto9; deflete a direita e segue por 29,80ml até o ponto 10; deflete a esquerda e segue por 58,05ml até o ponto 11; deflete a esquerda e segue / por 57,00ml até o ponto 12, confrontando em toda essa extensão com propriedades do Srs. Angelo Vial e Viber S.A. Industria e Comercio de Tecidos.

Fechando o perimetro e perfazendo uma area total de 50.120,75M2.

Votorantim,12 de junho de 1.979

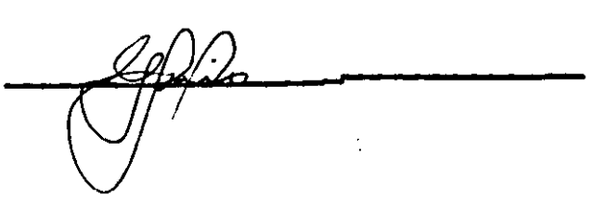

Votorantim, 22 de Março de 1979

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Em resposta ao oficio 076/79, que recebemos dessa Municipalidade solicitando informações sôbre o valor médio do preço por metro quadrado de um terreno nas imediações da Indústria Textil Metidieri c/ frente para Av.Reverendo José Manoel da Conceição, temos a informar que: em se tratando de um lote residencial o preço por metro quadrado estaria em torno de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) à vista ou se for o caso de uma gleba este preço cairia para Cr$ 150,00 o metro quadrado.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

RAPAPÁ IMÓV
[illegible]
[illegible]

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

O presente Laudo diz respeito à uma gleba de terra situada em Votorantim à Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, com área total de 50.120,75 m2, conforme pode ser constatado através do levantamento planialtimétrico e memorial descritivo anexos, gleba esta de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim e que está sendo reinvidicada por Metal-Yanes S/A.Indústria e Comércio com base nos benefícios explícitos na disposição da Lei municipal Nº278.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O imovel apresenta características geomorfológicas irregulares que nos permitem subdividi-la em - três partes distintas para que possamos ajustar cada uma a seu-valor real, o que passamos a definir:

Área Nº1 - com 3.620,75 m2, faz frente para a Avenida Reverendo José Manoel da Conceição; apresenta topografia irregular, terreno sêco e firme, fàcilmente subdivisível em lotes de tamanho padrão do município.

Área Nº2 - com 31.500,00 m2, apresenta topografia regular, todavia carente de algumas melhorias de drenagem e terraplenagem para torná-la edificável.

Área Nº3 - com 15.000,00 m2, constituidos de terrenos alagadiços mas em boas condições para recuperação e utilização.

Observamos finalmente que nada mais - existe no local que mereça ser avaliado senão o próprio terreno.

segue fls. 02.-

AVALIAÇÃO:

Preliminarmente consultamos o mercado imobiliário local para que pudessemos ter um valor referência de partida para a avaliação que fosse condizente com a realidade vigente, que comprovamos com documentação anexa.

Isto posto, atribuimos às áreas mencionadas no título anterior os seguintes valores:

Área Nº1..... Cr$.600,00/m2 (Seiscentos cruzeiros por metro quadrado)
Área Nº2 ..... Cr$.150,00/m2 (cento e cincoenta cruzeiros por metro quadrado)
Área Nº3 ..... Cr$.105,00/m2 (Cento e cinco cruzeiros por metro qudrado)

Para obtermos o valor de cada uma dessas áreas, basta agora multiplicá-los à metragem de cada uma delas pelo valor unitário respectivo supra atribuidos.

Área Nº1 - 3.620,75 m2 x Cr$.600,00/m2 =CR$. 2.172.450,00
Área Nº2 - 31.500,00 m2 x Cr$.150,00/m2 = CR$.4.725.000,00
Área Nº3 - 15.000,00 m2 x Cr$.105,00/m2 - CR$.1.575.000,00

Efetuando-se, finalmente, a soma destas três - parcelas temos o valor total da gleba em questão igual à Cr$. - Cr$. 8.472.450,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cincoenta cruzeiros), que é o valor por nós atribuido.

Votorantim, 10 de agosto de 1.979.-

Dr.Antonio Celso L.Spinola de Melo

Dr. Walter de Almeida

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

P O R T A R I A Nº 2 4 9 8

LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO O PEDIDO FORMULADO PELA FIRMA METAL YANES S/A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONSTANTE DO PROCESSO Nº 12/78-GP.,

R E S O L V E :

DESIGNAR os senhores: DR. ANTONIO CELSO LEONE SPÍNOLA DE MELO, Coordenador de Viação e Obras Públicas; DR. WALTER ALMEIDA, Assessor e Assistente Jurídico e WILSON MENNA, Coordenador das Finanças, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação da área a ser doada à firma, de propriedade desta Municipalidade, localizada à Avenida Rev. José Manoel da Conceição, e Avenida Secundária do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, na Zona Industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de julho de 1979 - XV ANO DA EMENCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa Interna da Prefeitura Municipal, na data supra.

MESSIAS SKIF
Diretor Administrativo
Interno

P. M. VOTORANTIM - Mod. 48 A

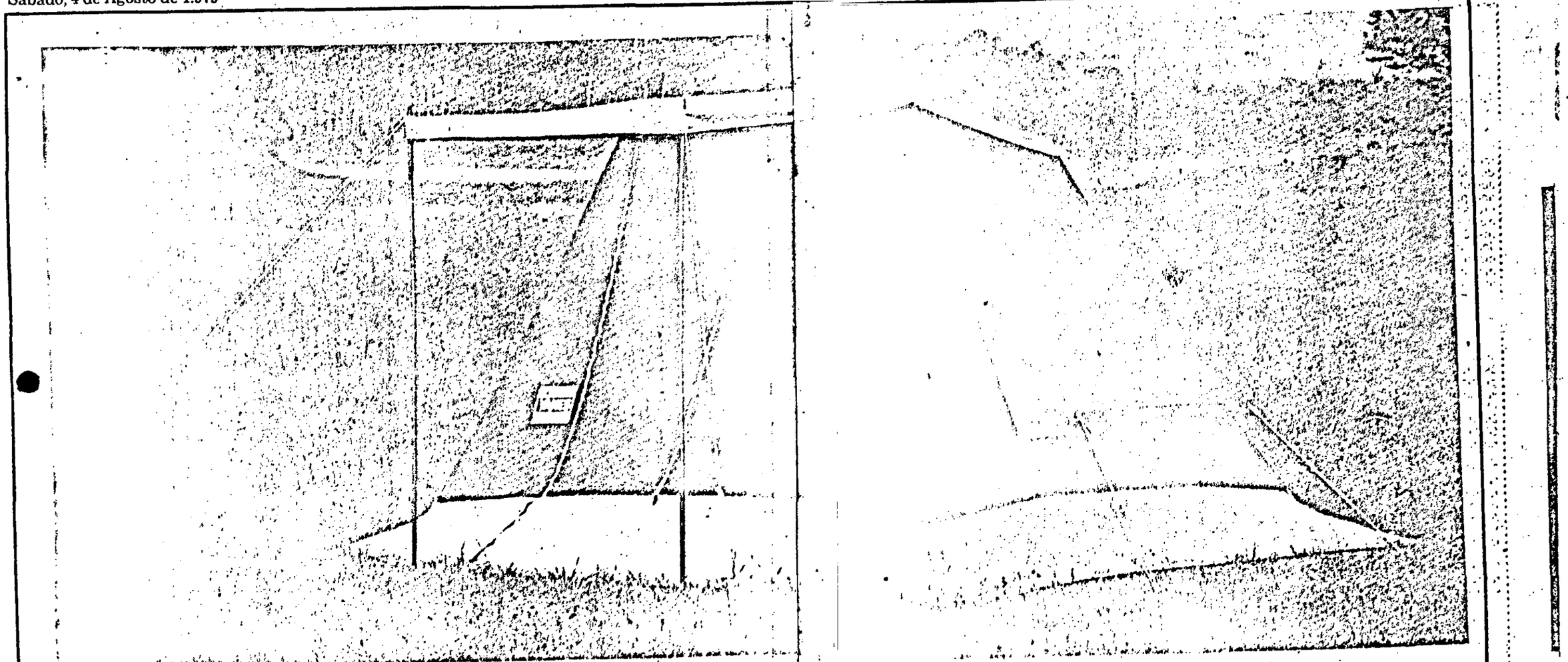

Veja o que a Metal Yanes poderá fazer em Votorantim

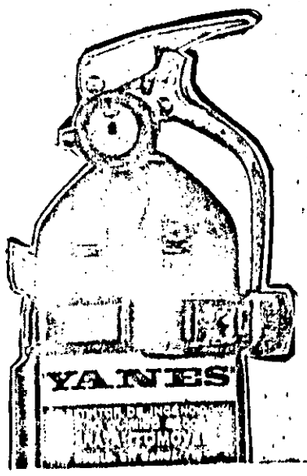

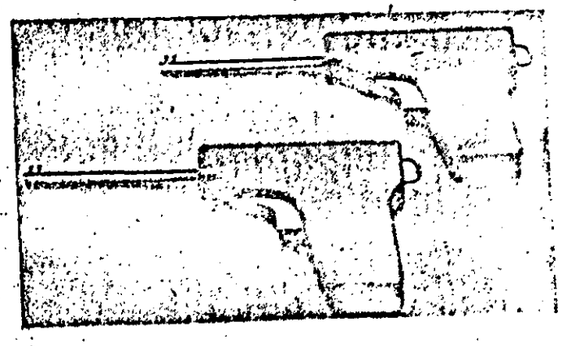

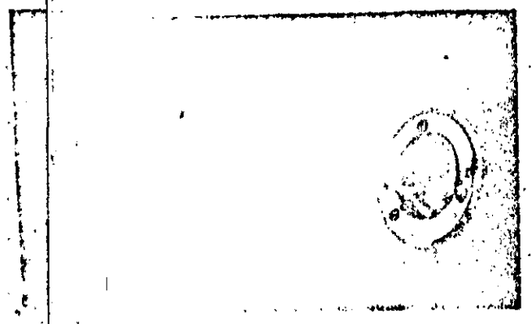



A Metal Yanes S.A. pretende brevemente es[illegible]ndo parte da comunidade indústria de Votorantim, tendo[illegible] inclusive da expansão da unidade que hoje funciona em[illegible] Amaro. Segundo o diretor-presidente, dr. Janez [illegible], a Metal

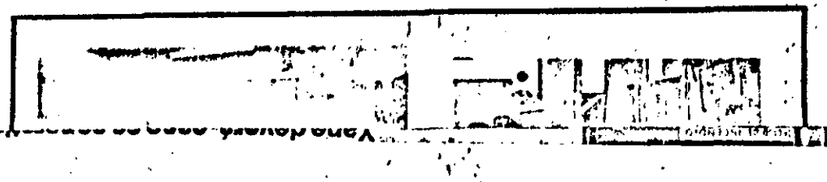

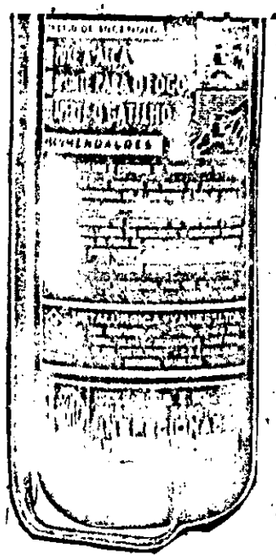

Yane deverá, caso se concretize sua vinda à n[illegible]de, oferecer cerca de 2.000 empregos dentro de quatro [illegible]nos, quando toda a sua unidade metalúrgica esteja aqui implan[illegible]ada.

A Metal Yanes, entre outros produtos, fabr[illegible] toda uma linha para camping, como barracas, fogões, lampe[illegible]s, botijas, além de extintores. Exporta também para a Améric[illegible] Latina, América Central, Oriente Médio, Europa e os Estados [illegible]nidos. Por aí se tem idéia da importância desta empresa que pr[illegible]tende se instalar em nossa cidade.

Um outro dado importante, é que a Yanes [illegible]atura hoje pouco mais de Cr$ 45.000.000,00 por mês, sendo por i[illegible]so uma indústria que traria, além de um maior número de empr[illegible]gos, garantia de uma arrecadação muito bo[illegible] para o município.

Para o diretor-superint[illegible]dente, dr. Herber[illegible] Kreinz, a possibilidade da Metal Yanes de[illegible]car-se para Voto[illegible]rantim é também um plano de expansão da indústria que escolh[illegible]eu nossa cidade, não só pela localização e acessos fáceis à Ca[illegible]ital e outros centros grandes, como também pela tradição ind[illegible]strial.

Em Santo Amaro, a Metal Yanes possui 1.[illegible]200 empregados numa área que já se mostra acanhada, devid[illegible]o ao desenvolvimento que a indústria vem tendo. Inegavelmen[illegible]e, positivando-se a vinda da Yanes, Votorantim estará ganhando [illegible]mais uma potência industrial.

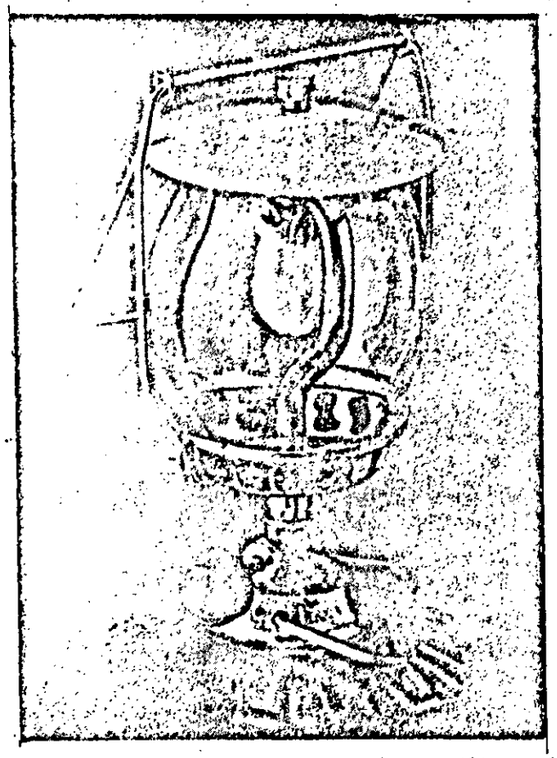

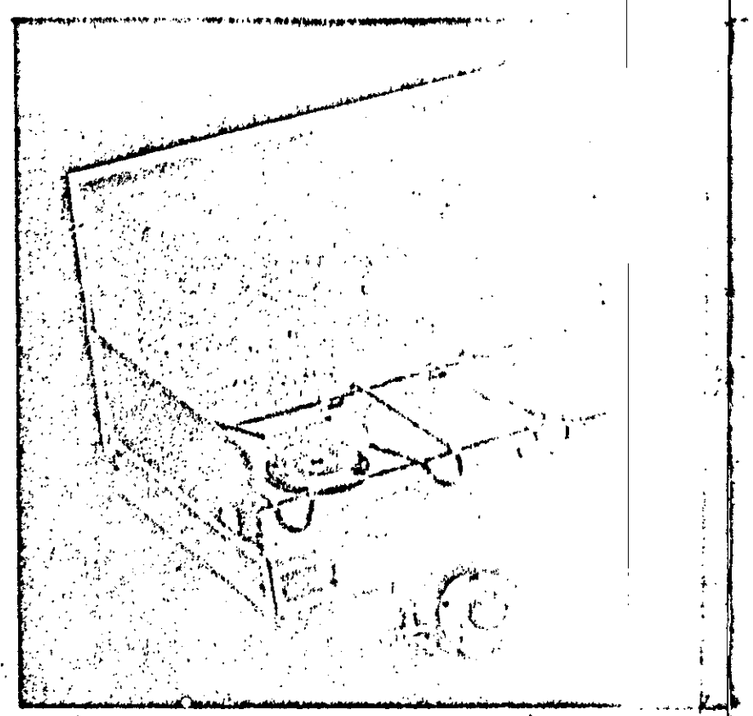

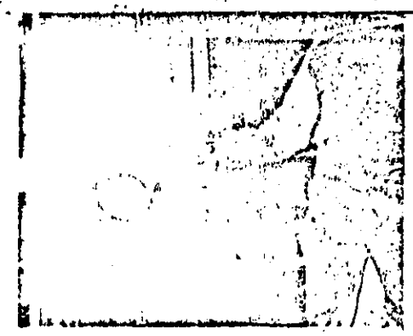

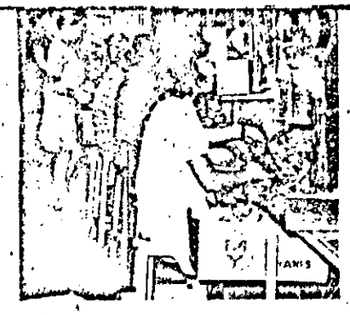

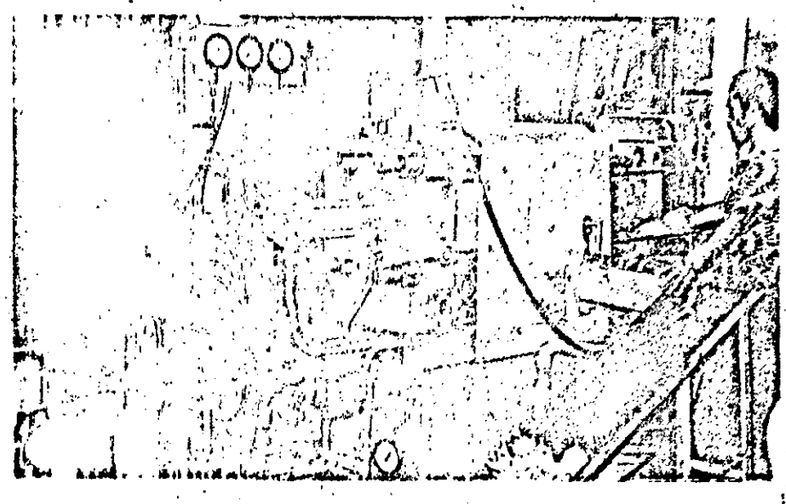

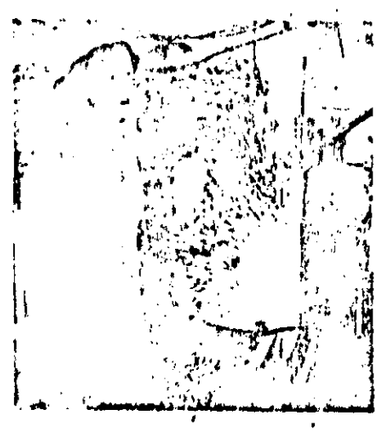







YANES

METAL YANES S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

MATRIZ - São Paulo: Rua Maestro Joaquim Capocchi, 150 - Sto. Amaro - [illegible] 247-6411 - FABX
Cx. Postal 30915 - CEP 04796 - End. Telegráfico "METALYANES" Telex [illegible]4566 - YANE BR
ESCRITÓRIOS DE VENDAS - Rio de Janeiro: Rua México, 98 - S[illegible]sala 510/511 - Tel 222-3058 - RJ * Curitiba: Av. Luiz Xavier, 68 - 3.º andar s/ 307 Ed[illegible]ice (Ala Comercial) Tel. 24-2887 - PR * Recife: Praça da Independência, 29 - 15.º andar [illegible]513/4 edifício [illegible]nsatlar Tel. 24-6789 - PE * Belo Horizonte: Av. Afonso Pena, 262 20.º andar cj [illegible]5 Tel. 201-9017 - MG * Porto Alegre: Rua Voluntários da Pátria, 188 4.º andar cj 413 Tel. 25[illegible]5 - RS

PROTOCOLO

G.P. 13/78

Prefeitura Municipal de Votorantim

19 78

Interessado - SOVEL EMBALAGENS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Procedência - GABINETE DO PREFEITO

Assunto - INCENTIVOS A NOVAS INDÚSTRIAS (LEI Nº 278 DE 17/03/76)

EXCMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM.....

SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, sediada na ~~rua~~ Av. Sete de Setembro,1280, em Diadema, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C. do MF sob o numero 60.506.714/0001-06 e inscrição estadual 286.020.318, na forma de seu contrato social representado pelo sócio gerente ADHWAR CÓRIA, brasileiro, casado residente na rua Engenheiro Prudente,363,V. Monumento, Capital do / Estado de São Paulo, vem respeitosamente á presença de V.Exa., nos termos da Lei 278, de 17 de março de 1976, candidatar-se á concesão dos incentivos nela indicados, pelo que expoẽ e requer o seguinte:

1- Atualmente a indústria está em franca produção em Diadema.

Entretanto o local onde está instalada não apresenta condições para ampliação, uma vez que não há possibilidade de novas / construções e nem o prédio comporta acréscimos de máquinas e equipamentos. Como se pode notar no Balanço com esta juntado a situação / economica -financeira é boa. O mercado é excelente e tem capacidade de absorver o acréscimo de produção.A demanda é superior á oferta,/ não tendo a indústria capacidade ociosa.

Presentemente estão registrados 42(quarenta e dois) empregados. É plano desta empresa encerrar suas atividades em Diadema, transferindo para Votorantim suas máquinas e equipamentos. Além disso , novas máquinas serão adquiridas, visando aumentar a produção . Atualmente a linha industrial consiste em confecção de embalagens/- de papelão ondulado. O papelão, por sua vez, é comprado de terceiros/ Votorantim, contando com mais espaço é com equipamentos a adquiridos, esta empresa fabricará o próprio papelão de que/- sita. Com isso,terá a sua própria matéria prima, por custo me-

nor. Em consequência , o produto final, isto é, as caixas de papelão ou embalagens, terão preço mais acessivel e de mais tranquila/ colocação no mercado.

2- Como decorrência do que acima ficou exposto, pretende-se construir em Votorantim uma indústria, inicialmente para 250 -/ (duzentos e cinquenta) empregados, estimado e, pelo menos de 700 a 900 toneladas mensais, a produção. A preços de hoje a produção pretendida corresponde a um faturamento de aproximadamente Cr$9.000.000. 00(nove milhões de cruzeiros), mensalmente.

Nestas condições, esta indústria pretende obter uma área / de aproximadamente 35,000,00m^2 (trinta e cinco mil metros quadrados) Aqui se prêve, naturalmente, futuras ampliações, o que desde já está na previsão da indústria.

3- Finalmente, aproveita-se a oportunidade para declarar - que esta industria não é poluente e nem o será no futuro. Nesse -/ sentido observa e observará todas as determinações dos órgãos competentes.

4- Com esta, para estudo preliminar, a requerente junta as diversas certidões e documentos previstos na lei, comprometendo a juntar nos próximos dias, as faltantes.

Quaisquer outros esclarecimentos que possam ser julgados / necessários, o serão de imediato providenciados. As eventuais exigencias formuladas serão atendidas com a maior brevidade possivel.

Protestando, mais uma vez, por juntada dos documentos faltantes, esta indústria requer a recepção desta para os estudos -/ preliminares.

Termos em que, pede e espera deferimento

Diadema,10 de Maio de 1978

SOVEL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

PB 13325

Por este instrumento particular, ADEMAR CÓRIA, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Eng. Prudente, 355, portador da cédula de identidade RG. nº 2.029.000 e CIC. nº 000.204.268-00 e ESVANI CAPPARELLI CÓRIA, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Eng. Prudente, 353, portadora da cédula de identidade RG. nº2.452.242 e CIC. nº 000.204.268-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "SOCIAL METALÚRGICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.", constituida por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 302.400 em sessão de 15.11.62 e posteriores alterações arquivadas sob nºs. 315.524 em 10.07.63, 332.699 em 05.05.64, 345.386 em 29.10.64, 355.981 em 19.01.65, 363.771 em 11.05.65, 372.350 em 27.07.65, 450.031 em 11.03.68, 533.426 em 14.07.70, 539.303 em 20.08.70, 545.413 em 06.10.70, 560.828 em 03.06.71, 275.621 em 24.06.71, 613.272 em 22.06.72, 672.547 em 16.8.73, 715.713 em 4.6.74, 777.371 em 20.6.75, 797.042 em 09.09.75 e 857.388 em 22.07.76, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito, alterar o mencionado contrato social da seguinte forma:

PRIMEIRA

Aumentar o capital social de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento do saldo das Contas: LUCROS SUSPENSOS: Cr$ 197.757,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e seis centavos), RESERVA PARA MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO: Cr$ 517.050,00 (quinhentos e dezessete mil, cinquenta cruzeiros) e CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO: Cr$ 285.192,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos).

SEGUNDA

Distribuir as 1.000.000 (hum milhão) de quotas representativas do aumento do capital social aprovado nesta data, proporcionalmente entre os sócios, ou seja:

ADEMAR CÓRIA: subscreve mais 906.912 (novecentas e seis mil, novecentas e doze) quotas, que somadas às 2.267.280 (dois milhões, duzentas e sessenta e sete mil, duzentas e oitenta) que possuia, perfazem 3.174.192 (tres milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e duas) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 3.174.192,00 (tres milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e dois cruzeiros).

ESVANI CAPPARELLI CÓRIA subscreve mais 93.088 (noventa e tres mil e oitenta e oito) quotas, que somadas às 232.720 (duzentas e trinta e duas mil, setecentas e vinte) que possuia, perfazem 325.808 (trezentas e vinte e cinco mil, oitocentas e oito) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 325.808,00 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e oito cruzeiros).

TERCEIRA

Em virtude do aumento do capital social, torna-se necessária a alteração da cláusula contratual que versa sobre o mesmo, a qual passa a ter a seguinte redação:

continua fls.02

fls.02 - continuação.

O capital social é de Cr$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 3.500.000 (tres milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuido entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
ADHWAR CÓRIA	3.174.192	Cr$3.174.192,00
ESVANI CAPPARELLI CÓRIA	325.808	Cr$ 325.808,00
TOTAL	3.500.000	Cr$3.500.000,00

A responsabilidade de cada um dos sócios fica limitada à totalidade do capital social, nos precisos termos do que dispõe o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do mencionado contrato, que não foram modificadas pela presente alteração.

oOoOoOo

E, por estarem assim em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, que está em 3 (tres) vias de igual teor, data e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Diadema, 04 de maio de 1977.

ADHWAR CÓRIA

ESVANI CAPPARELLI CÓRIA

TESTEMUNHAS:

REINALDO S.C. DE ARAUJO

TULLIO DE ROSSI FILHO

2.o Cartorio de Notas e Anexos
Escrivão: Mauro Antonio Marchezini
Avenida Antonio ... (Sede Própria)
Fone ... - S.P.
RECORDE ...
Diadema ... de 19...
EM TESTE ... DA VERDADE

TABELIONATO DE NOTAS

ESCRITÓRIO ALDIPO DE CONTABILIDADE LTDA.
RUA CLÍMACO BARBOSA, 140 - ZP. 12 - CAMBUCI
FONES: PBX 278-3232 278-2318 278-1988 279-0917

BANCO DO BRASIL S. A.

D E C L A R A Ç Ã O

Finalidade: Cadastramento junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP).

Declaramos, a pedido, que a firma SOVEL EMBALAGENS - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. vem demonstrando idoneidade moral e comercial nos negócios com este Banco.

São Paulo(SP), 17 de abril de 1978.

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Metropolitana Jabaquara (São Paulo)

Wilson Bernardes Ferreira
Gerente

Francisco Luccas Baena
Ajudante de Serviço

Itaú Instituições Financeiras Itaú

A T E S T A D O

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a firma SOVEL EMBALAGENS IND E COM LTDA, estabelecida á AV. 7 de Setembro, 1280, Diadema, é cliente deste Banco e é por nós considerada firma idônea, moral e financeiramente, nada tendo chegado ao nosso conhecimento, até a presente / data que a possa desabonar.

SÃO PAULO, 13 DE ABRIL DE 1978.

BANCO ITAÚ S/A.

AGÊNCIA 174 SÃO PAULO CAMBUCI.

1706 RUY POLONIO - 1766

2768 - OSVALDO SALVADOR GROSSI - 2768

Banco Itaú S.A. CGC 60.701.190 - Banco Itaú de Investimento S.A. CGC 61.200.044 - Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento CGC 61.186.359 - Investimentos Itaú S.A. CGC 61.532.644 - Itaú Seguradora S.A. CGC 61.557.039 - Itaú S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio CGC 61.194.353 - Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CGC 62.469.903 - Itaú S.A. Crédito Imobiliário CGC 62.808.977 - Fundo Itaú de Investimento - Fundo Itaú 157

2006 - 600.000 fls. - 11/77

Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S. A.

FÁBRICA: - ITAPIRA - SP. - CEP 13970
Av. Comendador Virgolino de Oliveira, 30 - Cx. Postal 6 - Fones: 7-0417 - 7-0444 - 7-0699 - 7-1236
VENDAS - SÃO PAULO - CEP 01510
Rua da Glória, 279 - 2.º Andar - Salas 22, 24 e 25 - Telefones: 278-2933 - 278-2066 - 278-4020

Cadastro Geral de Contribuintes 49.912.199/0001-13 Inscrição Estadual 374.002.037

A T E S T A D O

ATESTAMOS, para os fins que se fizerem necessário, que a firma: SOVEL - Embalagens Industria e Comercio Ltda., esta belecida à Av. 7 de Setembro, 1280 em DIADEMA - SP, é nossa cliente desde 1970, e é por nós considerada firma IDONEA, moral e - financeiramente, NADA tendo chegado ao nosso conhecimento até a presente data que a possa desabonar.

S.Paulo, 13 de Abril de 1978

FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO N.S. DA PENHA S/A.

PAPEIS GOMADOS LÍDER E CONEXOS S. A.

Rua Serra de Paracaina, 240 - CEP 01522
Telefs. 278-2937 - 278-9176 - 279-2133 e 279-0158
Telegramas «Gomado» São Paulo - Cx. Postal 4686
C.G.C.M.F. 60.875.184/0001-65 - Inscr. Est. 102.647.698

09

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos a quem possa interessar que, a firma SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida em DIADEMA-SP., à Av. 7 de Setembro, 1280, é nossa cliente desde 1968.

Durante todo esse tempo sempre solveu seus compromissos com pontualidade nos seus vencimentos, sendo firma conceituada para nossa organização.

São Paulo, 14 de abril de 1978.

PAPEIS GOMADOS LIDER E CONEXOS S.A.

REF.: G-09

SOVEL

INPS	CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS		
CÓDIGO DO EMITENTE 21.049.023	VÁLIDO ATÉ 28 / 02 / 79	SÉRIE B	Nº 517794

NOME
SO[illegible] EMBALAGENS IND COM LTDA x x x x x x x x x x x x x x x x x x

ENDEREÇ[illegible] (RUA — Nº — MUNICÍPIO — ESTADO)
Av. 7 de Setembro, 1280 Diadema SP x x x x x x x x x x x x x x x x x x x

MATRÍCULA
x x x x x x x x x x x x x x x x x

C.G.C. ou C.P.F.
60.506.714/0001-06 x x x x x

FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D" do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 72.771, de 06/09/73.
Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exercitam a comercialização de imóveis.

CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida.

LOCAL e DATA .....

ASSINATURA .....
Antônio Ferreira Marques
CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

CARIMBO DO EMITENTE
INPS
AGÊNCIA EM
3 [illegible] 1978
S. Bernardo do Campo
Superintendência Regional em São Paulo

VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

- 131

Copa

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "EXERCÍCIO INDUSTRIAL"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 197 7

12

D É B I T O			
VENDAS ANULADAS			
Saldo desta conta		94.699,41	
FABRICAÇÃO			
Assistência Médica	298,30		
Materiais de Embalagem	36.556,41		
Materiais de Consumo	101.030,53		
Matérias Primas	6.106.156,31		
Seguros Diversos	36.130,21		
Serviços de Terceiros	55.791,61		
Força Motriz	25.605,29		
Conservação e Reparos	105.012,17		
Lanches e Refeições	19.223,12		
Combustíveis e Lubrificantes	4.438,00		
Depresiações	301.405,48		
Salário Família	11.359,75		
Décimo Terceiro Salário	83.856,12		
Contribuições do FGTS - Optantes	81.025,91		
Aviso Prévio	13.856,75		
Férias e Gratificações	14.832,88		
Seguros Contra Acidentes	10.742,94		
Salários	891.735,06		
Previdência Social	185.928,86		
Pis s/Faturamento	86.604.16	8.171.589,86	
LUCROS E PERDAS			
Lucro bruto do exercício		3.390.096,81	11.656.385,-
C R É D I T O			
PRODUTOS ACABADOS			
Estoque em 31.12.77		23.877,35	
VENDAS A PRAZO			
Efetuadas no exercício		11.569.107,83	
A Transportar :		11.592.985,18	

São Paulo, 31 de Dezembro de 197 7

SOVEL EMBALAGENS IND. E COM. LTDA.

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTDA.
CRC - SP. 1656

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. - CRC - SP. 35295

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11, às folhas n.os 16 a 24
registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446
em 04 de novembro de 197 7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "EXERCÍCIO INDUSTRIAL"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 1977

De Transporte :		11.592.985,18	
VENDAS A VISTA			
Efetuadas no exercício . . .		55.868,90	
VENDAS C/REPOSIÇÃO			
Idem, idem . . .		7.532,00	11.656.386,08

São Paulo, 31 de Dezembro de 1977

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTC.
CRC – SP. 1686

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. - CRC - SP. 352

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11 , às folhas n.os 16 a 24
registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446
em 04 de novembro de 1977

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 197 7

D É B I T O		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
Anúncios e Publicações	595,50	
Assistência Contábil	63.000,00	
Assinaturas	1.330,00	
Conservação e Reparos	2.420,00	
Conduções	15.983,40	
Correios e Telegrafos	4.682,00	
Donativos e Gorgetas	5.100,00	
Fotocópias e Firmas	2.984,90	
Honorários	2.200,00	
Impressos e Materiais de Escritório	20.749,60	
Seguros Diversos	34.786,70	
Despesas Legais	8.745,40	
Pró-Labore	180.000,00	
Previdência Social	16.087,17	
Serviços de Terceiros	10.948,59	
Representações Sociais	39.652,51	
Telefone e Telefonemas	59.935,50	
Assistência Sindical	19.260,01	
Cursos e Estudos	6.150,00	494.611,28
DESPESAS COM VENDAS		
Comissões	332.872,05	
Viagens e Estadas	12.338,00	
Fretes e Carretos	6.014,00	
Despesas com Veículos	193.706,80	
Previdência Social	23.690,91	
Brindes	14.831,80	583.453,56
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		
Imposto de Circulação de Mercadorias	633.842,21	
Imposto s/Produtos Industrializados	512.120,01	
Imposto de Renda	78.226,00	
Imposto dPredial	3.053,52	
Imposto de Licença e Funcionamento	1.915,50	
Taxas e Emolumentos	308,70	
Imposto Sindical	1.786,76	
A Transportar :	1.231.252,70	1.078.064,84

São Paulo, 31 de Dezembro de 197 7

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE L
CRC - SP. 1686

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. - CRC - SP. 35

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11 , às folhas n.os 16 a 24
registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446
em 04 de novembro de 197 7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 197 7

De Transporte :	1.231.252,70	1.078.064,84	
Multas e Móras Fiscais	1.633,78		
Pis	5.668,00		
Imposto s/Transportes Rodoviários	4.620,45	1.243.174,93	
DESPESAS FINANCEIRAS			
Juros Passivos	74.750,62		
Descontos Concedidos	82.039,88		
Despesas Bancárias	172.101,12		
Despesas de Protesto	895,50		
Despesas com Financiamento	22.293,23	352.080,35	
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS			
3% da conta Duplicatas a Receber		101.085,58	
PROVISÃO PARA ICM NOS ESTOQUES			
Constituição da provisão para ICM incidente sôbre o estoque		19.703,00	
PERDAS E DANOS			
Saldo desta conta		19.780,00	
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS			
Idem, idem		40,00	
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO			
RESERVA P/MAN. CAPITAL GIRO PRÓPRIO			
Saldo desta conta	253.774,00		
LUCROS SUSPENSOS			
Valor do lucro líquido do exercício	448.838,28	702.612,28	3.516.540,98
C R É D I T O			
RECEITAS FINANCEIRAS			
Descontos Obtidos	679,80		
Juros Ativos	51.526,67		
Dividendos	372,00	52.578,47	
A Transportar :		52.578,47	

São Paulo, 31 de Dezembro de 197 7

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTDA.
CRC – SP. 1636

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. CRC - SP. 35285

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11, às folhas nos 16 a 24
registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446
em 04 de novembro de 197 7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 197 7

De Transporte :		52.578,47	
EXERCÍCIO INDUSTRIAL			
Lucro bruto do exercício		3.390.096,81	
PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS			
Reversão do saldo do exercício ant.		37.630,73	
RENDAS EVENTUAIS			
Saldo desta conta		11.686,76	
COTAS DO SALÁRIO FAMÍLIA			
Idem, idem		11.259,91	
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS			
Idem, idem		13.288.30	3.516.540,98

São Paulo, 31 de Dezembro de 197 7

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTDA.
CRC – SP. 1686

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. CRC - SP. 35285

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11, às folhas n.os 16 a 24
registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446
em 04 de novembro de 197 7

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "MATÉRIAS PRIMAS"

Da firma: SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizada em 31 de DEZEMBRO de 1977

DÉBITO			
Estoque Inicial		424.903,04	
Compras no Exercício		5.851.883,84	
(-) Compras Anuladas		15.382,22	6.261.404,6
CRÉDITO			
Estoque Final		155.248,35	
Consumidas no Exercício		6.106.156,31	6.261.404,6

São Paulo, 31 de Dezembro de 1977

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTDA.
CRC — SP. 1686

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. - CRC - SP. 3329

A presente demonstração foi transcrita do Diário N.o 11, às folhas n.os 16 a 24 registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob N.o 114446 em 04 de novembro de 1977

BALANÇO GERAL

da Firma SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizado em 31 de DEZEMBRO de 197 7

ATIVO

BILIZADO			
mobilizações Efetivas			
APARELHOS E ACESSÓRIOS	3.069,58		
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	2.118,25		
IMÓVEIS	1.440.595,73		
INSTALAÇÕES	41.543,67		
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS	1.227.569,36		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	241.586,92		
VEÍCULOS	487.747,87		
MÁQUINAS E ACESSÓRIOS -ESCRITÓRIO	1.416,00		
BENS CONTA REAVALIAÇÃO	1.614.239,90	5.059.887,28	
mobilizações Financeiras			
BANCO DO BRASIL S/A - ORTN	79,48		
ELETROBRÁS - LEI 4.156	5.687,97		
SUDENE	77.925,00		
SUDAM	27.608,00		
EMBRATUR	8.915,00		
EMBRAER	12.382,00		
AÇÕES DE OUTRAS EMPRESAS	190.339,12		
REFLORESTAMENTO - D.LEI 1.134/70	64.273,00	387.209,57	5.447.096,85
PONIVEL			
Disponibilidades Imediatas			
CAIXA	35.771,43	35.771,43	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		1.160.173,39	1.195.944,82
ALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Devedores			
DUPLICATAS A RECEBER	3.369.519,39		
CONTAS CORRENTES	20.808,00	3.390.327,39	
Existências			
MATÉRIAS PRIMAS	155.248,35		
PRODUTOS ACABADOS	23.877,35	179.125,70	3.569.453,09
Transportar :			10.212.494,76

...eço(emos) a exatidão do presente Balanço Geral, que soma no ativo e no passivo a importância de Cr$

...sente Balanço Geral foi transcrito do Diário N.º 11 (onze

...lha(s) n.º(s) 16 a 24 registrado na Junta Comer...

...a de São Paulo, sob n.º 114446 em 04 de novembro de 1977

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL			
Patrimônio Líquido			
CAPITAL	3.500.000,00		
LUCROS SUSPENSOS	811.578,54		
CORREÇÃO MONT.ATIVO IMOBILIZADO	939.837,20		
RESER.P/MANUT.CAPITAL GIRO PRÓPRIO	253.774,00	5.505.189,74	
Provisões			
PROVISÃO P/DEPRECIAÇÕES	526.780,85		
PROVISÃO P/DEPR.REAVAL.DO ATIVO	173.417,42		
PROVISÃO P/INDENIZAÇÕES TRABALHIST.	79,48		
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	101.085,58		
CORREÇÃO MON.DAS DEPRECIAÇÕES	333.550,18	1.134.913,51	6.640.1...
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Débitos a Prazo Indeterminado			
CONTAS CORRENTES SÓCIOS		13.326,24	
Débitos a Longo Prazo			
TÍTULOS A PAGAR	157.419,36		
BANCOS CONTA VINCULADA	263.355,99	420.775,35	434.101,...
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Credores Quirografários			
FORNECEDORES	1.947.502,26		
CONTAS A PAGAR	29.566,52		
TÍTULOS DESCONTADOS	716.533,06	2.693.601,84	
Credores Privilegiados			
SALÁRIOS A PAGAR	76.004,95		
IMPOSTOS A PAGAR	390.632,64		
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.807,74		
SALÁRIO FAMÍLIA A PAGAR	719,55		
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	8.987,00		
SEGUROS A RECOLHER	16.905,00		
PROVISÃO P/ICM NOS ESTOQUES	19.703,00	543.759,88	3.237.361,7...
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Empenhos			
SEGUROS CONTRATADOS			7.417.160.0...
Transportar :			17.728.725,5...

São Paulo, 31 de Dezembro de 1977

ESCRITÓRIO "ALDIPO" DE CONTABILIDADE LTDA.
CRC – SP. 1686

JUI MARIA DINIZ
TEC. EM CONT. - CRC - SP. 35285

BALANÇO GERAL

da Firma SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

C. G. C. 60.506.714/0001-06

realizado em 31 de DEZEMBRO do 197 7

ATIVO

De Transporte :			10.212.494,76
RESULTADO PENDENTE			
Valores Diferidos			
DESPESAS A RATEAR		57.138,79	
PRÊMIOS DE SEGUROS A VENCER		30.287,55	
IPI A RECUPERAR		11.645,46	99.071,80
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Empenhos			
CONTRATO DE SEGUROS			7.417.160,00
. . . . .			
. . . . .			
. . . . .		

Control Copy

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

JUSTIÇA FEDERAL SP
20 ABR 1000 009990
PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

21

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE: SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
xxxxxxxx
CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE, USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

2 CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

20 ABR. 1973 ...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

3 CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, ~~CRIMINAIS~~ EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO RÉU.

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DESTE CAMPO A EXISTÊNCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO RÉU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO
Cr$

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) Válida somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

SG / SA - JF - 007

CERTIDÃO POSITIVA

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3) [illegible](AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

....., .../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

JUSTIÇA FEDERAL SP
20 ABR 1000 009989
PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

22

1 PEDIDO DE CERTIDÃO

REQUERENTE: ADHWAR CORIA

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

2 CERTIDÃO NEGATIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

CERTIFICO, revendo os fichários do registro de distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

20 ABR. 1978 ...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

3 CERTIDÃO POSITIVA
(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, INQUÉRITOS, ~~AÇÕES CRIMINAIS~~ EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DESTE CAMPO A EXISTÊNCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO
Cr$

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) Válida somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

36 / SA - JF - 007

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SÓ PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

....., .../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL SP

20 ABR 1000 78 009988

PEDIDO DE CERTIDÃO DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS ~~E CRIMINAIS~~

PEDIDO DE CERTIDÃO

1 REQUERENTE: E S V Â N I C A P A R E L L I C O R I A

CGC / CPF

ÚNICO CAMPO A SER PREENCHIDO PELO REQUERENTE. USAR MÁQUINA OU LETRA DE FORMA, UMA LETRA EM CADA QUADRADO, COM INTERVALO DE UM ÚNICO QUADRADO ENTRE CADA NOME.

CERTIDÃO NEGATIVA

2 (AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

CERTIFICO, revendo os fichários do registro da distribuição, a partir de 25 - 4 - 1967, até a presente data, que NADA CONSTA contra o requerente.

....., 20 ABR. 1978 ...../...../19.....

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA

3 (AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E ~~CRIMINAIS~~)

CERTIFICO que, contra o requerente CONSTA(M) o(s) seguinte(s) feito(s), a partir de 25/4/1967

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DISTRIB.	AUTOR	DISTRIB. VARA

ESTA CERTIDÃO CORRESPONDE À EXISTÊNCIA OU NÃO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO, EXECUÇÃO FISCAL, AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES DE DEPÓSITO, INQUÉRITOS E AÇÕES ~~CRIMINAIS~~ EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU.

RESERVADO À SEÇÃO JUDICIÁRIA

...../...../19.....

NO CASO DE INSUFICIÊNCIA DESTE CAMPO A EXISTÊNCIA DE OUTROS FEITOS EM QUE O REQUERENTE FIGURA COMO REU, ENCONTRAM-SE ANOTADOS NO VERSO DA PRESENTE CERTIDÃO.

VALOR DESTA CERTIDÃO

Cr$

ATENÇÃO: 1) Preencha à máquina (ou em letra de forma). 2) Qualquer rasura tornará nulo este documento. 3) Válida somente com o carimbo da Seção Judiciária da CEF.

36 / SA - JF - 007

CERTIDÃO POSITIVA

(AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

CONTINUAÇÃO DO CAMPO (3)

SO PODE HAVER PREENCHIMENTO DESTE CAMPO QUANDO HOUVER PREENCHIMENTO TOTAL DO CAMPO 3, NO ANVERSO

NATUREZA DO FEITO	REG. GERAL OU DATA DA DISTRIS.	AUTOR	DISTRIB. VARA

....../..../19.....

RESERVADO A SEÇÃO JUDICIÁRIA

959

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR CIVEL

PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR

-0 ABR 1302 78 139671

| | | |

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR CIVEL

957 PRIMEIRO DISTRIBUIDOR E SEGUNDO PARTIDOR 24 ABR 1978 139673

NOME	ESVANI CAPARELLI CORIA
Tipo de certidão	GERAL
Período da pesquisa	DE 1973 ANOS

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES:

a) Esta certidão compõe-se de um único nome.

b) Quanto ao tipo de certidão, pode ser GERAL, FALÊNCIA ou CONCORDATA, POSSESSÓRIAS, INVENTÁRIOS, ou, ainda, deverá ser especificada pelo requerente.

c) O período da pesquisa deverá ser preenchido por extenso para ANOS e com algarismos para DATAS DETERMINADAS.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processados perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, até a data de 20-04-78

Pesquisado por

São Paulo, de 24 ABR 1978 de 19 .

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Cartório, referentes às Distribuições de Ações, Execuções, Feitos ou qualquer Medida Judicial processadas perante os Juízes de Direito das Varas Cíveis e Comerciais desta Comarca, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, nos limites do período e natureza da ação acima especificados, o seguinte:

Pesquisado por

São Paulo, de de 19 .

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data – trinta de março de mil novecentos e setenta e oito.-:-:-:-:-:-:- – NADA CONSTA requerido contra – SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

O referido é verdade, do que dou fé. São Paulo, vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito.

O 2.º Distribuidor

Ao Estado - Cr$ 16,00-i

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

MATRICULA ESTADO DE SÃO PAULO
CUSTAS E EMOLUMENTOS
Cr$ | cts
16,00

Ao Estado Cr$

95331

874

Artes Gráficas/TJ

303

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

27/

SEGUNDO DISTRIBUIDOR E TERCEIRO PARTIDOR

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição das ações, execuções e todos os demais feitos ou qualquer medida judicial, processadas perante os Juízes de Direito das Varas da Família e Sucessões, cujas distribuições são da competência do Ofício a seu cargo, dos mesmos no período de 10 (DEZ) ANOS anteriores à seguinte data – trinta de março de mil novecentos e setenta e oito.-:-:-:-:-:-:-:- NADA CONSTA requerido contra – ADHWAR CORIA E ESVÂNI CAPARELLI CORIA.-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-:-

O referido é verdade, do que dou fé. São Paulo, vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e oito.

O 2.º Distribuidor

Ao Estado - Cr$ 33,00-1

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo
Espaço reservado para autenticação mecânica do Recolhimento de Custas

Ao Estado Cr$ 95332

874

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 344506

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME	SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Período de pesquisa	DEZ ANOS 30 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES:
a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

São Paulo, 24 ABR 1978 de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações

São Paulo, de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 344522

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME ADHEMAR CERA

Período de pesquisa DEZ ANOS 30 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES: a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

São Paulo, 24 ABR 1978 de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações

São Paulo, de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO 344504

TERCEIRO DISTRIBUIDOR E SEXTO PARTIDOR

NOME	E S V A N I C A P A R E L L I C A R I A
Período de pesquisa	D E 1 A N O S — 30 MAR 1978

Campo a ser preenchido pelo requerente - usar máquina ou letra de forma - uma letra em cada quadrado, com intervalo de um único quadrado entre cada nome.

OBSERVAÇÕES: a) Esta certidão compõe-se de um único nome.
b) O período de pesquisa deverá ser preenchido por extenso para anos e com algarismos para datas determinadas.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei NADA CONSTAR em nome do (a) requerente supra, no período acima mencionado.

São Paulo, 24 ABR 1978 de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

CERTIDÃO POSITIVA

Certifico que revendo os livros de Registro de Distribuição de Execuções Fiscais, promovidas pelas Fazendas Estadual e do Município da Capital, verifiquei CONSTAR em nome do (a) requerente supra, a distribuição de ( ) ações

São Paulo, de de 19 .

Pesquisado por

Escrivão Diretor

Esta certidão somente terá valor mediante autenticação mecânica no verso.

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Válido somente com a numeração mecânica.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº [illegible] REFERENTE AO PEDIDO [illegible] DE 20/ABR/1978

AB- 085430

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A E DA FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: [illegible] EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA * * * * * [illegible] PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DE [illegible] DE [illegible] [illegible] SETENTA E TRÊS) A 17 (DEZESSETE) [illegible] (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO) FORAM ENCONTRADOS [illegible] INFORMAÇÕES:

[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.
[illegible] CARTÓRIO - NÃO CONSTA PROTESTO.

C E R T I F I C A MAIS QUE [illegible] DEVIDAS NO VALOR DE [illegible] FORAM PAGAS [illegible]

SÃO PAULO [illegible]

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 422 REFERENTE AO PEDIDO 64715/001 DE 20/12/1979

AB-085438

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

CERTIFICA E DA FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE: [illegible] NO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 1.974 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO) A 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 1.979 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE), FORAM ENCONTRADAS AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

| | | |

SIP

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO

CERTIDÃO Nº 313 REFERENTE AO PEDIDO 64786/001 DE 20/ABR/1978

AD-085429

C E R T I D Ã O

O ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL, ÓRGÃO DO FORUM JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO

C E R T I F I C A

E DA FÉ QUE, PESQUISANDO OS ARQUIVOS DE PROTESTOS, VERIFICOU QUE EM NOME DE [illegible] NESTE CARTÓRIO, NO PERÍODO DE 17 (DEZESSETE) DE A B R I L DE 1968 A 17 (DEZESSETE) DE ABRIL DE 1978 (MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO), FORAM ENCONTRADOS OS SEGUINTES INFORMAÇÕES:

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

[illegible] CARTÓRIO [illegible] C O N S T A [illegible]

O E R T I F I C A [illegible]

[illegible] DEVIDAS NO VALOR DE [illegible] FORAM PAGAS NA FORMA DA LEI.

[illegible]

[illegible]

CARTÓRIO DE PROTESTOS E ANEXOS DE DIADEMA

Av. Antonio Piranga, 836 - s/ 2

9v/

C E R T I D Ã O

Eu, Manoel Francisco Ferreira de Lima, escrevente autorizado do Cartório de Protestos e Anexos de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C O, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório os livros de instrumentos de protestos e demais papéis constantes, e aí sendo, verifiquei Não Constar título algum protestado contra SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-x-x-x

CARTÓRIO DE PROTESTOS E ANEXOS DE DIADEMA

Av. Antonio Piranga, 836 - s/ 2

C E R T I D Ã O

Eu, Manoel Francisco Ferreira de Lima, escrevente autorizado do Cartório de Protestos e Anexos de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C O, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório os livros de instrumentos de protestos e demais papéis constantes, e aí sendo, verifiquei Não Constar título algum protestado contra ADHWAR CÓRIA e ESUANI -- CAPPARELLI CÓRIA.-x-x-x

CARTÓRIO DE PROTESTOS E ANEXOS DE DIADEMA

Av. Antonio Piranga, 033 -- s/ 2

C E R T I D Ã O

Eu, Manoel Francisco Ferreira de Lima, escrevente autorizado do Cartório de Protestos e Anexos de Diadema, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

C E R T I F I C O, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório os livros de instrumentos de protestos e demais papéis constantes, e aí sendo, verifiquei Não Constar título algum protestado contra SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-x-x-x

32/

2º Cartório de Notas e Anexos
Diadema S.P.

Fls.:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - DIADEMA - Est. de São Paulo
Escrivão
Escrevente Autorizado

C E R T I D Ã O

Eu, Claudio Luiz Bastianon, escrevente autorizado do 2º Cartório de Notas e Anexos de Diadema Estado de São Paulo, na fórma da lei, etc...C E R T I F I CO atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo em / Cartório os livros de registros de títulos e documentos e demais papéis constantes, e aí sendo, verifiquei Não Constar o registro de nenhum contrato de alienão fiduciaria, fidejussória, de reserva de domínio, penhor mercantil e ou caução sobre bens imóveis,- móveis ou semoventes da firma SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., desde a instalão desta comarca (8/12/1967) até a presente data. Nada Mais. Era o que se continha com referência ao / pedido feito. O referido é verdade e dou fé. Diadema, 03 de maio de 1.978. Eu, _____ (Claudio Luiz Bastianon) escrevente autorizado, que datilografei, conferí, subscrevo e / assino. -

O Escrevente Autorizado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - DIADEMA
Escrivão

38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

BENEDICTO BUENO DE CAMARGO, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anéxos do Distribuidor, Contador e Partidor Judicial do distrito da séde desta comarca de Diadema, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros de distribuições de Execuções da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.- - - -

39
81

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

BENEDICTO BUENO DE CAMARGO, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anéxos de Distribuidor, Contador e Partidor Judicial do distrito da séde desta comarca de Diadema, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros de distribuições Cíveis. - - -

40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

BENEDICTO BUENO DE CAMARGO, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anéxos do Distribuidor, Contador e Partidor Judicial do distrito da séde desta comarca de Diadema, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros de distribuições Cíveis. - - -

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

BENEDICTO BUENO DE CAMARGO, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, com os anéxos de Distribuidor, Contador e Partidor Judicial do distrito da séde desta comarca de Diadema, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA a pedido verbal da pessoa interessada, que revendo no cartório a seu cargo, os livros de distribuições de Execuções da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -, a partir do oito (8) de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). - - - - - - - - - - - - até a presente data, deles, verificou NADA CONSTAR contra as pessoas de ADHWAR CÓRIA e ESVANI CAPPARELLI CÓRIA. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

2.° OFÍCIO

RUA 3 DE DEZEMBRO N.° 23 — SÃO PAULO — CAPITAL

Oficial: SIZENANDO SILVEIRA - Oficial Maior: BEL. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Departamento Federal de Justiça

CERTIFICADO

De Registro Provisório para Microfilmagem de Documentos

N.° 33

Cartório do 2.° Ofício de Registro de Títulos e Documentos

estabelecido(a) à Rua 3 de Dezembro n.° 23, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, está autorizado(a) a efetuar microfilmagem de documentos de qualquer espécie de acordo com o artigo 20, do Decreto N.° 64.398, de 24/4/69 e de conformidade com a portaria N.° 157, de 30/5/1.973, do Diretor Geral do Dep. Federal de Justiça.

Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1973

(a) Diretor Geral *(as.) Chefe da Seção de Registro*

TELEFONES: 32-6407 32-8817 32-7586 36-9301

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

— 2.º OFICIO —

Rua 3 de Dezembro, 23 - Tels.: 32-7586, 32-6407 e 32-8817

Sizenando Silveira,

oficial do segundo oficio de Registro de Titulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

Certifico,

que, nos livros de REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, do arquivo do cartório a seu cargo, verificou inexistir registro de contratos de compra e venda com reserva de domínio, financiamentos com alienação fiduciária ou de qualquer outra natureza, que possam onerar bens móveis de: SOVEL - EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no período compreendido entre 01.05.1973 à 02.05.1978,.-.-.-

Copy

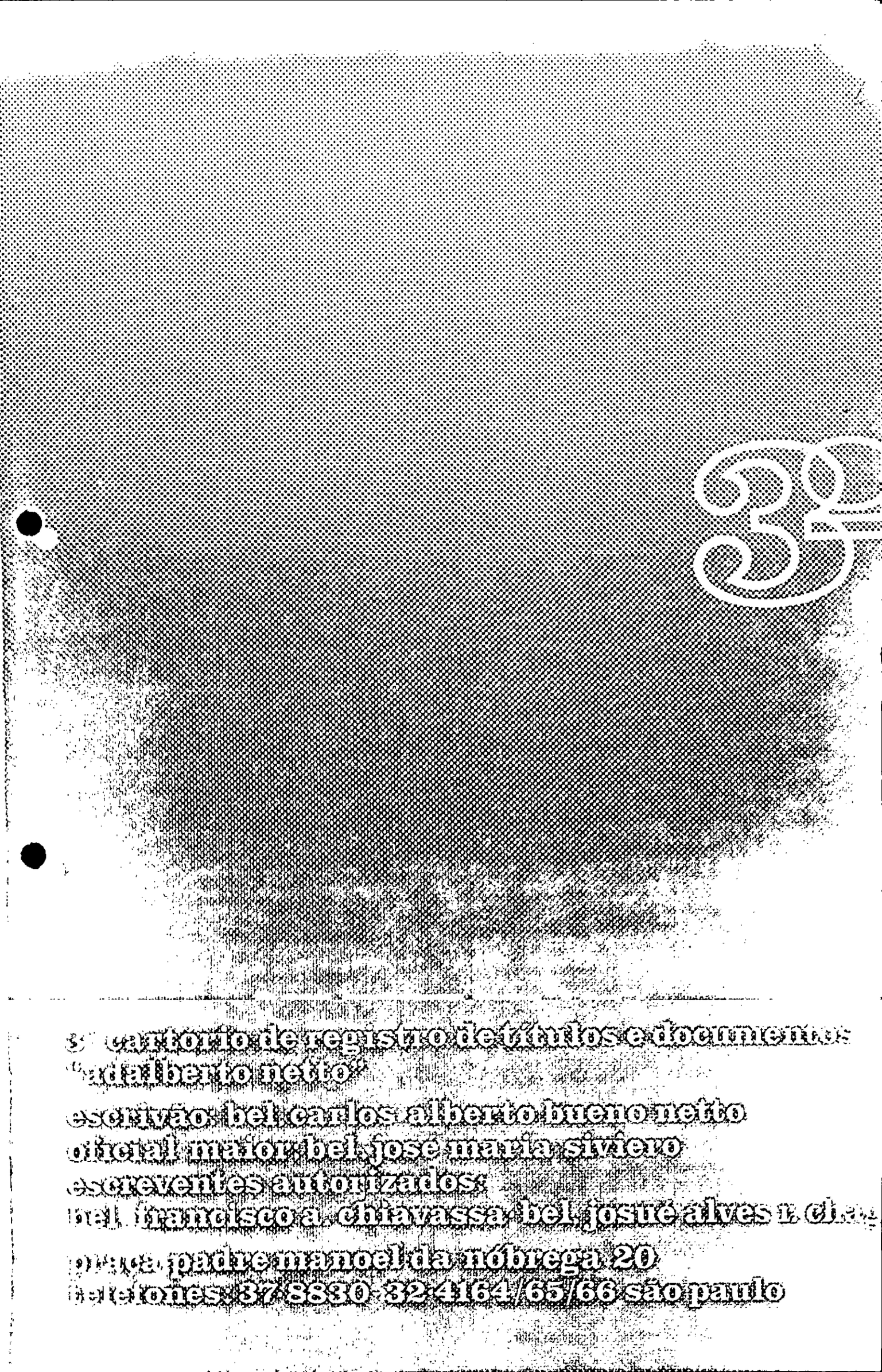

cartorio de registro de títulos e documentos
"adalberto netto"

escrivão bel carlos alberto bueno netto
oficial maior bel jose maria siviero
escreventes autorizados:
bel francisco a chiavassa bel josué alves
padre manoel da nóbrega 20
telefones 37 8830 32 4164 65 66 são paulo

3º cartório de registro de títulos e documentos-"adalberto netto"
escrivão: bel. carlos alberto bueno netto-oficial maior: bel. josé maria siviero
praça pe. manoel da nóbrega 20 fones: 37-3880-32-4164/5/6 cep 01015 sp

certidão

O BACHAREL CARLOS ALBERTO BUENO NETTO, escrivão do terceiro cartório de registro de títulos e documentos e registro civil das pessoas jurídicas, desta comarca da capital do estado de são paulo, República Federativa do Brasil, certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros e os arquivos em microfilme deste Cartório desde o dia 02 de janeiro de 1973, até dia 04 de maio de 1978, constatou a inexistência de registros de documentos constitutivos de ônus sôbre máquinas da responsabilidade de "SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA".- O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 09 de maio de 1978. Eu _____, auxiliar contratado a datilografei e conferi. Eu, _____, escrevente autorizado a subscrevo.-

CONFERIDO

Emols.	Cr$	20,00
Impôsto	Cr$	4,00
Taxa	Cr$	3,00
TOTAL	Cr$	27,00

Selos e taxas devidos ao Estado e Certidão de serventias recebidos em verba

Contra Capa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

COM ANEXO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Cartório

MEDEIROS

Oficial: Dr. José Augusto Leite de Medeiros

RUA MIGUEL COUTO, 44

FONE PBX 34-8156

SÃO PAULO - SP

49
4

CARTÓRIO MEDEIROS

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

Rua Miguel Couto, 44 - CEP 01008
Tels. 33-1106 - 33-2645 - São Paulo, SP

ALTERAÇÃO DE FONES
PARA: 34-8156

O BACHAREL JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, escrivão do 4.º Registro de Títulos e Documentos, com ofício anexo de Registro Civil das Pessôas Jurídicas da Comarca de São Paulo, SP República Federativa do Brasil, etc.

CERTIFICA

e dá fé, a pedido verbal de parte interessada, que, revendo os livros de registros e papéis do arquivo do cartório a seu cargo, desde 2 (dois) de janeiro de 1.970 (mil novecentos e setenta), até o dia 2 (dois) de maio de 1.978 (mil novecentos e setenta e oito), nos mesmos, em nome de " SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", não encontrou nenhum registro ou arquivamento de papéis, principalmente reserva de domínio, penhor ou alienação fiduciária sobre bens de responsabilidade da aludida empresa.-O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.São Paulo, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.-Eu _____ Dilney de Oliveira,auxiliar, a datilografei e conferí.Eu _____ a subscrevo:

CONFERIDO

CARTÓRIO MEDEIROS
4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Tel.: PBX - 34-8156
Oficial: DR. JOSÉ AUGUSTO MEDEIROS
Oficial Maior: DÉLLIO R. CARDIAL
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Sebastião Wolf - Milton Leopoldo Endres
Moyses Benedito da Costa

	ESCR	EST.	APÓS
1ª Folha	20,00	4 00	3,00
Pags. Exced.			
Xerox Micro			
TOTAL			

As certidões passadas pelos oficiais públicos fazem a mesma prova dos documentos originais
CÓDIGO CIVIL, arts. 137 e 138 — Decreto federal 4.857, de 9-XI-1939, art. 168
LEI 6015, de 31-XII-73 Art. 161

40 B 50 - 5/76 - 47649

Contra Copia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.º OFÍCIO

BEL. BRUNO ANGELINO - OFICIAL
PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS - OFICIAL MAIOR
RUA CONSELHEIRO FURTADO, 128
(PRÓXIMO AO FORUM JOÃO MENDES)
FONE 34-3268 — SÃO PAULO

REGISTRO PELO SISTEMA DE MICROFILMAGE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

5.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. BRUNO ANGELINO

OFICIAL

RUA CONSELHEIRO FURTADO, 128 — FONE: 34-3268 — SÃO PAULO

O Dr. Bruno Angelino, Oficial do Quinto Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a pedido de parte interessada,

CERTIFICA

que, revendo em Cartório o livro B (em microfilme) do Registro de Títulos e Documentos, verificou não constar qualquer registro em nome de SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., -/ desde a instalação deste Cartório em 14 de janeiro de 1976 até 04 de maio de 1978. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, - 08 de maio de 1978. Eu, Nidia Angelino Bastos, (Nidia Angelino - Bastos) auxiliar contratada, a datilografei e conferi. Eu, _____, escrevente autorizada, a subscrevi.-

3º OFÍCIO DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Oficial: Bel. Bruno Angelino
Of. Maior: Paulo de Tarso Andrade Bastos
Escte. Autorizada: Anita Mendes Carrasco

Emols.	Cr$ 20,00
Ao Estado	Cr$ 4,00
Fª A. S.	Cr$ 3,00
Total.....	Cr$ 27,00

Impostos e taxas devidos ao Estado e Caixa das Serventias recolhidos por verba

Contra Costa

Copia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Capital do [illegible] de São Paulo

6.º OFICIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Bel. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA DE AZEVEDO

Oficial

RUA BENJAMIM CONSTANT, 147 — FONE: — SÃO PAULO

O Dr. José Mario Junqueira de Azevedo, oficial do 6.º Oficio de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, a pedido de parte interessada,

C E R T I F I C A

que, revendo o arquivo de Registro de Títulos e Documentos, verificou a inexistência de registros que onerem bens móveis da "SOVEL EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", desde a instalação deste Cartório aos 11 de Maio de 1977, até a presente data. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 04 de Maio de 1978.

Eu, _____, Oficial, a conferi e assino.

OFICIO DE REG. DE TITULOS E DOCUMENTOS
OFICIAL
BEL. JOSÉ M. JUNQUEIRA AZEVEDO

Emols	Cr$ 20,00
Ao Est.	Cr$ 4,00
T. A. S.	Cr$ 3,00
TOTAL....	Cr$ 27,00

Impostos e taxas devidos ao Estado e Cartório
de Serventias recolhidos por verba.

MOD. 5 - 1000 - 5/77

Contra Capa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

57

CERTIDÃO Nº 223/78- DP.

O Departamento de Planejamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA, através do Chefe da Divisão de Desenvolvimento Integrado, atendendo a pedido formulado por . Sovel - Embalagens Industria e Comercio Ltda .-.-.-.-.-.-.-.-.-. constante às folhas 03 do processo administrativo externo nº . 3269/78 certifica que o imóvel situado à Avenida 7 de - Setembro nº 1280, construído sobre parte do lote 15 da quadra 35, do loteamento Vila Conceição. .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-. .-. encontra-se dentro da zona Industrial Pesada (ZI-1) .-.-.-.-.-. de acordo com a Lei Municipal nº 468 (Plano Diretor)de 11/09/73, com alterações da Lei 532 de 03/12/75, e, nada tem a opor quanto a instalação de Indústria de caixas de papelão ondulado. .-.-.-. desde que atendidas as exigências da CETESB e disposições regulamentares da legislação municipal vigente.

Nada havendo a constar, eu, ...Claudete Magnani Souza, .-. a datilografei, eu, ...Marcia Felicia Monteira,.-.-.-.-.-a conferi, eu, ...Engº Augusto Aecio Mendes Duarte, .-.-.-.-.-.-. Chefe da Divisão de Desenvolvimento Integrado, a subscrevi.

Diadema, 03 de Maio de 1978.

Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S. A.

FÁBRICA: - ITAPIRA - SP. - CEP 13970
Av. Comendador Virgelino de Oliveira, 30 - Cx. Postal 6 - Fones: 7-0417 - 7-0444 - 7-0699 - 7-1236
VENDAS - SÃO PAULO - CEP 01510
Rua da Glória, 279 - 2.º Andar - Salas 22, 24 e 25 - Telefones: 278-2933 - 278-2066 - 278-4020

Cadastro Geral de Contribuintes 49.912.199/0001-13

Inscrição Estadual 374.002.037

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a firma: FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO NS PENHA SA, fornece a SOVEL EMBALAGENS Ind.Com. Ltda. estabelecida a Av. 7 de Setembro, 1280 - em Diadema SP. chapas de papelão ondulados em diversas medidas para confecções de caixas de papelão, não tendo conhecimento que a sua atividade seja poluente.

São Paulo, 17 de Abril de 1978

FABRICA DE PAPEL E PAPELÃO N.S. DA PENHA S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

59

OFÍCIO N.o 211/78 - Ext.

Votorantim, 14 de junho de 1978.

Prezado Senhor:

Vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Senhoria, que em reunião realizada com os membros da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, decidiu-se que para melhor apreciação do processo referente à doação de área para a instalação da firma Sovel Embalagens Ind. e Com. Ltda., deverão ser anexados ao mesmo, relação de toda maquinária existente, cronograma de faturamento, bem como outros detalhes importantes, que possam melhor informar à Comissão supra citada.

Sendo o que se nos oferece, valemo-nos do ensejo para externar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ DO NASCIMENTO FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao
Ilustríssimo Senhor
ADHWAR CÓRIA
Digníssimo Sócio Gerente da firma
SOVEL EMBALAGENS IND. E COM. LTDA.
Avenida Sete de Setembro, 1280
DIADEMA - SP.

Sovel Embalagens - Indústria e Comércio Ltda.
C.G.C. M.F. 60.506.714/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 286.020.318

CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA TODOS OS FINS, C/ OU S/ IMPRESSÃO

Diadema, 30 de junho de 1978.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao vosso oficio de nº211/78, no qual solicita relação de maquinário existente, cronograma de faturamento, bem como outros detalhes importantes que possa melhor informar os senhores membros da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado déssa Cidade, no tocante ao processo de doação de área para instalação de nossa firma nesse Municipio, temos a informar o seguinte:

1-Anexo segue relação das máquinas existentes;

2-Pretendemos nos primeiros seis meses após o inicio de funcionamento, atingir o faturamento de Cr..... $4.000.000,00(Quatro milhões de cruzeiros), e nos doze meses seguintes, atingir o faturamento de Cr.$9.000.000,00(Nove milhões - de cruzeiros);

3-Dentro de outros detalhes, temos acrescentar que adquirimos maquinário destinado a fabricação de nossa matéria prima, que se encontra depositado no fabricante, na Cidade de Itapira, em vista de que aquí em Diadema, não temos condições de - abrigar esse maquinário, até ser levado para essa Cidade, cuja relação também segue anéxo à esta.

Certos de termos atendido o vosso oficio em todos os seus termos, aproveitamentos o ensêjo para reiteirar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SOVEL
EMBALAGENS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sócio Gerente

61

Sovel Embalagens - Indústria e Comércio Ltda.
C.G.C. M.F. 60.506.714/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 286.020.318

CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA TODOS OS FINS, C/ OU S/ IMPRESSÃO

Diadema, 30 de junho de 1.978.

RELAÇÃO DO MAQUINÁRIO EXISTENTE EM NOSSA INDÚSTRIA.

Dois vincadores de papelão, medindo 4,30 x 2,80.
Dois vincadores de papelão, medindo 3,50 x 1,80.
Uma slotter p/impressão flexográfica, duas cores, medindo 8,00 x 4,20.
Uma slotter p/impressão hidroflex, duas cores, medindo 6,20 x 3,20.
Uma slotter p/impressão hidroflex, uma côr, medindo 4,20 x 2,50.
Uma slotter p/caixas s/impressão, medindo 2,80 x 1,50.
Uma coladeira automatica p/fechamento lateral medindo 6,00 x 2,80.
Duas coladeiras automaticas p/fechamento lateral, servindo para cola e papel gomado, medindo 12,00 x 4,00.
Dois maquinas manuais para fechamento lateral, p/papel gomado.
Cinco grampeadeiras p/fechamento lateral, automaticas.
Uma maquina super vinco automatica, medindo 1,00 x 1,40 de padrão.
Duas amarradeiras automaticas para pacotes de 1,00 x 1,80.
Uma enfardadeira automatica de 3,00 x 2,00 x 3,80, para enfardar aparas de papelão ondulado.
Um tezourão manual de 2,20 x 1,80.
Um canteador para fendar papelão e acessórios de 1,00 x 1,00.
Duas maquinas semi-automaticas p/colagem de Bupp.

AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1280 — FONES: 445-2055 — 445-2405 — CEP. 09900 — DIADEMA — E. S. P.

62

Sovel Embalagens - Indústria e Comércio Ltda.
C.G.C. M.F. 60.506.714/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 266.020.318

CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA TODOS OS FINS, C/ OU S/ IMPRESSÃO

Diadema, 30 de junho de 1978.

MAQUINÁRIO ADQUIRIDO.

Uma onduladeira automatica, para fabricação de chapas de papelão ondulado, conjugada de 16 jogos de vincadores um facão e um coleiro, sendo que seu comprimento é de 52,00 e sua largura de 4,00, com capacidade de produção mensal de 900 toneladas, com peso aproximado de 30.000 toneladas.
Uma caldeira para produção de 1.500 kilos de vapor hora, com peso aproximado de 8.000 kilos.
Um tanque para reservatório de óleo para 15.000 kilos.
Dois tanques de 600 litros para fabricação de cola.

AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1280 — FONES: 445-2055 — 445-2405 — CEP. 09900 — DIADEMA — E. S. P.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular, ADHWAR CÔRIA, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Eng. Prudente, 363, portador da cédula de identidade RG. nº 2.039.900 e CPF. nº 080.204.268-68 e ESVANI CAPPARELLI CÔRIA, brasileira, casada, industrial, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Eng. Prudente, 363, portadora da cédula de identidade RG. nº 2.452.222 e CPF. nº 080.204.268-68, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça, sob a denominação social de "SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", cadastrada no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob nº 60.506.714/0001-06, constituida por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 302.480 em sessão de 13.11.62 e posteriores alterações arquivadas sob nºs. 315.594 em 10.07.63, 332.699 em 05.05.64, 345.386 em 29.10.64, 355.981 em 19.01.65, 533.426 em 14.07.70, 539.383 em 20 08.70, 545.413 em 06.10.70, 569.828 em 03.06.71, 275.621 em 24.6. 71, 613.272 em 22.06.72, 672.543 em 16.08.73, 715.713 em 04.06.74 777.371 em 10.06.75, 797.942 em 09.09.75, 857.388 em 22.07.76 e 920.178 em 31.05.77, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o mencionado contrato social, da seguinte forma:

PRIMEIRA

Aumentar o capital social de Cr$ 3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante o aproveitamento do saldo das contas: LUCROS SUSPENSOS: Cr$ 806.388,80 (oitocentos e seis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), RESERVA PARA MANUTENÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO: Cr$ 253.774,00 (duzentos e cinquenta e tres, mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros) e CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO: Cr$ 939.837,20 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos).

SEGUNDA

Distribuir as 2.000.000 (dois milhões) de quotas representativas do aumento do capital social, aprovado nesta data, proporcionalmente entre os sócios, ou seja:

ADHWAR CÔRIA: subscreve mais 1.813.824 (hum milhão, oitocentas e treze mil, oitocentas e vinte e quatro) quotas, que somadas às 3.174.192 (tres milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e noventa e duas) que possuia, perfazem 4.988.016 (quatro milhões, novecentas e oitenta e oito mil, dezesseis) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 4.988.016,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e oito mil, dezesseis cruzeiros).

ESVANI CAPPARELLI CÔRIA: subscreve mais 186.176 (cento e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis) quotas, que somadas às ..... 325.808 (trezentas e vinte e cinco mil, oitocentas e oito) quotas que possuia, perfazem 511.984 (quinhentas e onze mil, novecentas e oitenta e quatro) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 511.984,00 (quinhentos e onze mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros).

TERCEIRA

Em virtude do aumento do capital social, torna-se necessária a al

continua fls.02

64

teração da cláusula contratual que versa sobre o mesmo, a qual passa a ter a seguinte redação:

O capital social é de Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuido entre os sócios:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR
ADHEMAR CÓRIA	4.988.016	Cr$ 4.988.016,00
ESVANI CAPPARELLI CÓRIA	511.984	Cr$ 511.984,00
TOTAL	5.500.000	Cr$ 5.500.000,00

A responsabilidade de cada um dos sócios fica limitada à totalidade do capital social, nos precisos termos do que dispõe o Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

QUARTA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do mencionado contrato, que não foram modificadas pela presente alteração.

oOoOoOo

E, por estarem assim em tudo justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração contratual, que está em tres vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Diadema, 05 de maio de 1976.

ADHEMAR CÓRIA

ESVANI CAPPARELLI CÓRIA

TESTEMUNHAS:

TULLIO DE ROSSI FILHO

REINALDO S.C. DE ARAUJO

TABELIONATO DE NOTAS
ANTONIO RUBIÃO SILVA JR.
TABELIÃO
PEDRO JOSÉ SALLES VARALLO
OFICIAL MAIOR
Reconheço por semelhança a firma
São Paulo, 14 de MAI de 197
LUIZ FELICIO PASCHOAL
ALS. IO JOAQUIM FERREIRA
ESCREVENTES AUTORIZADOS

ESCRITÓRIO ALDIPO DE CONTABILIDADE LTDA.
RUA CLÍMACO BARBOSA, 140/44 - CEP 01403 - CAMBUCI - S. PAULO
278-1988
278-1619
278-1604
278-1519

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM DIADEMA

(Órgão expedidor)

PESSOA JURÍDICA

83011/6377

CERTIDÃO Nº 31

ARF / DIADEMA

(Repartição Emissora)

65

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE

SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO

FIRMAS OU RAZÕES SOCIAIS DOS ANTECESSORES DA REQUERENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

NÃO TEM

DOMICÍLIO DA REQUERENTE : RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E TELEFONE

AV. 7 DE SETEMBRO, 1280 - VILA SANTA DIRCE - DIADEMA - S.PAULO.

TIPO DA FIRMA OU SOCIEDADE

RESPONSABILIDADE LIMITADA

DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO

13 DE NOVEMBRO DE 1962

RAMO DE NEGÓCIO

INDUSTRIAL

ESPÉCIE DE ATIVIDADE

IND.COM.PAPEL,PAPELÃO E CART.

Nº E DATA DO REGISTRO NA J. C.

3 02.480 - 13.11.1962

Nº DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

60.506.714/0001-06

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA

PARA FINS DE CUMPRIR EXIGÊNCIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.x.x.x

INSTRUÇÕES

FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
I – FIRMAS INDIVIDUAIS	
1 – Cancelamento do registro na J. C., por extinção	a) Protocolo de "BAIXA" (*) b) – Recibo de entrega da declaração de "EXTINÇÃO"
2 – Cancelamento do registro na J. C., por transformação	a) – Cópia do documento constitutivo da nova firma ou sociedade
3 – Cancelamento do registro na J. C., por venda	a) – Cópia do documento de venda que indique a firma ou sociedade compradora.
4 – Anotação em seu registro na J. C., ... (especificar na íntegra qual a anotação que vai fazer)	a) – Dependendo da espécie da anotação a ser feita
5 – Concorrências em repartições públicas, desembaraço de mercadorias na alfândega, etc.	a) – Requerer para cada finalidade uma certidão
II – SOCIEDADES POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E EM NOME COLETIVO	
6 – Arquivamento do distrato social na J. C., por extinção	a) – Protocolo de "BAIXA" (*) b) – Recibo de entrega da declaração de "EXTINÇÃO" c) – Cópia do distrato social a ser arquivado
7 – Arquivamento de alteração contratual na J. C., por transformação ou fusão	a) – Cópia dos documentos a serem arquivados
8 – Arquivamento do distrato social na J. C., por venda sem sócio remanescente	a) – Cópia do distrato social a ser arquivado b) – Cópia do documento de compra e venda que indique a firma ou sociedade compradora
9 – Arquivamento do distrato social na J. C., com sócio remanescente	a) – Cópia do distrato social a ser arquivado
10 – Arquivamento de alteração contratual na J. C., para mudança de endereço ou abertura de filial	a) – Alvará de localização expedido (*) b) – Requerimento comunicado a mudança efetuada
11 – Anotação em seu registro de firma na J. C., da mudança de endereço ou abertura de filial	a) – Alvará de localização expedido (*) b) – Requerimento comunicado a mudança efetuada
12 – Arquivamento de alteração contratual na J. C., para ... (especificar na íntegra qual a alteração que vai fazer)	a) – Cópia da alteração a ser arquivada
13 – Arquivamento de alteração contratual na J. C., para aumento(ou diminuição) de capital, saída e entrada de sócios sem ou com mudança da denominação social	a) – Cópia da alteração contratual a ser arquivada
14 – Concorrências em repartições públicas desembaraço de mercadorias na alfândega, etc.	a) – Requerer para cada finalidade uma certidão
III – SOCIEDADES ANÔNIMAS	
15 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO OU FUSÃO" na J. C.	a) – Cópia da Ata de transformação ou fusão b) – Cópia do documento constitutivo da nova firma ou sociedade
16 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE LIQUIDAÇÃO DEFINITIVA" na J. C. por extinção	a) – Protocolo de "BAIXA" (*) b) – Recibo de entrega da declaração de "EXTINÇÃO" c) – Cópia da Ata a ser arquivada
17 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA" na J. C.	a) – Cópia da Ata a ser arquivada
18 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INCORPORAÇÃO" na J. C.	a) – Cópia da Ata que autoriza a incorporação
19 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" que autoriza a mudança de denominação na J. C.	a) – Cópia da Ata que autoriza a mudança de denominação
20 – Arquivamento da "ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" que altera os estatutos sem mudança de denominação	a) – Cópia da respectiva Ata
21 – Concorrência em repartições públicas, desembaraço de mercadorias na alfândega,etc.	a) – Requerer para cada finalidade uma certidão
IV – SOCIEDADES CIVIS	
22 Arquivamento de distrato social no "CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS" por extinção	a) – Protocolo de "BAIXA" (*) b) – Recibo de entrega da declaração de "EXTINÇÃO" c) – Cópia do distrato social a ser arquivado
23 – Arquivamento de distrato social no "CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", por venda sem sócio remanescente	a) – Cópia do distrato social a ser arquivado b) – Cópia do documento de venda que indique o comprador
24 Arquivamento de distrato social no "CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", com sócio remanescente	a) – Cópia do Distrato Social a ser arquivado
25 Arquivamento de alteração contratual no "CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", para mudança de endereço ou abertura de filial	a) – Alvará de localização expedido (*) b) – Requerimento comunicando a mudança efetuada
26 Arquivamento de alteração contratual no "CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS", para aumento (ou diminuição) de capital: saída e entrada de sócios com ou sem mudança de denominação social	a) – Cópia da alteração contratual a ser arquivada

(*) Repartição estadual competente.

OBSERVAÇÃO – Se o requerimento não for assinado pelo próprio ou inventariante, no caso de espólio, só poderá sê-lo por procurador legalmente habilitado, devendo ser exibido o instrumento competente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM DIADEMA

(Órgão expedidor)

PESSOA JURÍDICA

83011/6377

CERTIDÃO Nº 31

ARF / DIADEMA

66

CERTIDÃO NEGATIVA DO IMPOSTO DE RENDA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DA REQUERENTE

SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIA E COMERCIO

FIRMAS OU RAZÕES SOCIAIS DOS ANTECESSORES DA REQUERENTE NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

NÃO TEM

DOMICÍLIO DA REQUERENTE: RUA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E TELEFONE

AV. 7 DE SETEMBRO, 1280 - VILA SANTA DIRCE - DIADEMA - S.PAULO.

TIPO DA FIRMA OU SOCIEDADE

RESPONSABILIDADE LIMITADA

DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO

13 DE NOVEMBRO DE 1962

RAMO DE NEGÓCIO

INDUSTRIAL

ESPÉCIE DE ATIVIDADE

IND.COM.PAPEL,PAPELÃO E CART.

Nº E DATA DO REGISTRO NA J. C.

302.480 - 13.11.1962

Nº DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

60.506.714/0001-06

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO REQUERIDA

PARA FINS DE CUMPRIR EXIGÊNCIA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM.x.x.x

INPS

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO — CRS

CÓDIGO DO EMITENTE	VÁLIDO ATÉ	SÉRIE	Nº
21-049.023	28 / 02 / 79	C	354481

NOME

SOVEL EMBALAGENS IND. E COM. LTDA

ENDEREÇO (RUA — N.º — MUNICÍPIO — ESTADO)

Av. 7 de Setembro, 1.280 Diadema SP

MATRÍCULA	C.G.C. ou C.P.F.
	60.506.714/0001-06

FINALIDADE: Para os fins previstos nas alíneas "A" a "D....." do inciso II do art. 253 do Regulamento do Regime de Previdência Social, aprovado pelo Decreto N.º 72.771, de 06/09/73.

Obs.: Completar com a letra "D", para as empresas em geral, ou "E" para aquelas que exercitam a comercialização de imóveis.

CERTIFICO que o contribuinte está em situação regular, ficando ressalvado o direito de o INPS cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida.

LOCAL E DATA .....

ASSINATURA .....

Raul Fernandino de Souza
CHEFE E SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

CARIMBO DO EMITENTE

RECEBIDA EM

- 8 MAI 1978

Superintendência Regional em São Paulo

ORIGINAL

SEGUNDA VIA

VÁLIDO

SUBSTITUÍDA

© THOMAS DE LA RUE S.A. - BRASIL

SAF - 131

68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.o 281/78/- Ext.

Votorantim, 19 de julho de 1.978.

Prezados Senhores:

Vimos pelo presente solicitar o comparecimento nesta Prefeitura, de um representante dessa empresa, a fim de tratar do assunto referente a incentivos para instalação de Indústrias em nosso Município, objeto do Processo C.P. nº. 13/78.

Sendo o que se nos oferece, prevalecemo-nos do ensejo para enternar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ DO CARMO PINHEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal

À
SOVEL EMBALAGENS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida 7 de Setembro, 1280
DIADEMA

P. M. VOTORANTIM - Mod. 107

Sr.Prefeito:-

O incluso expediente se refere à pedido para concessão dos incentivos previstos pela Lei nº 278/76.

A requerente apresentou todos os documentos exigidos pelo art.10 e nenhum deles merece -- qualquer crítica ou observação, exceção feita ao anteprojeto da óbra, acompanhado do cronograma de execução da mesma, o qual não foi anexado.

Cautelarmente, poderiamos admitir que o ramo de atividades industriais da candidata SCVEL seja similar ao da Empax Embalagens S/A., já instalada - no Municipio.

Entretanto, acreditamos não ser o caso. A Empax apresenta produtos de linha fina, ao agrado do consumidor. Suas embalagens se caracterizam pela sofisticação.

A SCVEL, ao contrário, industrializa embalagens de papelão ondulado. Trata-se de um tipo de embalagem grosseira, mas que está presente em quase todo ramo de atividade industrial.

A candidata aos incentivos possue um capital registrado de Cr$5.500.000,00 (fls.60/64) e -- nos termos do seu balanço encerrado em 12/77, o faturamento mensal foi da ordem de Cr$1.000.000,00.

Atualmente dispõe de 42 empregados -- (fls.02), pretendendo oferecer empregos para aproximadamente 250, caso seu pedido seja atendido.

É de se observar que a SCVEL não possue qualsquer financiamento ou alienação fiduciária registrado em Cartórios de Títulos e Documentos.

Com base nos elementos apontados podemos classifica-la da seguinte forma:-

- capital social ..... categoria "C"
- nº de empregados .... categoria "1"
- faturamento mensal .. categoria "b"

Donde,

- a classificação "C.1.b" equivale a 7 (sete) anos de isenção de impostos e a cessão de uso de uma linha telefônica.

70

Assim, exceção feita à ausencia do ante projeto da óbra e respectivo cronograma, o processo poderá ser examinado pela ilustre Comissão do - Plano de Desenvolvimento.

É o nosso parecer.

Vot. 18.08.78

Dr. WALTER ALMEIDA
Assessor e Assistente Jurídico

Df a R. para providenciar o ante-projeto e cronograma de execução 18-8-78

Sr. Diretor favor providenciar os elementos acima citados pelo Sr. Prefeito municipal.

Voto. 18/08/78

Ao Expediente

para datilografar ofício solicitando da R. os complementação dos documentos (ante projeto da obra e cronograma de execução)

Vot. 21/8/78

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 345/78 Ext.

Votorantim, 23 de agosto de 1.978.

Prezados Senhores:

Em atenção ao requerimento de Vossas Senhorias, protocolado nesta Prefeitura sob nº. G.P. 13/78, solicitando concessão de Incentivos conforme Lei nº. 278 de 17.03.76, informamos que Vossas Senhorias deverão juntar ao Processo o Anteprojeto da Obra e Cronograma de Execução.

Sendo o que se nos oferece, valemos do ensejo para externar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

MESSIAS SKI
Diretor Adm. Interno

À
SOVEL EMBALAGENS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Avenida Sete de Setembro, 1280
DIADEMA

P. M. VOTORANTIM - Mod. 107

72

Sovel Embalagens - Indústria e Comércio Ltda.
C.G.C. M.F. 60.506.714/0001-06 INSCRIÇÃO ESTADUAL 286.020.318

CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO PARA TODOS OS FINS, C/ OU S/ IMPRESSÃO

Diadema, 29 de Setembro de 1.978

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
SÃO PAULO - SP

Prezados Senhores,

Com a presente, vimos corresponder ao pedido solicitado em 23 de Agôsto de 1.978 por V.Sas., para o desenvolvimento de nosso requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº G.P. 13/78, na qual anexamos o Ante-Projeto da Obra e o Cronograma de Execução.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

SOVEL
EMBALAGENS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Sócio Gerente

Ao Diretor favor tomar as providências necessárias para elaboração do projeto de lei e a mensagem de doação da área solicitada. Vot. 31/10/79 Pluvinos

MEMORIAL DISCRITIVO

De uma area situada na Zona Industrial, Bairro do Curtume, Municipio de Votorantim, Estado de São Paulo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Votorantim, com as devidas caracteristicas e confrontações:

"Inicia-se no ponto "A" situado na avenida Secundaria do P.D.D.I., conforme planta anexa; segue em linha reta - numa distância de 106,00 metros lineares confrontando com area remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete a direita e segue em linha reta numa - distância de 272,07 metros lineares confrontando em 80,00 metros lineares com area remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantime 192,07 metros lineares - com propriedade de Vicente Mocaio e outros; deflete a direita e segue em linha reta numa distância de 107,80 metros lineares confrontando com a futura Avenida Se-/ cundaria do P.D.D.I; deflete a direita e segue em curva numa distância 14,14 metros lineares; segue em -/ linha reta numa distancia de 258,07 metros lineares - confrontando em toda essa extensão com uma futura Avenida Secundaria do P.D.D.I. até encontrar o ponto "A", - fechando o perimetro e perfazendo uma area total de 30.000,00M2.".

conferido.
07.11.78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3 3 9

Autoriza a doação de imóvel à firma SOVEL EMBALAGENS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma SOVEL EMBALAGENS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a fim de que esta, nele instale uma indústria de embalagens de papelão ondulado, de acordo com o que consta do Processo nº. CP. 13/78 e nos termos da Lei Municipal nº. 273 de 17 de março de 1976, a saber:

Um terreno com área de 30.000 metros quadrados, situado na Zona Industrial, no Bairro do Curtume, Município de Votorantim, com as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no ponto "A" situado na Avenida Secundária do P.D.D.I., conforme Planta anexa; segue em linha reta numa distância de 106,00 metros lineares confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 272,07 metros lineares confrontando em 80,00 metros lineares com área remanescente da Prefeitura Municipal de Vo

torantim e 192,07 metros lineares com propriedadede Vicente Mocnio e outros; defleto a direita e segue em linha reta numa distância de 107,80 metros lineares confrontando com a futura Avenida Secundária do P.D.D.I.; defleto a direita e segue em curva numa distância de 14,14 metros lineares; segue em linha reta numa distância de 258,07 metros lineares confrontando em toda essa extensão com uma futura Avenida Secundária do P.D.D.I., até encontrar o ponto "A", fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 30.000 metros quadrados".

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei Municipal nº. 278 de 17 de março de 1976.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na Lei a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 04 de dezembro de 1.978 - XIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa Interna da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MESSIAS SKIF
Diretor Administrativo
Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº____/73

Autoriza a doação de imóvel à firma SOVEL EMBALAGENS- INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA ? E EU, LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma SOVEL EMBALAGENS-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a fim de que esta, nele instale uma indústria de embalagens de papelão ondulado, de acordo com o que consta do Processo nº. GP. 13/73 e nos termos da Lei Municipal nº. 270 de 17 de março de 1.976, a saber: Um terreno com área de 30.000 metros quadrados, situado na Zona Industrial, no Bairro do Curtume, Município de Votorantim, com as seguintes características e confrontações:
"Inicia-se no ponto "A" situado na Avenida Secundária - do P.D.D.I., conforme planta anexa; segue em linha reta numa distância de 106,00 metros lineares confrontando com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; defleto a direita e segue em linha reta numa distância de 272,07 metros lineares confrontando em 80,00 metros lineares com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim e 192,07 metros lineares com propriedade de Vicente Mocaio e outros; defleto a direi

ta e segue em linha reta numa distância de 107,80 metros lineares confrontando com a futura Avenida Secundária do P.D.D.I.; defleto a direita e segue em curva numa distância de 14,14 metros lineares; segue em linha reta numa distância de 258,07 metros lineares confrontando em toda essa extensão com uma futura Avenida Secundária do P.D.D.I. até encontrar o ponto "A", fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 30.000 metros quadrados."

Art. 2º - A doação a que se refere a presente lei é feita mediante encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei Municipal nº. 278 de 17 de março de 1.976.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipóteses previstas na lei a que se refere o "caput" deste artido, o imóvel dado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária com direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03

do novembro de 1978 - XIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINIO FERNANDES
Prefeito Municipal

82

Ao Expediente

Encaminhe-se o presente processo à A.A. Jurídica.

Dof. 11/12/78

[illegible]

00.000.009

18.520

83

Sr.Coordenador da Administração:

Estamos anexando, para as devidas providências, a inclusa escritura de doação à - SOVEL-EMBALAGENS-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., devidamente transcrita.

Solicito a competente baixa no patrimônio municipal e as anotações que se fizerem necessárias.

Vot. 02.01.79

Dr. WALTER ALMEIDA
Assessor e Assistente Jurídico

Sr. Diretor, foram tomadas as providências necessárias para baixa no patrimonio e oficio ao requerente dando ciencia sobre a escritura.

Vot. 03/01/79

À Seção do Patrimônio
para os devidos providencias.

Vot. 03/01/79

Sr. Diretor:

Providenciado de acordo esta carga e desarquivada escritura para seu arquivo próprio. Vot. 3/01/79

Planta da área de implantação da Usina. Já anexada ao projeto em poder da Câmara Municipal.

E assim o Sr. presidente dá por encerrada a reunião as 18,15 horas agradecendo a todos os presentes e convidando-os para uma proxima reunião, quando serão convocados.

Por ser verdade tudo o que aqui esta transcrito vai por mim assinado, pelo Sr. Presidente e demais membros presentes a reunião

Ata da Reunião do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do municipio de Votoranhm realizado em 30 de outubro de 1978, no Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, as 17 horas, Aberto os trabalhos pelo Sr. presidente, Luiz do Patrocinio Fernandes, constatou-se a presença dos seguintes membros Antonio Aires dos Santos, Lazaro Alberto de Almeida, Angelo Vial, José Avelino Cares, Leandro Del moral Arroyo, Antonio Castanharo, Otaviano de Goes Vieira, e Leonardo Tomanik, notando-se a ausencia do Sr. secretário determinou o Sr. presidente, aos membros, a escolha de outro, e por unanimidade foi refrendado o Sr. Antonio Aires dos Santos, que passou a secretariá-la. Procedida a leitura da ata da reunião anterior, o Sr. presidente coloca-a em discussão quando a comissão opina pela pela retificação dos valores, ao invés de 117 Mtz. e 150 Mtz. é 117.000 Mtz e 150.000 Mtz, aproximado e respectivamente. Prosseguindo a discussão tem a palavra o membro José Avelino Cares, que acha, que em vez de protestá-lo, deveria a Comissão sim, elogia-lo, face que em seu entendimento fez o melhor para o municipio, apresentando emendas na Câmara Municipal, diminuindo o prazo para a permanência do Cal[illegible] em nossa cidade. Tomando a palavra o Sr. presidente, [illegible] que em total desrespeito a decisão tomada por unanimidade pela Comissão do P.D.D.I., o membro José Avelino Cares, desmoralizou a comissão a que pertence como representante da Agricultura, com atitude pessoal e isolada apresentando na Câmara Municipal como vereador

que é, emenda que dificulta a implantação do referido estabelecimento de Ensino, possibilitando até a exploração política. Concluiu o Sr. presidente a atitude tomada, revela na ocasião a profunda incoerência do membro José Avelino Cares, pois se votara favoravelmente na Comissão, porque a Emenda? Antonio Castanharo com a palavra também estranhou a atitude do membro José Avelino Cares, e explicou a atitude de coerência tomada no passado por Antonio Aires dos Santos. Leandro Del Moral Arroyo, e Angelo Vial também estranharam o posicionamento tomado por Avelino Cares, e este último pergunta o porque? Responde José Avelino Cares, que a Emenda pensara beneficiar o município, mas como vira que a infelicidade foi total pediu desculpa a todos os membros da Comissão. Em seguida foi lido o ofício enviado pela Organização Sorocabana de Ensino (OSE), determinando a Comissão seu arquivamento, julgando que foi pelos pontos de vista do membro Leandro Del Moral Arroyo e do Sr. presidente como intempestivo e fora dos canais competentes. Observando ainda que esta determinação foi por unanimidade. Apreciado em seguida o Processo da Sovel Embalagens Industria e Comercio em relação a pretendida área de 30.000 m2 para instalação de sua Unidade Industrial à Rua Juziel Ribeiro, colocado em votação foi por unanimidade aprovado, sem discução, pois a referida Emprêsa já satisfizera os quesitos exigidos por lei. Foi colocado para apreciação o Processo da Jatia, quando em sua petição inicial solicitara a Emprêsa 60.000 m2 de terra para a instalação de sua Industria. Colocado em discução optou a Comissão em doar de acôrdo com a previsão estabelecida em seu cronograma e solicitar a Jatia os planos de expansão a medio e longo prazo, isto fez a carência de terras para doação visto que a efeito da Comissão e as disponibilidades giram em torno de 40.000 m2. Então em pauta o ofício do Hospital Psiquiátrico Vetorantim, que lido observou o Sr. presidente ser simpático ao mesmo, pois se por um lado solicita 2 alqueires de terra para sua implantação em nosso município, por outro oferece 500 leitos, sendo que 10 serão doados

ao municipio pelo prazo que vigir a Lei de doação alem de 100 empregos para os municipes e o profundo caráter social da obra. Lazaro Alberto de Almeida, indaga sobre a infra-estrutura que disporá a Entidade sendo que seu capital social apresentava baixo, em consequencia com a grandeza da obra, evidenciando a seguir ser tambem simpatico a solicitação. Esclareceu o membro Angelo Vial, que o capital social ali expresso não condizia com a realidade, pois apresenta-se bem superior. O membro Antonio Castanharo observa que não existe nenhum psiquiatra na sociedade, mas o sr. presidente ressalta que estes poderão ser contratados. Com a palavra o membro José Avelino Cares vê na solicitação vantagens para o municipio e população. Encerrada a discução determina o sr presidente que o processo em questão será encaminhado a Assessoria Juridica para que os interessados providenciem as documentações faltantes, visto que receberá por antecipação parecer favoravel por todos os membros da Comissão. Apreciado a seguir o processo da Splice que solicita a compensação de 5.000 mt². de terra, observando o novo levantamento da área decidiu-se que o mesmo será encaminhado a Assessoria Juridica para os interessados complementarem a documentação. A Votopress, apresentou a documentação exigida por Lei quanto a concessão de um aparelho telefonico, sem discussão, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais materia, encerrou a reunião o sr. Presidente, agradecendo a presença dos srs membros e convocando-os para uma proxima oportunidade, e esta vai assinada pelos membros presentes. [illegible]

Ata da reunião da Comissão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Votorantim

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 1979, as 17.30 horas, reuniram-se os membros da Comissão do P.D.D.I, sobre a presidencia do sr prefeito

Pasta 2
Ano 1976
1 Pasta com Bics.

YANES
11.429,28 M.2

METAL - YANES S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
38.691,47 M.2

SOVEL - EMBALAGENS IND. E COMERCIO LTDA.
20.000,00 M.2

AVENIDA REVERENDO JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO

AVENIDA SECUNDÁRIA DO PLANO DIRETOR

INDÚSTRIA

INDÚSTRIA

RIO SOROCABA (RETIFICADO)

RIO SOROCABA ANTIGO

LEITO

LINHA DE DIVISA

232,60

152,35

97.010

93.000

94.000

99.260

97.072

97.592

96.824

96.334

97.634

97.084

100.873

99,365

102.282

101,609

97.852

29,25

21,60

18,75

15,30

46,00

10,25

23,00

99,20

68,80

57,20

55,00

39,40

68,80

55,00

39,40

55,00

55,00

55,00

R. B (ALUGUERI VENTORAZZO)

R. A

R. I

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

DEPÓSITO de MATERIA PRIMA

PREPARAÇÃO

térreo ALMOXARIFADO GERAL
superior CONTABILIDADE E PESSOAL

térreo INST. SANIT. E SERVIÇOS
superior COMPRAS E VENDAS

térreo RECEPÇÃO E ATENDIMENTO
superior DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO

FABRICAÇÃO de CAIXAS

ONDULADORES

AMBULATÓRIO REFEITÓRIO

VESTIÁRIOS SANITÁRIOS

Caldeiraria

CX. D'AGUA SUBTERRANEA
CAP. 120.000 lts.

LAZER CRECHE

DEPOSITO

MONTAGEM

EXPEDIÇÃO

marquize

PATEO DE MANOBRAS
CARGA E DESCARGA

ESTACIONAMENTO P/ AUTOS

ENTRADA

SAIDA

CABINE DE FORÇA

PORTARIA

BALANÇA CAP. 60 T.

ÁREAS

SHED	8.160,00 m²
2 pav. ESCRITÓRIO	2400,00 m²
AMB. REF. SAN. VEST.	860,00 m²
CALDERARIA	100,00 m²
LAZER CRECHE	380,40 m²
9 DEP. MAT. PRIMA	5.480,00 m²
4 PORTARIAS	48,00 m²
CABINE DE FORÇA	32,00 m²
PONTO E MOST. BAL.	20,00 m²
	18.480,40 m²
MARQUIZE	240,00 m²
TOTAL =	18.720,40 m²

SITUAÇÃO
VOTORANTIM-SÃO PAULO

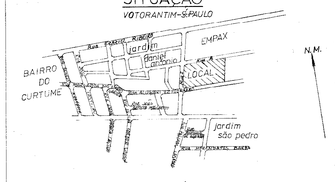

PROJETO de IMPLANTAÇÃO — esc.1:300

SOVEL - EMBALAGENS IND. e COM. Ltda.

SOVEL EMBALAGENS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
PROPRIETÁRIO
ADHWAR CORIA

ENGENHEIRO AUTOR DO PROJETO
UMBERTO L. MENON CREA 42.819-D

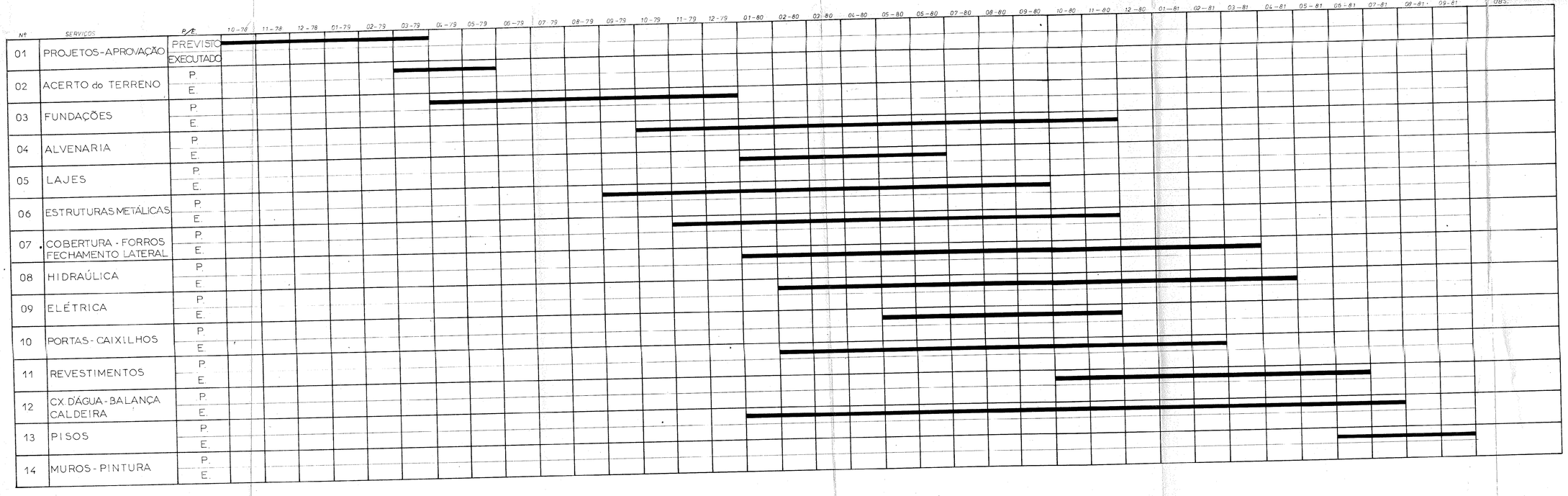

CRONOGRAMA DE OBRAS

SOVEL - EMBALAGENS IND. e COM. Ltda.

SOVEL
EMBALAGENS INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA.
PROPRIETÁRIO Sócio Gerente
ADHWAR CORIA

ENGENHEIRO CIVIL
UMBERTO L. MENDIN
CREA. 42.819-D 6ª região